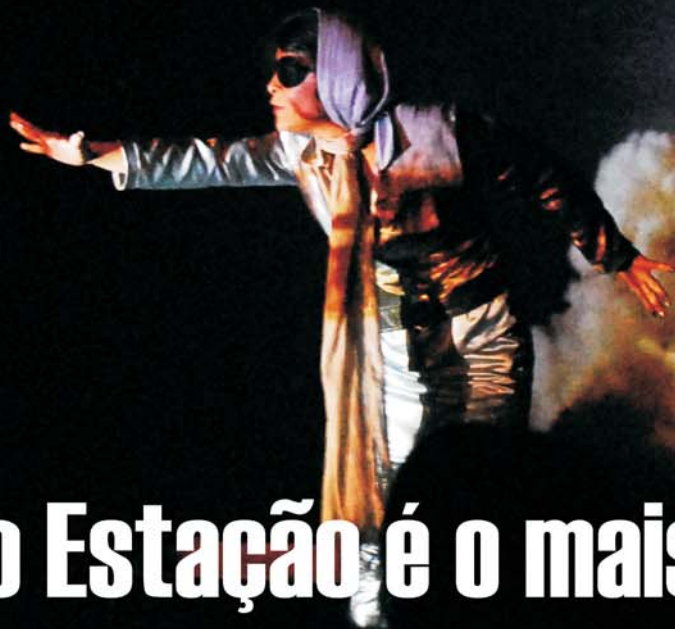


# A Arte entra em cena



## Teatro Estação é o mais novo espaço cultural

Emerson Ferraz / Secom

Saiba mais na última página



Município de

# Sorocaba

SOROCABA, 23 DE ABRIL DE 2010 / ANO XIX / Nº 1.418

Órgão Oficial da  
Prefeitura de Sorocaba

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

# A renda que vem do lixo

## Cidade recicla 6 toneladas de lixo eletrônico por mês

Saiba mais na página 59

**Sorocaba Total  
avança em direção  
à Zona Norte**

Pág. 03

**Saae finaliza  
dique no  
Vitória Régia**

Pág. 58

# Ensino Profissional



**Prefeitura avalia projeto de escola técnica federal**

Emerson Ferraz / Secom

Pág. 04

**Congresso no  
México destaca  
a educação**

Pág. 07

**Plano de Arborização  
amplia atividades  
de egressos**

Pág. 05

# Informações

## JES 2010

**Jogos Escolares começam dia 3 com futsal e handebol**



Fotos: Zaquie Proença / Secom

A primeira edição do ano dos Jogos Escolares de Sorocaba (JES), categoria infante, tem início no próximo dia 3 de maio, com a abertura sendo realizada no Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Gualberto Moreira", no Além Ponte. As primeiras modalidades a iniciarem as disputas são de futsal e de handebol, nas categorias masculino e feminino.

A partir deste ano, a Semes ampliou o número de modalidades, acrescentando o judô masculino e feminino, além de criar eventos educativos alusivos à Copa do Mundo. Explorando esse tema, haverá uma gincana em todas as esco-

las participantes dos JES, a ser desenvolvida em duas etapas (nos estabelecimentos de ensino e em um local reunindo todas as escolas, ainda não definido pela coordenação da competição).

Os Jogos Escolares devem reunir cerca de três mil estudantes na disputa das seguintes modalidades: atletismo, basquete, ciclismo, damas, futsal, gincana, handebol, judô, tênis de mesa, voleibol e xadrez, todas abertas para equipes masculino e feminino. Patrocinada pelo McDonald's, a competição contará com 51 escolas, entre as quais 26 estaduais, 18 particulares, 5 municipais e duas técnicas.



# Gripe A/H1N1

## Terceira etapa da vacinação termina nesta sexta-feira

Os adultos saudáveis de 20 a 29 anos, doentes crônicos com menos de 60 anos, crianças de 6 a 23 meses de idade e gestantes, que fazem parte da atual fase da vacinação contra a Influenza A H1/N1, devem procurar até esta sexta-feira (23) qualquer uma das 30 unidades de saúde de Sorocaba para receber a dose.

A vacina é gratuita e está disponível em todas as unidades de segunda a sexta-feira. É importante apresentar um documento com foto e a carteira de vacinação para registro da dose. Quem eventualmente não tiver a carteira receberá um comprovante avulso.

Devido à concentração de pessoas de 20 a 29 anos nas universidades, a Vigilância Epidemiológica de Sorocaba também tem realizado vacinação nas instituições de ensino superior da cidade.

### Alteração do calendário de vacinação de idosos

Por determinação do Ministério da Saúde, o calendário de vacinação dos idosos contra a gripe sazonal foi alterado. A estratégia, que começaria em todo o Brasil no próximo sábado, dia 24 de abril, foi adiada para o dia 8 de maio nos estados das regiões Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste. Nestas regiões, a vacinação dos idosos seguirá até 21 de maio.



Emerson Ferraz / Secom

De acordo com o Ministério da Saúde, problemas na entrega das doses de vacina contra a gripe comum, produzida pelo Instituto Butantan, de São Paulo, obrigaram a alterar o calendário da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso.

A Vigilância Epidemi-

ológica de Sorocaba informa que está aguardando uma posição oficial da Secretaria Estadual de Saúde para decidir como será feita a vacinação no município, já que inicialmente tanto a vacinação contra a Influenza A/H1N1 e a gripe sazonal iriam ser feitas no mesmo período para os idosos.



# Sorocaba Total

## Obras implantam nova interligação à Zona Norte

Fotos: Zaquie Proença / Secom

A implantação da avenida Radial Norte, integrante do Complexo Viário “André Franco Montoro”, é uma das obras do programa Sorocaba Total que estão em andamento na cidade. A Prefeitura de Sorocaba realiza ações de terraplanagem e a instalação de dispositivos de drenagem na altura da Ponte “Dom José Melhado Campos”, região do Jd. Brasilândia. O “Sorocaba Total” prevê melhores condições ao trânsito da cidade, com a implantação de 33 km de novas avenidas.

De acordo com o projeto, a Radial Norte se interligará às ruas João Ribeiro de Barros (que será duplicada) e Oswaldo Cruz. O Complexo Viário “André Franco Montoro” começará na rodovia Senador José Ermírio de Moraes (Castelinho), na altura da Av. Independência, seguirá pelas vias Fernando Stecca, Camilo Júlio, João Ribeiro de Barros/Oswaldo

Cruz, José Joaquim Lacerda, Hermelino Matarazzo, avenidas Brasil, General Osório, entrará em um nova marginal no córrego do Itanguá, cruzará a avenida Santa Cruz, seguirá pela avenida Luís Mendes de Almeida, até a Rodovia Raposo Tavares.

Ao todo, o “Sorocaba Total” prevê a construção de 23 km de novas avenidas e mais 11 km de obras de revitalizações viárias, além da implantação de sete novos parques, além de obras de drenagem urbana. O investimento total do programa é de cerca de US\$ 90 milhões, sendo 50% financiado pela Corporação Andina de Fomento (CAF).

### Maior complexo viário do interior

Atualmente há três frentes de trabalho do Sorocaba Total: as obras na altura da Ponte “Dom José Melhado Campos”, região do Jd. Brasilândia (complexo Fran-

co Montoro), e as intervenções na Avenida Tadao Yoshida e Estrada do Dinorah, que fazem parte do Complexo Ulisses Guimarães.

A primeira etapa das obras na Av. Tadao Yoshida, na Zona Industrial, contemplam terraplanagem do local e implantação de dispositivos de drenagem. O Complexo “Ulysses Guimarães” terá início no trevo de acesso à Castelinho e seguirá pelas avenidas Fernando Stecca, Camilo Júlio, Tadao Yoshida – onde será construída uma ponte sobre o rio Sorocaba – avenida Ulysses Guimarães, Itavuvu, Edward Fru-Fru e Alameda do Horto, com término na Avenida Ipanema (altura da rodovia Sorocaba-Porto Feliz).

O Complexo Mário Covas, por sua vez, começará no entorno do Aeroporto, com início na avenida Ipanema, cruzará a General Osório e seguirá até a avenida General Carneiro.

# Informações

## Juventude

### ‘ProJovem Urbano’ está com inscrições abertas em Sorocaba

Desenvolvido por meio de convênio da Prefeitura de Sorocaba com o Governo Federal, o Programa “ProJovem Urbano”, realizado em parceria pelas secretarias de Educação (Sedu), Juventude (Sejuv) e Relações do Trabalho (Sert), está com as inscrições abertas.

Podem se inscrever os jovens com idade entre 18 e 29 anos, interessados em participar do Programa que vai oferecer formação do Ensino Fundamental, cursos profissionalizantes e desenvolvimento de ações comunitárias. O participante receberá mensalmente um incentivo de R\$ 100, durante 18 meses de aulas.

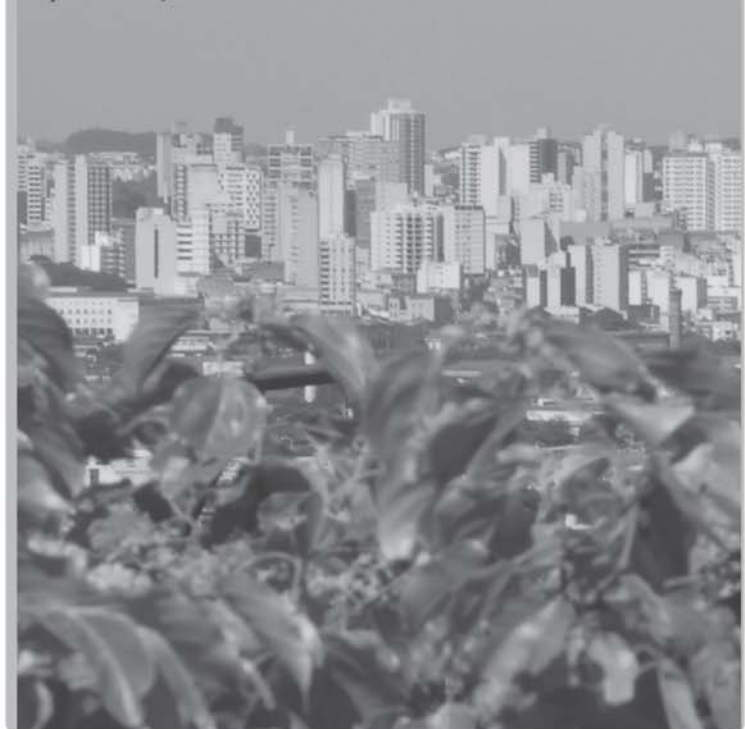
Em Sorocaba, o “ProJovem” vai funcionar em cinco núcleos, distribuídos no Jardim Nova Esperança/Vila Barão (EM ‘Avelino Leite de Camargo’), Parque

Vitória Régia (EM ‘Inês Rodrigues Cesaroti’), Ana Paula Eleutério (EM ‘Walter Carretero’), Ipiranga/Julio de Mesquita (EM ‘Irineu Leister’) e Vila Helena, Itapemirim e São Bento (EM ‘Léa Edy Alonso Saliba’).

Para participar é necessário que o jovem interessado resida em Sorocaba, não tenha concluído o Ensino Fundamental, mas saiba ler e escrever. Caso não apresente histórico escolar, será aplicado um teste de proficiência ao candidato.

Para efetuar a matrícula são necessárias as cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, Carteira de Trabalho, Comprovante de Endereço, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento e Histórico Escolar.

Zaquie Proença / Secom



## Informações

# Servidores

## Prefeitura empossa Cipa para o biênio 2010/2012

A Prefeitura de Sorocaba empossou, na tarde desta segunda-feira (dia 19), a nova Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa) da Prefeitura de Sorocaba, para o biênio 2010/2012. A nova presidente da Cipa é a funcionária Wanderlene Aparecida Mariano, da Secretaria de Saúde.

A Cipa da Prefeitura de Sorocaba foi implantada por meio de decreto assinado em 2006, com o objetivo de auxiliar e promover a segurança do trabalho entre servidores municipais em seu trabalho diário.

A nova presidente da Cipa, Wanderlene Aparecida Mariano, assume o posto a partir do dia 1º de maio deste ano. Funcionária da Secretaria da Saúde, ela agradeceu a no-

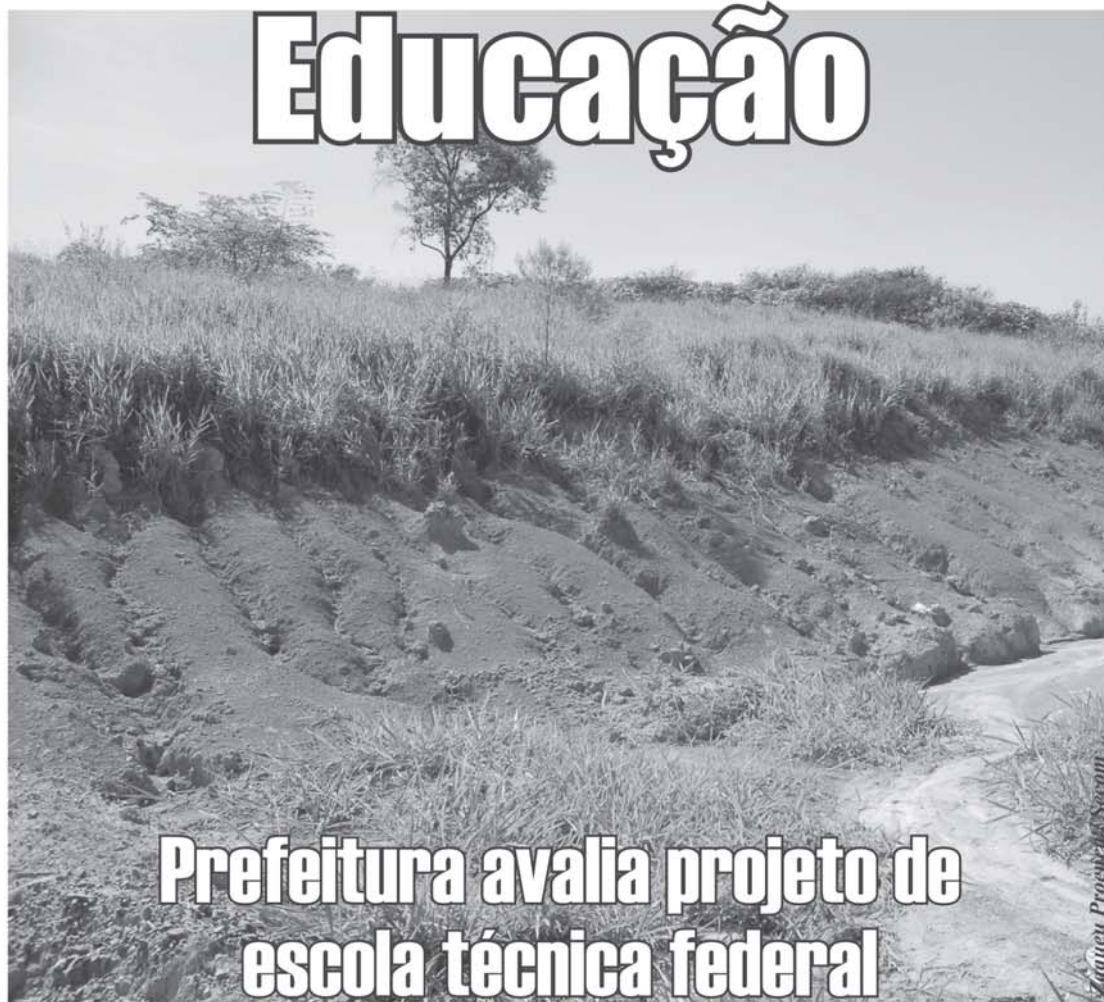
meação. “Espero fazer jus à confiança depositada em mim e ajudar a melhorar a segurança dos trabalhadores”.

Cabe à comissão observar e relatar as condições de segurança nos ambientes de trabalho e propor medidas para reduzir e eliminar riscos existentes ou neutralizar os mesmos. A Cipa também discute os acidentes ocorridos, propõe medidas para evitar repetição e orienta os servidores quanto à sua prevenção.

A comissão é composta por 36 pessoas, sendo 18 titulares (9 eleitos e 9 indicados pela administração) e 18 suplentes. O grupo conta com a orientação da Seção de Segurança do Trabalho, da Secretaria de Recursos Humanos (SERH), para a sua atuação.



# Educação



## Prefeitura avalia projeto de escola técnica federal

Técnicos das secretarias de Educação (Sedu) e de Obras e Infraestrutura Urbana (Seobe) apresentaram nesta sexta-feira (16), a representantes do Instituto Federal de São Paulo (IFSP) e da Universidade de São Carlos (Ufscar), dois terrenos avaliados como possíveis locais para abrigar uma escola técnica federal em Sorocaba.

A Prefeitura mantém diálogo com o Ministério da Educação (MEC) visando garantir tal benefício, caso o Governo Federal aprove um plano de expansão para o setor, que se somaria as 5 mil vagas de ensino profissionalizante que a cidade passará a contar nos próximos meses.

Desde o ano passado, a Prefeitura de Sorocaba vem avaliando terrenos públicos onde poderia ser construída uma escola técnica federal.

Os estudos apontaram dois possíveis locais, com áreas entre 17 mil e 20 mil metros quadrados: um na

Zona Norte, nas proximidades do Parque São Bento, e outro na Zona Oeste, na região do bairro Piazza di Roma.

A partir das informações, o projeto para a implantação da escola deverá ser elaborado pelo Governo Federal, levando em conta as especificidades do mercado de trabalho da região.

### Oferecer oportunidades

Visando aumentar as oportunidades de qualificação profissional aos jovens de Sorocaba e região, especialmente tendo em vista o Parque Tecnológico, a Prefeitura tem firmado parecerias para aumentar as vagas do ensino técnico.

A partir de 2011, a cidade será a primeira do interior do Estado a contar com três Escolas Técnicas Estaduais (Etecs). A nova unidade ficará no bairro Parada do Alto e aumentará para mais de

5.000 o total de vagas de ensino técnico na cidade.

A ampliação das vagas de ensino técnico e o futuro Parque Tecnológico são a oportunidade de qualificação profissional para os jovens e às indústrias de Sorocaba e região, o que favorece o desenvolvimento sustentável.

O Parque Tecnológico é um centro de pesquisas destinado a empresas e unidades de ensino que buscam o desenvolvimento de avançadas tecnologias.

Localizado no final da Av. Itavuvu, perto da Rodovia Castello Branco, o local representará um nova etapa no desenvolvimento da cidade, ocupando uma área de aproximadamente 1 milhão de metros quadrados.

A fábrica da Toyota também funcionará no local e já está com obras em andamento, com previsão de ficar pronta até 2012 e produzir cerca de 150 mil automóveis por ano.

# Nova chance

## Plano de Arborização amplia atividades em parceria com egressos da Coopereso



Paulo Ochandio / Secom

Melhorar as condições ambientais e climáticas da cidade com o plantio de 300 mil mudas de árvores até 2012 é o principal objetivo do Plano de Arborização Urbana desenvolvido pela Prefeitura de Sorocaba. E, para integrar essa ação, a Secretaria do Meio Ambiente (Sema) iniciou uma parceria com a Cooperativa de Egressos e Familiares de Sorocaba e Região (Coopereso), num projeto piloto, para realizarem o plantio de mudas de árvores nativas no Parque Natural “Chico Mendes”.

De acordo com a Sema, oito egressos estão participando desta ação desde o último dia 5 de abril, aprendendo, por meio de uma “oficina prática”, as etapas que envolvem um plantio, como a limpeza da área, a preparação do berço, o plantio de mudas, a irrigação e, rotineiramente, a manutenção das mudas.

Em quase duas semanas, já foram plantadas 220 mudas, com um 1,5m a 3m de altura, numa área localizada no fundo do parque. A expectativa é chegar em 500 mudas plantadas no local. A ideia é enriquecer a mata já existente com mudas de diversas árvores nativas, como jacarandá, pau-viola, espécies de ipês rosa, roxo, amarelo.

As mudas plantadas pertencem ao viveiro do próprio “Chico Mendes”, que atualmente conta com cerca de mil mudas recebidas por empresas em ações de compensação ambiental.

A intenção da Sema é continuar com a parceria com a Coopereso para o plantio de mudas em outras áreas públicas de Sorocaba.

### Plano de Arborização

O Plano de Arborização Urbana de Sorocaba foi elaborado a partir de

um diagnóstico ambiental, produzido por técnicos da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana (Seobe) e da Sema, para que a distribuição das árvores aconteça conforme a necessidade de cada região, garantindo mais equilíbrio ambiental à cidade.

A criação de novas ações de educação ambiental e o plantio de 300 mil mudas até 2012 estão entre os projetos da cidade para se manter entre as premiadas pelo Governo do Estado com o selo “Município Verde Azul”. Em 2009, Sorocaba foi a melhor colocada entre as cidades com mais de 100 mil habitantes e foi contemplada com os prêmios “Agir Localmente, Pensar Globalmente”, pela rede de ciclovias; e “Franco Montoro”, pela maior nota entre os municípios do Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Sorocaba e Médio Tietê.

## Informações

# Meio Ambiente

## Inscrições ao ‘Tranzoo Melhor Idade’ têm início nesta terça

Com o objetivo de sensibilizar a comunidade para o desenvolvimento de ações individuais e coletivas em prol do meio ambiente, o Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros” realizará mais uma edição do Tranzoo Melhor Idade. Os interessados devem se inscrever a partir desta terça-feira (20), das 9h às 17h, na Biblioteca do Centro de Educação Ambiental do Zoo.

De acordo com a Secretaria do Meio Ambiente (Sema), ao todo serão disponibilizadas 40 vagas, que serão preenchidas por ordem de chegada. A inscrição deve ser feita até sexta-feira, dia 23 - menos neste feriado de quarta-feira, dia 21.

O Tranzoo Melhor Idade acontecerá nos dias 3, 4, 6 e 7 de maio e terá como tema “O Zoológico”. A ide-

## ‘Mais Cultura’ oferece vagas para Iniciação Musical e Flauta

A Secretaria da Cultura, por intermédio do Programa “Mais Cultura”, oferece 10 vagas para o curso gratuito de “Iniciação Musical e Flauta Infantil”. As aulas acontecem no Palacete Scarpa e são dirigidas para crianças de 6 a 12 anos. O programa tem o objetivo de proporcionar aos participantes a oportunidade de aprendizado e vivência de diferentes experiências, por meio de cursos gratuitos, que possibilitarão a amplia-

ção dos horizontes culturais e formação de cidadãos mais conscientes de sua atuação na sociedade.

Nessa edição, os participantes terão a oportunidade de conhecer a vida dos animais em cativeiro e em vida livre. No último dia do curso, o grupo fará uma atividade prática na Flona de Ipanema, com o objetivo de conhecer a importância dessa área para a manutenção da biodiversidade local e, consequentemente, da qualidade de vida.

O “Quinzinho” fica na Rua Theodoro Kaisel, 883, na Vila Hortência, e funciona de terça-feira a domingo, das 9h às 17h. Informações pelo telefone (15) 3227.5454.

O curso acontece às sextas-feiras, das 8h30 às 11h. As inscrições devem ser realizadas no Palacete Scarpa (Rua Souza Pereira, 448, no Centro), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, até o preenchimento do número total de vagas. Outras informações pelo telefone 3234.7074.

## Informações

# Domingo na Praça

## 1º aniversário terá homenagem aos mestres da MPB

Secom



Para comemorar o 1º aniversário do projeto “Domingo na Praça”, os sorocabanos vão poder conferir uma programação especial neste domingo (25), no Parque “Carlos Alberto de Souza”, no Campolim. Uma delas será o show “Seu Rosa Seu Barbosa”, às 10h30, em homenagem aos 100 anos de nascimento de dois grandes mestres da Música Popular Brasileira: Noel Rosa e Adoniran Barbosa.

O “Domingo na Praça” é um projeto promovido semanalmente pela Prefeitura de Sorocaba, por meio das secretarias da Cidadania (Secid) e Cultura (Secult), com a produção artística de Carlos Madia. Neste domingo, a festa será comandada pelo ator Paulo Betti, que fará as homenagens às autoridades que apoiam a iniciativa e também ao público que sempre a prestigia.

No show “Seu Rosa Seu

Barbosa” o Grupo Cincado irá interpretar músicas de Noel Rosa e Adoniran Barbosa, com a presença de alguns convidados que já participaram do “Domingo na Praça” ao longo desse primeiro ano de atividade.

No período da tarde, às 16h, o cantor Toni Kenty (*foto*) subirá ao palco acompanhado dos músicos Marcio Correa (bateria) e Rogério Tunta (baixo). Eles também vão apresentar um repertório de MPB.

As pessoas de todas as idades que comparecerem ao evento, no horário das 9h às 13h, também poderão participar da oficina gratuita de pintura oferecida pela Associação Cultural “Pintura Solidária”. As redes para descanso também estarão disponíveis para o público.

Além disso, o “Domingo na Praça” também oferece literatura de graça, com a unidade móvel do Projeto “Vai e Vem”, da Secretaria da Cultura (Secult).

# Saúde

## Próprios públicos e Samu-192 recebem desfibriladores



Fotos: Emerson Ferraz / Secom

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde, entrega oficialmente nesta sexta-feira (16) quinze desfibriladores externos automáticos (DEA) para uso em próprios municipais e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu-192). Na ocasião, 67 funcionários da Prefeitura e da Urbes - Trânsito e Transportes, que participaram de treinamento para uso dos equipamentos entre os meses de fevereiro e março, também receberão os certificados do curso. O evento será às 14h, no Salão de Vidro, localizado no andar térreo do Paço Municipal.

Onze equipamentos serão disponibilizados em próprios municipais que têm grande circulação de pessoas, como o prédio da Prefeitura, os dois terminais de ônibus, o Ginásio de Esportes e os Centros Esportivos. Os outros quatro desfibriladores serão entregues ao Samu-192 para uso no

atendimento das ocorrências de urgência e emergência. O equipamento é automático e dispõe de funcionamento simplificado, com orientações em áudio para o usuário.

### O treinamento

O treinamento para uso do desfibrilador teve conteúdo teórico e prático, capacitando o usuário a reconhecer o paciente com parada cardiorrespiratória e a utilizar o equipamento. A enfermeira Cibele Cristina de Oliveira,

especialista em atendimento ao trauma e coordenadora do Núcleo de Educação em Urgências (NEU) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu-192), foi responsável pelo curso.

Ela explica que o índice de sobrevivência de vítimas de parada cardiorrespiratória é em torno de 6%, mas estudos comprovam que esses indicadores podem alcançar os 80% com treinamentos, manobras como as compressões torácicas e contínuas e os recursos de primeiros socorros.



# Educação em destaque

## OFICINA DO GAPER

PREFEITURA DE SOROCABA

Fotos: Zaquie Proença, Paulo Ochandio e Emerson Ferraz / Secom



## Sorocaba participa do Congresso das Cidades Educadoras no México

Convidada pela Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE), Sorocaba será um dos destaques esta semana, em Guadalajara, no México, do XI Congresso Internacional de Cidades Educadoras. O evento acontece até sábado (24 de abril).

Por Sorocaba ser considerada pela AICE uma referência entre as Cidades Educadoras do mundo, também foi convidada pela

coordenação do congresso para integrar uma das mesas de debates do encontro. Também participarão do congresso o presidente municipal (prefeito) de Guadalajara, Jorge Aristóteles Sandoval Díaz, os prefeitos de Barcelona, Jordi Hereu, e de Sant Boi de Llobregat (Espanha), Jaume Bosch, prefeito Ole Bjorstorp, de Ishøj, um município dinamarquês da região de Copenhagen, dentre outras autoridades de

municípios que fazem parte das Cidades Educadoras.

Cinco programas desenvolvidos pela Prefeitura de Sorocaba foram selecionados pela coordenação, para serem apresentados durante o evento no México: “Escola em Período Integral”, “Clube da Escola”, “Escola Saudável”, “Pedala Sorocaba” e “Juventude em Movimento” – todos da administração municipal e que beneficiam milhares de es-

tudantes e a comunidade sorocabana em geral. Somente o município de São Paulo terá número superior de trabalhos apresentados, num total de 15 experiências.

O evento vai reunir experiências e representantes de mais de 500 cidades da África, América, Ásia e Pacífico e Europa, que integram a rede e também cidades convidadas. Esportes, Políticas Públicas e Cidadania, os Desafios de

uma Cidade Educadora, esses são os temas escolhidos para o Congresso.

O conceito de Cidade Educadora nasceu em Barcelona, na Espanha em 1990, com a realização do I Congresso e hoje congrega 421 cidades em quase 40 países de quatro continentes. Em 2008, tendo como tema a “Construção da Cidadania em Cidades Multiculturais”, o congresso foi realizado na cidade de São Paulo.



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SEMES

Secretaria de Esportes e Lazer

**Campeonato Municipal de Futebol da 1ª Divisão  
"Taça Cidade de Sorocaba" - 2010**

**Circular nº 007/10**

A Secretaria de Esporte e Lazer - SEMES informa a relação de atletas, que em razão do 3º cartão amarelo, deverão cumprir SUSPENSÃO AUTOMÁTICA na rodada do dia 25/04 (domingo) do referido campeonato.

CADASTRO	ATLETA	EQUIPE
147	Cleberon Fernando de Oliveira Lucas	EC Paulistano
208	Diego Diniz Martins	EC Palestra
16	Emerson Gomes da Silva	AA Asa Branca
320	Everaldo Antunes Vieira Júnior	AA Avenida
45	Gilson Fernando M da Silva	América FC Lopes de Oliveira
157	José Gomes da Silva Filho	EC Canto do Rio
8	Marcelo Bera Dorth	AA Asa Branca
163	Maurício Pires	EC Palestra
1830	Paulo Roberto Façanha da Silva	Jd dos Estados FC
3201	Rogério Martins da Silva	EC Cajuru do Sul
21	Sílvio Ferreira dos Santos	América FC
1040	Valdemir Castanho	América FC Lopes de Oliveira

ATENÇÃO: Este comunicado visa tornar público o controle de cartões dentro do Campeonato. Sua eventual NÃO publicação ou incorreção não isenta o atleta do cumprimento da suspensão automática, posto ser obrigação da sua agremiação fazer o respectivo controle.

Sorocaba, 22 de abril de 2010.

Maria Cristina Fernandes Paes Pieralini  
Chefe da Seção de Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Marcos Antonio Matheus  
Chefe da Divisão de Eventos Esportivos

## JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

### COMISSÃO DISCIPLINAR (CD)

Edital de Convocação, Intimação de Suspensão Preventiva e Citação Nº. 003/2010

O Diretor Geral da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10 do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, decide pela aplicação de SUSPENSÃO PREVENTIVA e DESIGNA a data, hora, local e pauta da Sessão de Instrução e Julgamento da COMISSÃO DISCIPLINAR (CD), cuja composição será decidida até momentos antes do início da sessão, conforme segue:

Local: Sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Gualberto Moreira", sito à Rua Rui Barbosa, s/nº - Além Ponte.

Data: Dia 28 de abril de 2010.  
Horário: 19h50min.

Processo nº 004/2010/CD - 19h50min.  
Competição: Taça Cidade de Sorocaba/2010  
Jogo (A/27): GRÊMIO ESPORTIVO NOVA SOROCABA X EC CAJURU DO SUL  
Data: 18/04/10 - 09h40 (Ariovaldo F. Mendes)  
ROBSON RODRIGUES SASDELLI  
Reincidente - Processos nº 113/09 e 132/09  
Atleta, EC CAJURU DO SUL  
Denunciado no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º  
SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 DIAS

Publique-se.  
Sorocaba, 20 de abril de 2010.

Luís Carlos da Silva II  
Secretário Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende  
Diretor Geral da Justiça Desportiva

## JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

### JUIZADO ESPECIAL DE DISCIPLINA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 008/2010

O auditor designado para a presidência do Juizado Especial de Disciplina Desportiva (JEDD), no uso de suas atribuições transitórias e em razão do disposto no art. 33 e seus parágrafos do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, no cumprimento de sua atividade, INTIMA as pessoas físicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento, em procedimento sumário, por infração disciplinar relatada pelo árbitro das respectivas partidas, que deram origem a DENÚNCIA em razão do art. 58 do CJDMS (assumir atitude que genericamente seja considerada como anti-desportiva e que não tenha previsão específica), conforme segue:

Processo nº 071/2010/JEDD  
Competição: Taça Cidade de Sorocaba/2010  
Jogo (A/26): AMÉRICA FC LOPES DE OLIVEIRA X EC CANTO DO RIO  
Data: 18/04/10 - 09h40 (CE Dr Pitico)  
GUSTAVO GUNDAREM  
Atleta, EC CANTO DO RIO  
Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 072/2010/JEDD  
Competição: Taça Cidade de Sorocaba/2010.  
Jogo (B/26): AA APARECIDINHA X EC PALESTRA  
Data: 18/04/10 - 09h40 (Aparecidinha)  
ROGÉRIO DA SILVA LISBOA  
Reincidente - Processo nº 062/10  
Atleta, AA APARECIDINHA  
Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas.

Processo nº 073/2010/JEDD  
Competição: Taça Cidade de Sorocaba/2010.  
Jogo (A/29): JARDIM DOS ESTADOS FC X EC PAULISTANO  
Data: 18/04/10 - 09h40 (Milton Cardoso)  
WELLINGTON ALVES M. RODRIGUES  
Atleta, JARDIM DOS ESTADOS FC  
Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida

Processo nº 074/2010/JEDD  
Competição: Taça Cidade de Sorocaba/2010.  
Jogo (B/29): AA V. HELENA/SUP TREVISÓ/ASS CONT REAL X EC GUNHÊ/ASTÚRIAS  
Data: 18/04/10 - 09h40 (Adeli Pires do Amaral)  
CLEBERSON DO CARMO  
Reincidente - Processos nº 159/08 e 209/08.  
Atleta, EC GUNHÊ/ASTÚRIAS  
Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas

DANIEL CAVALHEIRO CARVALHO SIMONI  
Atleta, EC GUNHÊ/ASTÚRIAS  
Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida

Processo nº 075/2010/JEDD  
Competição: Taça Cidade de Sorocaba/2010.  
Jogo (A/28): AA AVENIDA X EC NOVA ESPERANÇA/NELSON SUPERMERCADO  
Data: 18/04/10 - 09h40 (Izaltino Walter)  
RICARDO JOSÉ DOS SANTOS  
Atleta, AA AVENIDA  
Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida

GILSON PERES ALBUQUERQUE  
Reincidente - Processo nº 078/09  
Técnico, AA AVENIDA  
Pena: Suspensão de 03 (três) Partidas.

Processo nº 076/2010/JEDD  
Competição: Taça Cidade de Sorocaba/2010.  
Jogo (A/30): AA ASA BRANCA X CA BARCELONA  
Data: 18/04/10 - 09h40 (Bráulio G. Clemente)  
FABIANO CARLOS DOS SANTOS  
HÉLIO CAVELAGNA  
Atletas, AA ASA BRANCA  
Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida

PAULO SABINO DA SILVA  
Reincidente - Processo nº 006/08  
Atleta, CA BARCELONA  
Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas

VITOR LUÃ DE PONTES  
Reincidente - Processo nº 042/10  
Atleta, CA BARCELONA  
Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas

Processo nº 077/2010/JEDD  
Competição: Taça Cidade de Sorocaba/2010.  
Jogo (B/30): EC COMERCIAL/QUALY COMPRAS X AMÉRICA FC  
Data: 18/04/10 - 09h40 (Amanda de Almeida)  
ARLEY DE PAULA VITOR  
Reincidente - Processos nº 140/08 e 099/09.  
Técnico, EC COMERCIAL/QUALY COMPRAS  
Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas.

GEZER VAZ  
Massagista, AMÉRICA FC  
Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida

As penas passam a produzir efeitos a partir da intimação dos réus, descontada a pena de suspensão automática, quando efetivamente cumprida.

Publique-se.

Sorocaba, 20 de abril de 2010.

Adriano Pereira Estevez  
Presidente do Juizado Especial de Disciplina Desportiva

Luís Carlos da Silva II  
Secretário Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende  
Diretor Geral da Justiça Desportiva

## MUNICÍPIO DE SOROCABA

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)  
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - 4º andar  
Sorocaba - SP - Fone / Fax: (015) 3238-2490

DIRETORIA DE IMPRENSA  
Maria Isabel Silveira Molina

OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO E  
EDITOR RESPONSÁVEL  
Lincoln Santos Salazar - MTb 39.737 DRT/SP

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO  
Ipanema Sistema Gráfico e Editora Ltda.  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199  
Votorantim - SP - Fone (015) 2102-0300



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO  
Mário Marte Marinho Júnior

VICE PREFEITO  
José Ailton Ribeiro

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Rodrigo Moreno

SECRETARIA DA CIDADANIA  
Maria José de Almeida Lima

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
Valter Cesar Calis

SECRETARIA DA CULTURA  
Anderson Santos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Mário Kajuhico Tanigawa

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Maria Teresinha Del Cistia

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
Claudio Eduardo Bacci Martins

SECRETARIA DE FINANÇAS  
Fernando Mitsuo Furukawa

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
Rodrigo Moreno

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO  
José Carlos Comitre

SECRETARIA DA JUVENTUDE  
Edith Maria Garboggini Di Giorgi

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
Jussara de Lima Carvalho

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Luiz Angelo Verrone Quilici

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Wilson Unterkircher Filho

SECRETARIA DE PARCERIAS  
Roberto Juliano

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
Luís Alberto Firmino

SECRETARIA DA SAÚDE  
Milton Ribeiro Palma

SECRETARIA DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA  
José Milton da Costa

SECRETARIA DE TRANSPORTES  
Renato Gianolla (interino)

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL  
Renato Gianolla

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Geraldo de Moura Caiuby

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA  
Marcos Antonio Figueiredo Bistão



## Secretaria de Recursos Humanos

### TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV - Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba - informamos que de acordo com os artigos 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUCIA HELENA ANTUNES MUNHOZ, Auxiliar de Enfermagem, Grupo AD 12, referência 5, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 17% (dezesete por cento) adquiridos em Julho de 2009, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Administração de Pessoal desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 23 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE  
CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

LAÍDE APARECIDA PINTO TRINDADE  
Diretora de Área de Adm. de Pessoal

### TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV - Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba - informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ADRIANA CARUSO HELENAS DE ALMEIDA, Professor de Educação Básica I, Nível I, Grupo MG 03, referência 9, tem direito aos benefícios de sexta-parte a partir de Janeiro de 2003 e adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em Março de 2010, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Administração de Pessoal desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 23 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE  
CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

LAÍDE APARECIDA PINTO TRINDADE  
Diretora de Área de Adm. de Pessoal

### TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV - Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba - informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) TANIA MARIA BERNARDI KALIL, Professor de Educação Básica I, Nível II, Grupo MG 04, referência 9, tem direito aos benefícios de sexta-parte a partir de Fevereiro de 2004 e adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em Fevereiro de 2010, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Administração de Pessoal desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 23 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE  
CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

LAÍDE APARECIDA PINTO TRINDADE  
Diretora de Área de Adm. de Pessoal

### TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV - Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba - informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA ANA OLIVEIRA, Auxiliar de Saúde, Grupo AD 12, referência 8, tem direito aos benefícios de sexta-parte a partir de Setembro de 1998 e adicional de tempo de serviço de 31% (trinta e um por cento) adquiridos em Agosto de 2009, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Administração de Pessoal desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 23 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE  
CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

LAÍDE APARECIDA PINTO TRINDADE  
Diretora de Área de Adm. de Pessoal

### Termo Declaratório

A portaria no 11.229/DGP, de 16 de abril de 2010, foi afixada no átrio da Prefeitura de Sorocaba/ Palácio dos Tropeiros, na data de 16/04/2010, nos termos do Art. 78 da Lei Orgânica do Município. Sorocaba, 16 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE  
CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 60.490/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARCOS ALFONSI para exercer, em comissão, o cargo de Inspetor Comandante Geral, da Secretaria da Segurança Comunitária, a partir de 08 de abril de 2010. Palácio dos Tropeiros, 08 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 60.528/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 03 de maio de 2010, os efeitos da Portaria nº 58.304/DAP, de 06 de fevereiro de 2009, que nomeou ROBSON DE ARRUDA RIBEIRO para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Controle Tributário, da Secretaria de Finanças. Palácio dos Tropeiros, 19 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 60.529/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar MARTA DE OLIVEIRA, Supervisor de Arrecadador Judicial de Tributos, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, a partir de 30 de abril de 2010, cessando-se os efeitos da Portaria nº 54.874/DAP, de 09 de agosto de 2007. Palácio dos Tropeiros, 19 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 60.530/DAP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE  
CHINELATTO, Secretária de Recursos Humanos,

no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de JURACI GARROTE LOPES ROSA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de abril de 2010.

Palácio dos Tropeiros, 20 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE  
CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 60.531/DAP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve dispensar, a pedido, MARIA CATARINA DE OLIVEIRA COSTA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de abril de 2010.

Palácio dos Tropeiros, 20 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE  
CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 60.532/DAP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve dispensar, a pedido, MARIA HELENA DE MOURA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 14 de abril de 2010.

Palácio dos Tropeiros, 20 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE  
CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 60.533/DAP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve dispensar, a pedido, VANIA DA SILVA BARROS, Auxiliar de Enfermagem Plantonista, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de abril de 2010.

Palácio dos Tropeiros, 20 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE  
CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 60.534/DAP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de IULY SANTANA NUNES, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, o seu nome de casada IULY SANTANA NUNES FRANCHIN.

Palácio dos Tropeiros, 20 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE  
CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 60.535/DAP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de LUCILENE DE ANDRADE TORRES, Procurador, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, o seu nome de casada LUCILENE DE ANDRADE TORRES ATHAYDE.

Palácio dos Tropeiros, 20 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE  
CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 60.536/DAP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de MARIA DE LOURDES DA SILVA, Auxiliar de Administração da Secretaria do Meio Ambiente, o seu nome de casada MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS.

Palácio dos Tropeiros, 20 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE  
CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 60.537/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI, para exercer, cumulativamente, o cargo de Secretário da Comunicação, enquanto perdurar o afastamento de Valter César Calis, no período de 26 de abril até 16 de maio de 2010.

Palácio dos Tropeiros, 20 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 60.541/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARIA DE FATIMA CAMARGO para exercer, em comissão, o cargo de Supervisor de Arrecadador Judicial de Tributos, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, a partir de 03 de maio de 2010.

Palácio dos Tropeiros, 20 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 60.542/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear SEBASTIAO GONCALVES SOBRINHO para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar de Gabinete, a partir de 03 de maio de 2010.

Palácio dos Tropeiros, 20 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 60.543/DAP

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba - em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ESTER PEREIRA DE FREITAS, Recepcionista de Pronto Atendimento, da Secretaria da Saúde, a partir de 07 de abril de 2010.

Palácio dos Tropeiros, 22 de abril de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal - em exercício

### PORTARIA Nº 60.544/DAP

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba - em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, FRANCINE DE PAULA PRUDENCIO, Auxiliar de Administração, da Secretaria da Saúde, a partir de 13 de abril de 2010.

Palácio dos Tropeiros, 22 de abril de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal - em exercício

**PORTARIA Nº 60.545/DAP**

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba - em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, GLAUCIA AMENDOLA FULLMANN DAVANSO, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de abril de 2010. Palácio dos Tropeiros, 22 de abril de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal - em exercício

**PORTARIA Nº 60.546/DAP**

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba - em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ISABEL CRISTINA DA SILVA ANDRADE, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 07 de abril de 2010. Palácio dos Tropeiros, 22 de abril de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal - em exercício

**PORTARIA Nº 60.547/DAP**

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba - em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, KAREN CRISTIANE RIBEIRO CRUCELLE, Assistente Social I, da Secretaria da Cidadania, a partir de 20 de abril de 2010. Palácio dos Tropeiros, 22 de abril de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal - em exercício

**PORTARIA Nº 60.548/DAP**

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba - em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MARCELO BORDIERI, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de abril de 2010. Palácio dos Tropeiros, 22 de abril de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal - em exercício

**PORTARIA Nº 60.549/DAP**

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba - em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MARLI LARANJEIRA MALTO, Cirurgião Dentista, da Secretaria da Saúde, a partir de 08 de abril de 2010. Palácio dos Tropeiros, 22 de abril de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal - em exercício

**PORTARIA Nº 60.550/DAP**

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba - em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, DANIELA CRISTINA PASSOS CHAVES, Auxiliar de Administração, da Secretaria de Finanças, a partir de 20 de abril de 2010. Palácio dos Tropeiros, 22 de abril de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal - em exercício

**PORTARIA Nº 60.551/DAP**

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de TATIANE MARIA ABREU, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de abril de 2010. Palácio dos Tropeiros, 22 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 60538 / DAP**

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, ROSANGELA RODRIGUES CAMPOS para a Função Atividade de Professor de Educação Básica I, N. I, ref.1 da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 20 de Abril de 2010, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de RENATA CRISTINA SALVADOR, expirando-se a validade do contrato em 22 de Dezembro de 2010, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público. Palácio dos Tropeiros, 20 de Abril de 2010

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 60539 / DAP**

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, FABIANA BOMFIM VAZ para a Função Atividade de Professor de Educação Básica II, N. I, ref.1 da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 20 de Abril de 2010, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de MEIRE FIORE ESFORSIM, expirando-se a validade do contrato em 22 de Dezembro de 2010, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público. Palácio dos Tropeiros, 20 de Abril de 2010

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 60.540/DAP**

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve contratar sob o regime de C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801/91, artigo 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549/98, GUARACI ANTONIO DOS SANTOS BARROSO, para função temporária de Médico, da Secretaria da Saúde, a partir de 15 de abril de 2010. Palácio dos Tropeiros, em 20 de Abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

11.215/DGP BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA PINTO TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO  
11.216/DGP DANIEL FERNANDES FILHO TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO  
11.217/DGP VÍTOR AUGUSTO MARTINS MOTORISTA ESPECIALIZADO  
11.218/DGP REGINALDO PERFETTO MOTORISTA ESPECIALIZADO  
11.219/DGP SIDNEY DE CARVALHO MOTORISTA ESPECIALIZADO  
11.220/DGP GILSON FERREIRA SILVA MOTORISTA ESPECIALIZADO  
11.221/DGP ADIALMA LUIZ ORSI GOMES FERREIRA MOTORISTA ESPECIALIZADO  
11.222/DGP ADRIANO MARTINS SERRANO MOTORISTA ESPECIALIZADO  
11.223/DGP ALEXANDRO OLEGÁRIO DE ARRUDA MOTORISTA ESPECIALIZADO  
11.224/DGP ÉRICK DOS SANTOS MACHADO MOTORISTA ESPECIALIZADO  
11.225/DGP OSVALDO MASSARU YOSHIOKA MOTORISTA ESPECIALIZADO  
11.226/DGP JOSÉ AMARO RODRIGUES MOTORISTA ESPECIALIZADO  
11.227/DGP ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS MOTORISTA ESPECIALIZADO  
11.228/DGP MILTON CELSO DE OLIVEIRA SANTOS MOTORISTA ESPECIALIZADO  
11.230/DGP RANIELTON DARIO COLLE TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO  
11.234/DGP LIGIA GALVAO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO  
11.235/DGP IVONETE LOPES DE SOUZA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO  
11.236/DGP SIMONE APARECIDA SOARES DA SILVA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO  
11.237/DGP ANA CAROLINA PRUDENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO  
11.238/DGP FRANCINE MEDINA LEITE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO  
11.239/DGP MÁRCIA APARECIDA AMBROZINO FERRAZ AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação vigente, a Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomar posse dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação.

O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

**ORIGINAIS PARA SEREM APRESENTADOS NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (DAP)**

01- Carteira de trabalho com PIS;

02- Certificado de reservista;

03- Título de eleitor / comprovante de quitação da última eleição;

04- Cédula de identidade;

05- Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith); Se não apresentar o comprovante na entrega dos documentos, terá o desconto em folha e não será devolvido.

06- 1 (uma foto) 3X4 com nome no verso;

07- Antecedentes Criminais.

08- Declaração de outro vínculo empregatício em órgão publico, com o horário de trabalho, ou cópia de exoneração e declaração do tempo de serviço.

09- Histórico Escolar / Diploma (Obs. Conforme requisitos do edital).

**CÓPIAS PARA SEREM ENTREGUES NA DAP**

01- CPF (CIC);

02- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);

03- Registro do Conselho Profissional (técnico / superior);

04- PIS / PASEP;

05- Histórico Escolar / Diploma (Obs. Conforme requisitos do edital);

06- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para fins de salário família);

07- Certidão de nascimento de filhos até 21 anos (para fins de Imposto de Renda);

08- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior);

09- RG;

10- Título de eleitor / comprovante de quitação da última eleição;

11- Certificado de Reservista;

12- Declaração de Imposto de Renda;

13- Cartão do Banco / nº da Conta Corrente (se tiver conta no BANCO ITAU).

15- Carteira Nacional de Habilitação

16- Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith);

17- Cópia da Carteira Profissional e de todos os registros.

**ABERTURA DE CONTA CORRENTE (BANCO ITAÚ - PAÇO)**

(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

01- CPF (01 cópia);

02- RG (01 cópia);

03- Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) (01 cópia); Obs.em nome do cliente.

04- Certidão de casamento (01 cópia).

Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto ao original.

**EXAME MÉDICO**

A) 1(uma) foto 3X4

B) Marcar os exames pessoalmente;

C) se usar óculos, não esquecer de trazê-los;

D) As mulheres, se possível comparecer de saia ou bermuda

E) Trazer receita médica se fizer uso de algum medicamento;

F) Trazer xerox comprovante de vacinação contra tétano;

G) Se possuir, trazer carteira de prevenção ao câncer.

H) Declaração Médica constando Idade Gestacional e data provável do parto

ENTREGA DE DOCUMENTOS ATÉ AS 16:30 HORAS NA SERH/DAP

Sorocaba, 22 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação vigente, o Sr. Prefeito Municipal assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir.

**PORTARIA NOME**  
11.214/DGP CRISTIANO VAZ

**CARGO**  
TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

**PORTARIA Nº 11.214/DGP**

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia CRISTIANO VAZ, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.215/DGP**

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA PINTO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.216/DGP**

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia DANIEL FERNANDES FILHO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.217/DGP**

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia VÍTOR AUGUSTO MARTINS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA ESPECIALIZADO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.218/DGP**

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia REGINALDO PERFETTO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA ESPECIALIZADO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.219/DGP**

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia SIDNEY DE CARVALHO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA ESPECIALIZADO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.220/DGP**

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia GILSON FERREIRA SILVA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA ESPECIALIZADO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.221/DGP**

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia ADJALMA LUIZ ORSI GOMES FERREIRA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA ESPECIALIZADO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.222/DGP**

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia ADRIANO MARTINS SERRANO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA ESPECIALIZADO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.223/DGP**

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia ALEXANDRO OLEGÁRIO DE ARRUDA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA ESPECIALIZADO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.224/DGP**

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia ÉRICK DOS SANTOS MACHADO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA ESPECIALIZADO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.225/DGP**

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia OSVALDO MASSARU YOSHIOKA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA ESPECIALIZADO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.226/DGP**

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia JOSÉ AMARO RODRIGUES, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA ESPECIALIZADO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.227/DGP**

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA ESPECIALIZADO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.228/DGP**

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia MILTON CELSO DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA ESPECIALIZADO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.229/DGP**

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Recursos Humanos no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 8.290/07, e decreto nº. 16.089/08, resolve prorrogar por 05 dias, a posse de ADRIANA RIBEIRO, nomeada pela portaria nº. 11.182/DGP, de 07 de abril de 2010, para o cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 11.230/DGP**

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia RANIELTON DARIO COLLE, para exercer na Secretaria da Finanças, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de abril de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.231/DGP**

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008 resolve revogar a Portaria nº 11.163/DGP, de 06 de abril de 2010, que nomeou LAURA RIBEIRO MARINS, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 11.232/DGP**

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008 resolve revogar a Portaria nº 11.165/DGP, de 06 de abril de 2010, que nomeou STANLEY CANDIDO DE ALMEIDA SILVA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 11.233/DGP**

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008 resolve revogar a Portaria nº 11.186/DGP, de 07 de abril de 2010, que nomeou CRISTIANE FÁTIMA DOS SANTOS LEMÉ, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de abril de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO  
Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 11.234/DGP**

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX,

da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia LÍGIA GALVÃO, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei nº 6.478 de 30 de outubro de 2001, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de abril de 2010.

**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

#### PORTARIA Nº 11.235/DGP

**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia IVONETE LOPES DE SOUZA, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei nº 6.478 de 30 de outubro de 2001.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de abril de 2010.

**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

#### PORTARIA Nº 11.236/DGP

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia SIMONE APARECIDA SOARES DA SILVA, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei nº 6.478 de 30 de outubro de 2001, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de abril de 2010.

**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

#### PORTARIA Nº 11.237/DGP

**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia ANA CAROLINA PRUDENTE, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei nº 6.478 de 30 de outubro de 2001.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de abril de 2010.

**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

#### PORTARIA Nº 11.238/DGP

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia FRANCINE MEDINA LEITE, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei nº 6.478 de 30 de outubro de 2001, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de abril de 2010.

**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

#### PORTARIA Nº 11.239/DGP

**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, nomeia MÁRCIA APARECIDA AMBROZINO FERRAZ, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei nº 6.478 de 30 de outubro de 2001.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de abril de 2010.

**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

#### Observações:

- O salário refere-se ao mês janeiro/2010.
- A súmula de atribuições da função encontra-se no Anexo I deste edital.

#### 2. Das Inscrições

2.1. Ficarão abertas no período de 26 a 30/04/2010, no horário das 10h às 16h, na Prefeitura de Sorocaba - Escola de Gestão Pública Dr. José Caetano Graziosi - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3049.

2.2. A inscrição proceder-se-á mediante a apresentação de:

2.2.1. Formulário próprio, totalmente preenchido pelo candidato e sob a sua responsabilidade, a ser fornecido, no local de inscrição, indicado no item 2.1.

2.2.2. Declaração assinada, a ser fornecida no próprio local, na qual, sob as penas da Lei, o interessado indicará:

- ser brasileiro ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- ter no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar.
- não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- conhecer e estar de acordo com o presente Edital.

2.2.3. Original da cédula de identidade, que será devolvida após a conferência dos dados.

2.2.4. Apresentação do comprovante dos requisitos (item 1.2), dos documentos previstos para desempate (registro de nascimento de filhos menores de 18 anos) e dos Títulos (item 4) por cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica comum mediante apresentação do original para conferência no momento da inscrição.

2.2.5 No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: o instrumento de procuração, documento de identidade do procurador e os documentos relacionados nos item 1.2 e item 4.(títulos).

2.2.6 Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, e-mail e/ou extemporâneas.

#### 3. Dos Candidatos Portadores de Deficiência (Lei nº 4.281/93)

3.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal 3.298, e suas alterações e a Lei Municipal 4.281/93.

3.2 O candidato portador de deficiência deverá tomar conhecimento das atribuições da função para a qual deseja inscrever-se, nos termos do Anexo I deste Edital, bem como da Lei 4.281/93.

3.2.1 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.

3.3 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à ficha de inscrição. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição;

3.3.1 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.3.2 Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados para exame médico específico com a finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

3.3.3 Será excluído da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate e será automaticamente incluído na listagem geral.

3.3.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.3.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

3.3.6 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações e a Lei Municipal 4.281/93, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os demais candidatos.

3.3.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.3.8 O portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas deste Edital, sendo reservado o percentual de 5% em face da classificação obtida.

3.3.9 O(s) local (is), data(s) e horário(s) para a realização da perícia médica serão divulgados dia 07/05/2010 no Jornal do Município de Sorocaba ou no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

3.3.10 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

3.3.11 Os candidatos portadores de deficiência, após a perícia médica, somente serão contratados pela Administração Pública se houver compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função ou, em caso de compatibilidade condicionada à utilização de equipamentos especiais, se dispo

ndo em desses a Administração Pública, nos termos da Lei 4281/93, art. 3º, inciso IV.

3.3.12 Será excluído da lista especial do Processo Seletivo o candidato que:

- não comparecer à perícia médica no local, na(s) data(s) e horário(s) previstos;
- não tiver configurado a deficiência declarada;
- tiver deficiência considerada incompatível com a função a desempenhar.

3.3.13 Após a contratação do candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar solicitação de restrição.

3.3.14 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato automaticamente será incluído na listagem geral.

#### 4 Do Processo Seletivo

4.1 O Processo Seletivo constará de 1(uma) Fase, na qual os candidatos deverão no ato de sua inscrição trazer: os comprovantes dos requisitos básicos (item 1.2), comprovação dos filhos menores de 18 anos e títulos que serão pontuados conforme tabela abaixo.

#### Processo Seletivo - Edital nº 07/2010

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Processo Administrativo nº 8.670-1 /2010, faz saber que realizará na cidade de Sorocaba, em local, data e horário previstos no item 2.1 deste edital, Processo Seletivo para contratação de "Função Atividade" da Administração Direta, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### Cronograma do Processo Seletivo

Publicação do Edital .....	23/04/2010
Período de Inscrições .....	26 a 30/04/2010
Convocação para a Perícia Médica aos Portadores de Deficiência .....	07/05/2010
Realização da Perícia Médica aos Portadores de Deficiência .....	14/05/2010
Publicação da Pontuação .....	21/05/2010
Recurso da Pontuação .....	24/05/2010
Divulgação da Classificação Final .....	28/05/2010

OBS. A convocação para a perícia médica aos portadores de deficiência, a publicação da pontuação e qualquer alteração neste cronograma será comunicado por Edital, através do site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

#### Instruções Especiais

##### 1.1. Da Função

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento da Função - Atividade de Professor de Educação Básica II - Português, Matemática, História, Geografia, Inglês, Filosofia, Biologia, Química, Sociologia, Arte, Física e Ciências Físicas e Biológicas nos termos do Artigo 7º da Lei 3801/91, com redação pela Lei 5549/98 obedecendo ao quadro abaixo.

FUNÇÃO	Disciplinas do Ensino Fundamental e Ensino Médio	SALÁRIO (janeiro/ 2010)	REQUISITO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	Português, Matemática, História, Geografia, Inglês, Filosofia, Biologia, Química, Sociologia, Arte, Física e Ciências Físicas e Biológicas.	R\$ 14,72 Hora/Aula	Nível Superior em Curso de Licenciatura Específica de Graduação Plena

FUNÇÃO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Professor de Educação Básica II Português, Matemática, História, Geografia, Inglês, Filosofia, Biologia, Química, Sociologia, Arte, Física e Ciências Físicas e Biológicas.	- Curso de Pós Graduação, na área de educação, em Nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas;	1 ponto
	- Curso de Pós Graduação, na área de educação, em Nível de Mestrado;	3 pontos
	- Curso de Pós Graduação, na área de educação, em Nível de Doutorado.	5 pontos

4.2 Os requisitos e os títulos apresentados serão analisados e pontuados por Grupo de Trabalho formado por Técnicos da Secretaria da Educação.

4.3 Não há pontuação mínima para fins de aprovação.

4.4 A comprovação dos títulos será através de diploma/certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar.

## 5 DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso da pontuação dos títulos à Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos, no dia 24/05/2010.

5.2 O recurso deverá ser entregue no Paço Municipal - 1º andar - Secretaria de Recursos Humanos - Divisão de Gestão de Pessoas, no horário das 10h às 16h.

5.3 O recurso deverá estar devidamente fundamentado e conter número do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade.

5.4 Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem e interposto dentro do prazo.

5.5 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

## 6 Da Classificação dos Candidatos

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em lista própria, por disciplina.

6.2 Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- tiver maior idade
- tiver o maior número de filhos dependentes, menores de 18 anos.

6.3 Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de necessidades especiais).

## 7 DA ATRIBUIÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão acompanhar a publicação do comunicado da Secretaria da Educação (SEDU), sobre datas e locais para a atribuição de aulas, através da Imprensa Oficial do Município, preferencialmente, ou imprensa local.

7.2 A atribuição de aulas e horários oferecidos junto às unidades escolares da rede pública será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria de Educação, em conformidade com as deliberações CEE nº 53/2005.

7.2.1 Havendo aulas disponíveis para atribuição, serão oferecidas prioritariamente aos candidatos classificados que não lograram vagas no Concurso Público - Edital 05/2007 (disciplinas de Física e Ciências Físicas e Biológicas), Processo Seletivo - Edital 08/2008 (disciplinas de Português, Matemática, História, Geografia, Inglês, Filosofia, Biologia, Química e Sociologia), Edital 06/2009 (disciplina de Arte), de acordo com as respectivas disciplinas.

7.2.2 Após a chamada dos candidatos classificados nas listagens previstas no item 7.2.1, até o último classificado, as aulas remanescentes serão oferecidas aos candidatos classificados no Processo Seletivo - Edital - 07/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

7.3 Considerando o Regime Jurídico Único Estatutário da Prefeitura de Sorocaba e nos termos do art. 452 da CLT, não poderá ocorrer a contratação de candidatos classificados que tenham mantido vínculo com a municipalidade, no período de 6 (seis) meses que a antecederam.

7.4 Os candidatos classificados que não puderem ser contratados nos termos do item 7.3 não perderão direito a novas convocações para atribuição de aulas, respeitada sempre a melhor colocação. Enquanto perdurar o impedimento previsto no item 7.3, os candidatos terão a sua classificação preservada.

7.5 A classificação gera expectativa de direito a uma única contratação, exceto se percorrida toda a listagem classificatória, observado o prazo de validade do Processo Seletivo e o item 7.3.

7.6 O candidato convocado que não comparecer à referida sessão ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo, excetuado o caso previsto no item 7.4. parte final.

7.7 Processada a escolha de vagas pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência para nova escolha.

7.8 A critério da Administração, restando vagas, respeitando-se o prazo de validade do Processo Seletivo, observado o critério do item 7.3, e após a manifestação quanto a escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá ocorrer aproveitamento dos candidatos que não comparecerem a sessão de atribuição ou dela desistiram.

7.9 A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

## 8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Caberá ao Prefeito de Sorocaba a homologação deste Processo Seletivo, nos termos do Decreto 8888/94, que regulamenta os Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais.

8.2 A contratação para a função obedecerá à listagem fornecida pela Secretaria da Educação, de acordo com a Sessão de Atribuição prevista no item 7 deste Edital e com as necessidades da Prefeitura de Sorocaba.

8.3 Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar ausência de vínculo empregatício em regime CLT com a Prefeitura de Sorocaba, nos 6 (seis) meses que a antecederem.

8.4 Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que atende o que dispõe o Artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98) e

Decreto Municipal 11.231/98, quanto a acumulação.

8.5 Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos relativos à comprovação das declarações dos itens, 2.2.2 a 2.2.4.

8.6 Serão considerados para comprovação dos requisitos básicos: diploma com habilitação específica ou histórico escolar acompanhado da certidão de conclusão da habilitação específica, com comprovada colação de grau.

8.7 O candidato que não apresentar a comprovação dos requisitos não será contratado.

8.8 Não serão considerados para fins de comprovação do requisito protocolos dos documentos, devendo estes ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por cartório ou cópias acompanhadas do original, para serem vistos pelo receptor.

8.9 Os requisitos apresentados serão analisados por Grupo de Trabalho formado por Técnicos da Secretaria da Educação por ocasião da contratação.

8.10 O candidato que deixar de atender à convocação para contratação só poderá concorrer a nova chamada para contratação após serem chamados todos os classificados.

8.11 Os candidatos contratados serão regidos pela CLT.

8.12 O Processo Seletivo terá validade por 6 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável, a critério da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal. Havendo concurso público, nas funções previstas neste edital a sua validade expirará com a homologação do mesmo.

8.13 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura de Sorocaba procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

8.14 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos à perícia médica e exames complementares, que avaliarão a sua condição física e mental, por ocasião da contratação.

## 9 Das disposições finais.

9.1 A inscrição do candidato importará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à sua futura contratação.

9.2 A inexistência das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.3 A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura de Sorocaba reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

9.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial.

9.5 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial ou local.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Recursos Humanos, ouvida sempre a Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos.

Sorocaba, 22 de abril de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS  
Maria do Carmo Paes - Presidente

## ANEXO I

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II

Docência nos anos/séries finais do ensino fundamental e ensino médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; Cumprir as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem.

### Concurso de Acesso - Edital nº 01/2010

### GABARITO

A Prefeitura de Sorocaba publica o gabarito do Concurso de Acesso Edital nº 01/2010, da prova realizada em 18/04/2010 para o cargo de Técnico de Enfermagem.

### Técnico de enfermagem

01. B	02. D	03. B	04. C	05. E
06. E	07. D	08. C	09. B	10. A
11. C	12. B	13. D	14. A	15. E
16. D	17. D	18. C	19. D	20. B
21. E	22. A	23. E	24. A	25. B

Sorocaba, 22 de abril de 2010

Maria do Carmo Paes

Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos - Presidente

**SEAD****Secretaria da Administração****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Processo CPL nº 419/2005 - Tomada de Preço nº. 07/2005.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 15/03/2006, prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 16/05/09 até 15/11/09, nos termos do artigo 57 e incisos da Lei.

Objeto: Prestação de de serviço de salvamento, prevenção e combate a incêndio, no aeroporto de Sorocaba.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: ENSEG - Serviços de Engenharia e Segurança Ltda.

MARIA SUELI ARAÚJO  
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Processo CPL nº 419/2005 - Tomada de Preço nº. 07/2005.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 15/03/2006, prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 16/11/09 até 30/12/09, nos termos do artigo 57 e incisos da Lei.

Objeto: Prestação de de serviço de salvamento, prevenção e combate a incêndio, no aeroporto de Sorocaba.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: ENSEG - Serviços de Engenharia e Segurança Ltda.

MARIA SUELI ARAÚJO  
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Processo CPL nº 2223/2009 - Tomada de Preço nº 022/2009.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 09/12/2009, prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 25/04/2010 até 24/05/2010, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei.

Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva e Reurbanização de Área de Lazer no Jardim Matilde Galvin.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: Imprej Engenharia Ltda.

Sorocaba, 09 de Abril de 2.010.

Maria Sueli Araujo  
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Processo CPL nº 3301/2008 - Pregão nº 276/2008.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 11/11/2008, prorrogado por 18 (dezoito) dias, a partir de 11/02/2010 até 28/02/2010, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei.

Objeto: Fornecimento de Concreto para Conservação de Vias Públicas.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: Concrebase Comércio e Serviços de Concretagem Ltda.

Sorocaba, 10 de Fevereiro de 2.010.

Maria Sueli Araujo  
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Processo CPL nº 3716/2009 - Tomada de Preço nº 034/2009.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 02/02/2010, aditado em R\$ 42.846,37 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei

Objeto: Desenvolvimento de Oficinas de Educação Ambiental para o Programa "Escola em Tempo Integral" para a Oficina do Saber.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: Rariz Cultural Ltda.

Sorocaba, 09 de Abril de 2.010.

Maria Sueli Araujo  
Seção de Gestão de Contratos

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: PANIFICADORA SABINA LTDA.

Processo CPL nº 1060/2009 - Pregão nº. 052/2008.

Objeto: Fornecimento de refeições para o Tiro de Guerra.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 10/06/2009, aditado no valor de R\$ 12.917,81 (doze mil, novecentos e dezessete reais, oitenta e um centavos), dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei.

Sorocaba, 20 de Abril de 2.010.

MARIA SUELI ARAÚJO  
Seção de Gestão de Contratos

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 38/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 38/2010 - CPL nº 457/2010, destinado ao Serviço de locação de ônibus para transporte de pacientes lábio-palatais até a cidade de Bauru. Sorocaba, 20 de Abril de 2010. Victor Wilson P. Bastos - Pregoeiro.

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 36/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 36/2010 - CPL nº 413/2010, destinado à Aquisição de materiais de construção, pintura e ferramentas para uso em centros esportivos. Sorocaba, 20 de Abril de 2010. Victor Wilson P. Bastos - Pregoeiro.

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 2/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 2/2010 - CPL nº 7/2010, destinado ao FORNECIMENTO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Sorocaba, 19 de Abril de 2010. Renato Toiti Matuguma - Pregoeiro.

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 27/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 27/2010 - CPL nº 296/2010, destinada à AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR E FILTRO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Sorocaba, 19 de Abril de 2010. Renato Toiti Matuguma - Pregoeiro.

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 48/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de

31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 48/2010 - CPL nº 582/2010, destinada à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Sorocaba, 22 de Abril de 2010. Renato Toiti Matuguma - Pregoeiro.

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 181/2009**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 181/2009 - CPL nº 3329/2009, destinada à AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE E SELADORA PARA UNIDADES DE SAÚDE. Sorocaba, 20 de Abril de 2010. Renato Toiti Matuguma - Pregoeiro.

**TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO  
DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: MOPP EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Processo CPL nº 023/2005 - Concorrência nº. 003/2005.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar nas Unidades Básicas de Saúde, Lote I. Assunto: Fica o contrato celebrado em 27/11/2006, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 27/05/2009 até 26/05/2010, assim como aditado no valor de R\$ 73.643,00, nos termos do artigo 57, inciso II, e dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei.

Valor: R\$ 895.478,40 (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais, quarenta centavos).

Sorocaba, 19 de Abril de 2.010.

MARIA SUELI ARAÚJO  
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS.  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS.**

PROCESSO: CPL nº. 0113/2010.

MODALIDADE: Convite nº. 016/2010.

OBJETO: DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) QUIOSQUES NA ESCOLA MUNICIPAL "OSVALDO DUARTE".

CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.

CONTRATADA: AZZI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

VALOR: R\$ 59.065,43 (Cinquenta e Nove Mil, Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

DOTAÇÃO:

100400.3.3.90.39.05.12.361.2022.2.729.

DENISE HELENA MOLINA  
Seção de Licitação e Compras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 1807/2009.

MODALIDADE: Concorrência nº. 014/2009.

OBJETO: DESTINADO PARA PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DE BANCA DE JORNAL NO PAÇO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.

CONTRATADA: ANTONIO CORREA FILHO  
VALOR TOTAL: R\$ 1.812,00 (Mil Oitocentos e Doze Reais).

CLAUDIA PATRICIO PEREIRA  
Seção de Licitações e Compras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 2713/2008.

MODALIDADE: Concorrência nº. 014/2008.

OBJETO: DESTINADO A PERMISSÃO DE USO COMERCIAL A TITULO PRECARIO DE BOX

DO MERCADO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.  
CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE ROMANO SOARES  
VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).

DENISE HELENA MOLINA  
Seção de Licitações e Compras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 3447/2009.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 29/2009.

OBJETO: DESTINADO À LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: COMÉRCIO E LOCAÇÕES

KAISER LTDA EPP

VALOR TOTAL: R\$ 180.108,48 (Cento e Oitenta Mil, Cento e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO:

90100.3.3.90.39.12.15.451.5003.2173.

Denise Helena Molina  
Seção de Licitações e Compras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ASSUNTO: Inexigibilidade 30/2010; OBJETO: Contratação das Emissoras de Televisão do Município para Veiculação da 6ª Semana Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SEMPAT. Fundamento Legal: artigo 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e ratificada pelo Sr. Secretário da Administração, com base no art. 26. Contratadas: "TV Aliança Paulista S/A - valor: R\$ 9.159,00 (Nove Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais); Televisão Sorocaba Ltda - valor: R\$ 6.769,00 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais); TV Record de Bauru Ltda - valor: R\$ 6.789,65 (Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais, Sessenta e Cinco Centavos). Verba: PMS.

MILTON RIBEIRO PALMA  
Secretário da Saúde

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Processo CPL nº 1746/2008 - Pregão nº. 173/2008.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 30/09/2008, prorrogado por 04 (quatro) meses, a partir de 30/03/10 até 29/07/10, nos termos do artigo 57 e incisos da Lei.

Objeto: Fornecimento de testes para realização de exames pelo Lab. Municipal.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: Aimara Comercial e Representações Ltda.

MARIA SUELI ARAUJO  
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Processo CPL nº 1947/2009 - Convite nº. 97/2009.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 14/09/2009, prorrogado por 02 (dois) meses, a partir de 14/03/10 até 13/05/10, nos termos do artigo 57 e incisos da Lei.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para levantamento topográfico, geotécnico e projeto geométrico com objetivo de atender ao programa ambiental e de integração social de sorocaba.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: Moraes e Vernaglia Ltda.

MARIA SUELI ARAÚJO  
Seção de Gestão de Contratos

**SEDU****Secretaria da Educação****COMUNICADO SEDU/DAGE Nº 15 DE 22 DE ABRIL DE 2010**

A Secretaria da Educação comunica que será realizada a sessão de atribuição de turmas/classes/aulas a docentes, em caráter temporário, como função-atividade, sob o regime da C.L.T.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados no Processo Seletivo - Edital nº 02/2010, Processo Seletivo - Edital nº 06/2009, Processo Seletivo - Edital nº 08/2008 e Concurso Público - Edital nº 05/2007, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 1/2009 e Resolução SEDU/GS 1/2010.

Dia: 27/04/2010

Local: Prefeitura de Sorocaba - Auditório - Andar Térreo

Horário: 14h

Professor de Educação Básica I

Educação Infantil: candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 06/2009, a partir do 255º classificado.

Professor de Educação Básica II

- Disciplinas:

Espanhol: candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 02/2010, a partir do 1º classificado;

Geografia, na seguinte conformidade: 1º Lugar classificados na Disciplina Geografia, candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 08/2008, a partir do 1º classificado (volta da listagem); 2º Lugar melhor classificado presente no Processo Seletivo - Edital nº 08/2008, autorizados a lecionar nos termos da indicação CEE -SP nº 53/2005- a) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências Sociais, apenas para o ensino fundamental; b) os portadores de diploma de Licenciatura em Estudos Sociais com habilitação em História ou em Educação Moral e Cívica, apenas para o ensino fundamental; c) os portadores de diploma de Licenciatura em História, com no mínimo 160 horas de estudos de Geografia, apenas para o Ensino Fundamental;

Inglês, na seguinte conformidade: 1º Lugar classificados na Disciplina Inglês, candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 08/2008, a partir do 1º classificado (Volta da Listagem); 2º Lugar: melhor classificado presente no Processo Seletivo - Edital nº 08/2008, na Disciplina Português, atribuído nos termos da indicação CEE-SP nº 53/2005, os portadores de diploma de Licenciatura em Letras, com o mínimo de 160 horas de estudos em Inglês;

Química, na seguinte conformidade: 1º Lugar classificados na Disciplina Química, candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 08/2008, a partir do 1º classificado (Volta da Listagem); 2º Lugar: atribuição nos termos da indicação CEE-SP nº 53/2005 - classificados na Disciplina Ciências, aprovado no Concurso Público - Edital nº 05/2007, o melhor classificado presente a) portadores de diploma de Licenciatura em Ciências, com habilitação em Química; b) portadores de diploma de Licenciatura em Ciências Exatas, com habilitação em Química; 3º Lugar: autorizados a lecionar nos termos da indicação CEE-SP nº 53/2005: a) os portadores de diploma de Licenciatura em Física; b) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências Exatas, com habilitação em Física ou Matemática, o melhor candidato presente, aprovado no Concurso Público - Edital nº 05/2007;

Sociologia, na seguinte conformidade: 1º Lugar - classificados na Disciplina Sociologia, candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 08/2008, a partir do 1º classificado (Volta da Listagem); 2º Lugar - o melhor classificado presente aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 08/2008, autorizados a lecionar nos termos da indicação CEE-SP nº 53/2005 - a) Portador de Diploma de Licenciatura em Filosofia, b) Portador de Diploma de Licenciatura em História, com 160 horas de Sociologia.

Orientações:

- 1- No ato da atribuição de aulas nos termos da indicação CEE-SP nº 53/2005, os candidatos deverão apresentar original do diploma ou certidão de conclusão, acompanhada de histórico escolar;
- 2- Os professores que assumirem turmas/classes/aulas poderão entregar, no momento da atribuição, cópia do diploma ou certidão de conclusão, acompanhado do histórico escolar, para fins de comprovação de requisito básico. Nesse caso, o candidato deverá apresentar o documento original, para conferência;
- 3- Os candidatos deverão apresentar Carteira de Identidade (RG) no momento da atribuição;
- 4- A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas;
- 5- Está disponibilizado no site: www.sorocaba.sp.gov.br, SEDU - Comunicado Função/Cargo a informação sobre o último número de classificação chamado em cada atribuição.

Sorocaba, 22 de Abril de 2010.

Rosaria Clavijos Simão  
Diretora da Área de Gestão Educacional

**EDITAL SEDU/GS Nº 17 DE 22 DE ABRIL DE 2010.****CONVOCAÇÃO - PEB I E II**

A Secretaria da Educação, em conformidade com os itens XI.1 e XI.2 do Edital de Concurso Público nº 05/2007, convoca os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Professor de Educação Básica I e II, para sessão de escolha de vagas.

Local: Prefeitura de Sorocaba - Auditório - Andar Térreo

Dia: 28 de Abril de 2010

Horário: 8h

Professor de Educação Básica I

- Séries Iniciais do Ensino Fundamental - a partir do classificado 903º.

Professor de Educação Básica II

- Disciplina Educação Física - classificados do número 68 ao 72.

RELAÇÃO DE VAGAS:

- Será publicada no átrio e no Mural de Informações (andar térreo) da Prefeitura de Sorocaba e poderá ser acessada através do site: www.sorocaba.sp.gov.br.

INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- Na sessão de escolha de vagas o candidato deverá apresentar carteira de identidade (R.G.).

- Os candidatos aprovados e classificados procederão à escolha de vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

- O candidato convocado que não comparecer à referida sessão ou dela desistir, terá exaurido seus direitos no Concurso.

- A escolha por procuração, será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o item XIII.2 do Edital de Concurso Público nº 05/2007.

- Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

Maria Teresinha Del Cistia  
Secretária da Educação

**Resolução SEDU/GS Nº 05  
de 22 de abril de 2010**

Autorização para Funcionamento de Unidade Escolar

A Secretária da Educação, com fundamento na Deliberação CME Nº 01/2008 de 20 de maio de 2008, Indicação CME Nº 01/2008 de 20/05/2008 e Resolução SEDU/GS Nº18/2008 de 27 de maio de 2008 e a vista do que consta no processo nº 11830/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil "Zig Zag Ltda", localizada à Rua: Dr. Armando Micheletti, nº 84 - Bairro Jardim Piazza di Roma - Sorocaba-SP, mantida por Escola de Educação Infantil Zig Zag Ltda-ME CNPJ 09.420.013/0001-94, com as turmas de Maternal 1, Maternal 2, Maternal 3, 1ª Etapa e 2ª Etapa.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a cumprir a Proposta Pedagógica e as Normas Regimentais apresentadas em processo.

Artigo 3º - Compete à Secretaria da Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle da instituição de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Artigo 4º - A Secretaria da Educação zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Resolução e, em caso de irregularidades devidamente comprovadas, cessará a presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação CME 01/2008, de 20 de maio de 2008.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Teresinha Del Cistia  
Secretária da Educação

**SES****Secretaria da Saúde****Área da Vigilância em Saúde**

Divisão da Vigilância Sanitária -Tel. 3234-2191  
Av. Pereira da Silva, 1156 - Jd. Santa Rosália.

Através da presente, a Área da Vigilância em Saúde,  
Divisão da Vigilância Sanitária notifica:

Área da Vigilância em Saúde  
Divisão da Vigilância Sanitária -Tel. 3234-2191  
Av. Pereira da Silva, 1156 - Jd. Santa Rosália.

Através da presente, a Área da Vigilância em Saúde,  
Divisão da Vigilância Sanitária notifica:

**1-Processo nº. 6.472/10**

Ana Maria de Freitas Peres

Atividade médica ambulatorial restrita à consulta

Av. Antônio Carlos Comitre, 510 - 3º Andar - S. 32

- Pq. Campolim

Renovação Licença Estab. - Validade: 08/04/2011

Deferido nº CEVS 355220501-863-001232-1-8

**2-Processo nº. 30.449/09**

Clínica de Saúde Especializadas de Sorocaba Ltda.

Atividade médica ambulatorial restrita à consulta

Av. Antônio Carlos Comitre, 510 - 8º Andar - S.

81 - Pq. Campolim

Renovação Licença Estab. - Validade: 08/04/2011

Deferido nº CEVS 355220501-863-000166-1-6

**3-Processo nº. 3.766/10**

ZF do Brasil Ltda.

Atividade médica ambulatorial restrita à consulta

Av. Conde Zeppelin, 1935 - Éden

Renovação Licença Estab. - Validade: 08/04/2011

Deferido nº CEVS 355220501-863-001220-1-7

**4-Processo nº. 6.749/10**

Macer Droguitas Ltda.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem

manipulação de fórmulas.

Av. Gal. Carneiro, 854 - Cerrado

Assunção de Responsabilidade Técnica

de Fabiano Barros dos Santos

Deferido

**5-Processo nº. 5.724/10**

Farmamed Drogaria Ltda.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem

manipulação de fórmulas.

Av. Itavuvu, 12 - VI. Olímpia

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto

de Maite Jaime Lara  
Deferido  
**6-Processo nº. 28.701/09**  
Costa & Silva Manipulação e Fórmulas Ltda ME  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.  
R. Dr. Arthur Gomes, 124 - Centro  
Renovação Licença Estab. - Validade: 30/03/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-477-000164-1-1  
**7-Processo nº. 4.451/10**  
Drogaria Esplanada de Sorocaba Ltda EPP  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
Av. Prof. Izoraida Marques Peres, 401 - Lj. S06/S07 - Pq. Campolim  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
Indeferido  
**8-Processo nº. 30.463/09**  
Humberto Cenci Guimarães  
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta  
R. Prof. Francisca Queiroz, 485 - S. 1A e 02 - Vl. Independência  
Licença Inicial Estab. - Validade: 08/03/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001438-1-2  
**9-Processo nº. 799/09**  
Farma Dec Ltda ME  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
Av. Prof. Flavio Fazano, 23 - Sl. 01 - Piazza di Roma  
Licença de Funcionamento  
Indeferido  
**10-Processo nº. 15.194/09**  
Farmácia de Manipulação Pharmamed Ltda - EPP  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.  
Av. Itavuvu, 48 - Vl. Olímpia  
Autorização para comercializar medicamentos controlados da Portaria nº 344/98, das listas A3 e C2.  
Deferido  
**11-Processo nº. 23.348/09**  
Macer Droguitas Ltda.  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.  
Av. São Paulo, 707 - Além Ponte  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
Indeferido  
**12-Processo nº. 25.270/09**  
Farmácia de Manipulação Pharmamed Ltda - EPP  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.  
Av. Itavuvu, 48 - Vl. Olímpia  
Autorização para informatizar o livro de registro de medicamentos do receituário geral.  
Deferido  
**13-Processo nº. 28.097/09**  
Luis Antônio Vieira  
Atividade odontológica  
R. Rodrigues Pacheco, 332 - Sl. 02 - Centro  
Renovação Licença Estab. - Validade: 15/03/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001441-1-8  
**14-Processo nº. 3.235/10**  
Ortomed Pró-Hospitalar Com. e Representação Ltda EPP  
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.  
Av. Washington Luiz, 432 - Jd. Emília  
Renovação Licença Estab. - Validade: 05/04/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-464-000058-1-9  
**15-Processo nº. 28.675/09**  
May Kim Terapias Ltda ME  
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.  
R. Pedro José de Camargo, 10 - Jd. Morumbi I  
Renovação Licença Estab. - Validade: 09/03/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-869-000003-1-0  
**16-Processo nº. 25.172/09**  
Clínica Cirúrgica Hungaro Ltda.  
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta  
R. Voluntários de Sorocaba, 70 - Centro  
Renovação Licença Estab. - Validade: 19/03/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001158-1-9  
**17-Processo nº. 7.034/10**  
Waldemar de Orgaes  
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta

R. Rodrigues Pacheco, 341 - S. 01 - Centro  
Renovação Licença Estab. - Validade: 26/03/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001336-1-2  
**18-Processo nº. 27.446/09**  
Edmundo Pinheiro Júnior  
Atividade odontológica  
R. Riachuelo, 295 - Centro  
Renovação Licença Estab. - Validade: 15/03/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-863-000493-1-0  
**19-Processo nº. 5.976/10**  
Macer Droguitas Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
Av. A, 3831 - Júlio de Mesquita Filho  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Jaqueline Cristina Cirino  
Deferido  
**20-Processo nº. 5.694/10**  
Costa & Silva Manipulação e Fórmulas Ltda ME  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.  
R. Dr. Arthur Gomes, 124 - Centro  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto de Luizelele Zanette Pandori  
Deferido  
**21-Processo nº. 15.200/09**  
Lilian Giandoni Meira  
Atividade odontológica  
Av. General Osório, 585 - Térreo - Trujillo  
Cancelamento de Licença de Funcionamento / Desativação do CEVS  
Motivo: Desativado  
Deferido  
**22-Processo nº. 5.779/10**  
Santo Comércio e Importação de Produtos Alimentícios Ltda.  
Supermercado, açougue, padaria, confeitaria e rotisseria  
Av. Elias Maluf, 1835 - Wanel Ville II  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Camila da Cruz  
Deferido  
**23-Processo nº. 7.459/10**  
Ótica Científica Sorocaba Barão Ltda EPP  
Comércio varejista de artigos de ótica  
R. Barão do Rio Branco, 51 - Centro  
Encerramento e abertura de livro com 200 (duzentas) folhas para fins de registro de receitas de ótica.  
Deferido  
**24-Processo nº. 23.368/09**  
Clínica Levy Berzaghi Ltda.  
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta  
R. Arthur Gomes, 745 - Vl. Casa Nova  
Licença Inicial Estab. - Validade: 13/04/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001452-1-1  
**25-Processo nº. 15.466/09**  
Drogaria Moron Sorocaba Ltda ME  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
Av. Victor Andrew, 800/B - Zona Industrial  
Cancelamento de Licença de Funcionamento / Desativação do CEVS  
Motivo: Desativado  
Deferido  
**26-Processo nº. 5.075/10**  
Abrami & Cia Ltda.  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.  
R. Sta. Clara, 240 - Centro  
Abertura/Encerramento do livro (informatizado) de registro de medicamentos do receituário geral; referente a 1500 (hum mil e quinhentas) folhas.  
Deferido  
**27-Processo nº. 7.455/10**  
Ótica da Fábrica Sorocaba Ltda ME  
Comércio varejista de artigos de ótica  
R. Cesário Mota, 81 - Centro  
Encerramento e abertura de livro com 200 (duzentas) folhas para fins de registro de receitas de ótica.  
Deferido  
**28-Processo nº. 5.871/10**  
Santo Comércio e Importação de Produtos Alimentícios Ltda.  
Supermercado, açougue, padaria, confeitaria e rotisseria  
Av. Elias Maluf, 1835 - Wanel Ville II

Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Ana Carolina França Morcelli Rodrigues  
Deferido  
**29-Processo nº. 7.035/10**  
Waldemar de Orgaes  
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta  
R. Rodrigues Pacheco, 341 - S. 01 - Centro  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto de Flávio Augusto Florio Stillitano de Orgaes  
Deferido  
**30-Processo nº. 59/10**  
Cleidiana Fidélis Romero Alcoléa  
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta  
R. Antônio Cândido Pereira, 21 - Conj. 32 - S. 02 - Jd. Faculdade  
Licença Inicial Estab. - Validade: 24/03/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001434-1-3  
**31-Processo nº. 27.352/09**  
Intermédica Sistema de Saúde S.A.  
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta  
Av. Dr. Armando Sales de Oliveira, 150 - Vl. Trujillo  
Renovação Licença Estab. - Validade: 08/03/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-863-000136-1-7  
**32-Processo nº. 22.348/09**  
Intermédica Sistema de Saúde S.A.  
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta  
R. Mauro Marques Silva, 195 - Vl. Trujillo  
Renovação Licença Estab. - Validade: 15/03/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-863-000289-1-6  
**33-Processo nº. 28.322/09**  
Eduardo José Fonseca  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
R. Saldanha Marinho, 346 - Centro  
Renovação Licença Estab. - Validade: 01/03/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-863-000379-1-5  
**34-Processo nº. 30.515/07**  
Carlos Caetano Neto - ME  
Padaria, confeitaria, bar e mercearia.  
R. José Maria Hidalgo, 381 - Jd. Itaguá  
Licença de Funcionamento  
Deferido nº CEVS 355220501-472-000096-1-0  
**35-Processo nº. 1.531/10**  
Mônica Olinda do Prado  
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta  
R. Tuiuti, 35 - Jd. Vergueiro  
Renovação Licença Estab. - Validade: 15/03/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001213-1-2  
**36-Processo nº. 5.117/10**  
Drogasil S/A  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
Av. Gal. Carneiro, 1224 - Térreo - Vl. Lucy  
Abertura do livro (manual) de registro de medicamentos sob controle especial da Portaria nº. 344/98, das listas C1, C2 e C5; referente a 500 (quinhentas) folhas.  
Deferido  
**37-Processo nº. 79/10**  
Casabella Comércio e Serviços Ltda ME  
Imunização e controle de pragas urbanas  
R. José Sanches, 30 - Pq. Ouro Fino  
Renovação Licença Estab. - Validade: 25/03/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-812-000001-1-6  
**38-Processo nº. 11.976/08**  
Churrascaria Primo Sul Ltda - ME  
Restaurante e churrascaria  
Av. São Paulo, 1363 - Vl. Arruda  
Licença de Funcionamento  
Deferido nº CEVS 355220501-561-000254-1-0  
**39-Processo nº. 12.697/04**  
Pautílio e Oliveira Comércio de Refeições Ltda ME  
Restaurante  
R. Eugenio Leite da Cruz, 53 - Éden  
Licença de Funcionamento  
Indeferido  
**40-Processo nº. 2.367/10**  
Suse Helena Pedrosa Dias  
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta  
R. Santa Cruz, 321 - S. 01 - Centro  
Renovação Licença Estab. - Validade: 19/03/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-863-000515-1-9  
**41-Processo nº. 3.545/10**  
Andrea Corrêa da Silva  
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta  
R. Francisco Ferreira Leão, 287 - S. 04 - Vl. Leão

Renovação Licença Estab. - Validade: 07/04/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-863-000469-1-4  
**42-Processo nº. 2.366/10**  
Gdynia Glauca Grandino  
Atividades de psicologia e psicanálises  
R. Santa Cruz, 321 - S. 02 - Vila Amélia  
Renovação Licença Estab. - Validade: 25/03/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-865-000005-1-5  
**43-Processo nº. 8.799/09**  
Claudiana Gonçalves Souza Sorocaba - ME  
Restaurante  
R. Paulo Moreno Barbosa Cortez, 50 - Jd. Portal da Colina  
Licença de Funcionamento  
Deferido nº CEVS 355220501-561-000252-1-6  
**44-Processo nº. 11.402/07**  
Sérgio Renato Monteiro  
Bar com copa quente  
R. Gonçalves Dias, 278 - Vl. Gabriel  
Licença de Funcionamento  
Deferido nº CEVS 355220501-561-000253-1-3  
**45-Processo nº. 6.100/10**  
Adiovalda Gomes Sanches ME  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
R. Fernandes Camacho, 360 - Jd. Alvorada  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Alexandra Andréa Abdalah e Silva  
Deferido  
**46-Processo nº. 1.102/10**  
M. Jardini e Cia. Ltda.  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
R. Comend. Hermelino Matarazzo, 1101 - Além Linha  
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto de Paulo Roberto Jardini  
Deferido  
**47-Processo nº. 3.005/10**  
M. Jardini e Cia. Ltda.  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
R. Comend. Hermelino Matarazzo, 1101 - Além Linha  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Paulo Roberto Jardini  
Deferido  
**48-Processo nº. 15.002/08**  
Drogaria Moron Sorocaba Ltda ME  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
Av. Victor Andrew, 800/B - Zona Industrial  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido  
**49-Processo nº. 15.005/08**  
Drogaria Moron Sorocaba Ltda ME  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
Av. Victor Andrew, 800/B - Zona Industrial  
Renovação Licença Estab.  
Indeferido  
**50-Processo nº. 11.999/09**  
Paulo Sérgio Berriel Ricci  
Atividade odontológica  
R. Guido Mencacci, 116 - S. 02 - Jd. Astro  
Licença Inicial Estab. - Validade: 25/03/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001444-1-0  
Licença Inicial Raio X - Validade: 25/03/2011  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001445-1-7  
**51-Processo nº. 20.759/09**  
Severino dos Ramos Nunes Ferreira Bar  
R. Alberto R. Gerales, 169 - Júlio de Mesquita Filho  
Licença de Funcionamento  
Deferido nº CEVS 355220501-561-000251-1-9  
  
Em 22/04/2010  
  
Consuelo Taciana Wanderley Matiello  
Diretora de Área da Vigilância em Saúde  
  
Profª Ms. Eliane Martins Prestes Lungwtz  
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária  
  
Ana Paula Zagato  
Chefe da Seção de Gerenciamento Operacional

**SECULT****Secretaria da Cultura****Sorocaba, 15 de abril de 2010.  
Edital de Chamamento**

A Secretaria da Cultura comunica a todos os interessados que estão abertas as inscrições para participação nas atividades artísticas da Festa Junina Beneficente de Sorocaba, a ser realizada no período 03 e 20 de junho de 2010, no Parque das Águas do Abaeté.

Os artistas interessados em participar deverão encaminhar material para análise da Secretaria da Cultura, na Rua Souza Pereira, 448 - Centro, até o dia 07 de maio de 2010, das 9 às 16h.

Os interessados deverão apresentar relação de materiais ou equipamentos necessários à apresentação.

A Secretaria da Cultura selecionará os participantes, considerando para tanto a disponibilidade da programação do evento.

Anderson Santos  
Secretário da Cultura

**Sorocaba, 15 de abril de 2010.  
Edital de Chamamento**

A Secretaria da Cultura comunica a todos os interessados que estão abertas as inscrições para participação nas atividades educacionais referentes ao Tropeirismo Paulista, a serem realizadas no Centro Nacional de Estudos do Tropeirismo - Casarão de Brigadeiro Tobias, durante a Semana do Tropeiro de Sorocaba, de 24 a 30 de maio de 2010. Para efetivação da inscrição, os interessados deverão apresentar:

- cópia de contrato social ou estatuto que comprove tratar-se de instituição cultural e cópia de ata de eleição da diretoria atual.

- cópia de cartão do CNPJ;

- comprovação de participação em atividades relacionadas à Cultura Paulista, em especial ao Tropeirismo Paulista, promovidas por órgãos oficiais, federais, estaduais ou municipais;

- outros documentos, tais como: declaração de utilidade pública da instituição, certidões, atestados, etc.;

- declaração de disponibilidade de alocação de equipamentos e acervos relacionados ao Tropeirismo Paulista para exposição e apresentação no local dos eventos, com relação dos itens;

- declaração de disponibilidade de alocação de tropa de muare soltos, composta por, no mínimo, 20 (vinte animais) no local das atividades e para realização de um desfile com tropa solta pelas ruas da cidade. A declaração deverá apresentar cópia de atestados de vacinação e anemia;

- declaração de disponibilidade para atuação como orientadores a estudantes e visitantes durante o período citado;

- declaração de disponibilidade de transporte de animais e material, a cargo da instituição contratada.

- declaração de ciência e aceitação de que a instituição terá total responsabilidade quanto à integridade física e bem estar dos animais, se responsabilizando pelo manejo e alimentação dos mesmos, com total isenção da Prefeitura de Sorocaba.

- valor da proposta.

A classificação se fará pela análise da qualificação comprovada através dos documentos comprobatórios de experiência e em ordem crescente de valores apresentados pelas empresas interessadas, sendo considerada vencedora aquela que apresentar melhor qualificação e maior vantagem e/ou melhor preço.

Os interessados deverão encaminhar as propostas, com os documentos solicitados, para análise da Secretaria da Cultura, na Rua Souza Pereira, 448 - Centro, até o dia 07 de maio de 2010, das 9 às 16h.

Anderson Santos  
Secretário da Cultura

**Sorocaba, 15 de abril de 2010.  
Edital de Chamamento**

A Prefeitura de Sorocaba, por sua Secretaria da Cultura, através do presente Edital de Chamamento torna pública a convocação de todos os interessados em patrocinar:

1º - Venda de bebidas com exclusividade de marca na Festa Junina Beneficente de Sorocaba, a ser realizada no período 03 a 20 de junho de 2010, no Parque das Águas do Abaeté.

2º - O patrocinador se obrigará a fornecer:

a) 34 frizeres para utilização das barracas na praça de alimentação;

b) Luminosos (e respectiva instalação) para identificação das barracas;

c) Posto de distribuição e abastecimento para atender às barracas no local no evento, com horário de funcionamento das 14 às 24 horas.

3º - Os valores para comercialização dos produtos (atacado e varejo) serão tabelados pela Organização da Festa Junina, seguindo valores de mercado da data do evento.

4º - O patrocinador, além da exclusividade de marca, poderá utilizar para divulgação:

a - decoração aérea (bandeirolas);

b - identificação com logomarca nos luminosos e espaços livres (saídas) das barracas;

c - área de fechamento;

5º - Os interessados deverão encaminhar suas propostas à Secretaria da Cultura, à Rua Souza Pereira, 448 - Centro, até o dia 07 de maio de 2010, no horário das 09 às 16 horas.

Anderson Santos  
Secretário da Cultura

**Sorocaba, 15 de abril de 2010.  
Edital de Chamamento**

A Prefeitura de Sorocaba, por sua Secretaria da Cultura, através do presente Edital de Chamamento torna pública a convocação de todos os interessados em patrocinar:

1º - Venda de bebidas com exclusividade de marca nas atividades da Semana do Tropeiro de Sorocaba, a serem realizadas no período 27 a 30 de maio de 2010, no Parque Natural "Chico Mendes".

2º - O patrocinador se obrigará a fornecer:

a) 02 frizeres para utilização das barracas na praça de alimentação;

b) 40 mesas e 250 cadeiras;

3º - Os valores para comercialização dos produtos (atacado e varejo) serão tabelados pela Organização, seguindo valores de mercado da data do evento.

4º - O patrocinador, além da exclusividade de marca, poderá utilizar para divulgação:

a - decoração aérea (bandeirolas);

b - identificação com logomarca em peças publicitárias autorizadas pela organização;

5º - Os interessados deverão encaminhar suas propostas à Secretaria da Cultura, à Rua Souza Pereira, 448 - Centro, até o dia 07 de maio de 2010, no horário das 09 às 16 horas.

Anderson Santos  
Secretário da Cultura

**Sorocaba, 15 de abril de 2010.  
Edital de Chamamento**

Fornecimento de Gás GLP para a Festa Junina Beneficente de Sorocaba

A Prefeitura de Sorocaba, por sua Secretaria da Cultura, através do presente Edital de Chamamento torna pública a convocação de todos os interessados em patrocinar:

1º - Venda de gás GLP, com exclusividade de marca, na Festa Junina Beneficente de Sorocaba, a ser realizada no período 03 a 20 de junho de 2010, no Parque das Águas do Abaeté.

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº 131/2010  
(Dispõe sobre a exoneração de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o Sr. ADEMIR BRANCO DE ALMEIDA, do cargo de Ajudante de Serviços, lotado no Setor de Córregos e Canais, a partir de 01 de Maio de 2010.

Sorocaba, 22 de Abril de 2010.

Geraldo de Moura Caiuby  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 132/2010  
(Dispõe sobre a exoneração de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. ÂNGELA MARIA RODRIGUES GARCIA, do cargo de Assistente de Administração II, lotada no Setor de Controle e Receitas, a partir de 01 de Maio de 2010.

Sorocaba, 22 de Abril de 2010.

Geraldo de Moura Caiuby  
Diretor Geral

**URBES****PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2010****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS  
PROVAS OBJETIVAS**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, nos termos da Legislação vigente, CONVOCA os candidatos inscritos no Processo Seletivo - Edital nº 01/2010, para prestarem as provas objetivas, no dia 02 de maio de 2010, de acordo com as informações divulgadas neste edital.

Os locais de realização das provas objetivas contendo nome do candidato, sala e horário de prova estão afixados na sede URBES, situada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 - Jd. Panorama, Sorocaba/SP, nos dias úteis, das 9 às 16 horas e divulgados na Internet, nos endereços [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br).

2º - O patrocinador se obrigará a fornecer:  
a) Posto de distribuição e abastecimento para atender às barracas no local no evento, com horário de funcionamento das 14 às 24 horas.

3º - Os valores para comercialização dos produtos serão tabelados pela Organização da Festa Junina, seguindo valores de mercado da data do evento.

4º - Os interessados deverão encaminhar suas propostas à Secretaria da Cultura, à Rua Souza Pereira, 448 - Centro, até o dia 07 de maio de 2010, no horário das 09 às 16 horas.

Anderson Santos  
Secretário da Cultura

**Homologação Pregão Eletrônico nº 20/2010.**

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 20/2010 - Processo Administrativo nº. 1.009/2010, destinado à aquisição de pedra britada de rocha feldspática nº 1.

Sorocaba, 20 de abril de 2010.

Sílvia de Fátima Porto Oliveira - Pregoeira

**Homologação Pregão Eletrônico nº 21/2010.**

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 21/2010 - Processo Administrativo nº. 786/2010, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus.

Sorocaba, 20 de abril de 2010.

Sílvia de Fátima Porto Oliveira - Pregoeira

**Homologação Pregão Eletrônico nº 23/2010.**

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 23/2010 - Processo Administrativo nº. 785/2010, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de análises laboratoriais.

Sorocaba, 20 de abril de 2010.

Maria de Fátima Moretto Campanha - Pregoeira

**Trânsito e Transportes**

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a prova objetiva.

Ao candidato só será permitida a participação das provas na respectiva data, horário e local determinado. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 40 minutos antes do horário estabelecido para fechamento dos portões.

O ingresso no local das provas só será permitido ao candidato que apresentar ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).  
O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das provas, contidos no Edital do Processo Seletivo.  
Sorocaba, 20 de abril de 2010.

Gilvana Conceição Bianchini Cruz  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**Extrato de Contrato nº 019/2009**

Processo CPL nº 098/2009  
Objeto: Termo de Alteração do Contrato nº 019/09 - Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Direito Público, especialmente junto ao Tribunal de Contas.  
Prazo: 24/04/2010 à 23/04/2011.  
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.  
Contratada: Dal Pozzo Advogados.  
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.  
Assinatura: 07 de abril de 2010.  
Sorocaba, 20 de abril de 2010.

Claudia Ap. Ferreira Soares  
Gerente Administrativa

**Extrato de Contrato**

Processo CPL nº 0031/2008  
Objeto: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços e venda de produtos a Órgão Público  
Prazo: 01/04/2010 a 31/03/2011.  
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
Valor estimado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)  
Ficam ratificadas as demais cláusulas, item e subitens do referido contrato.  
Assinatura: 01 de abril de 2010  
Sorocaba, 22 de abril de 2010.

Claudia Ap. Ferreira Soares  
Gerente Administrativa

**Extrato de Contrato nº 015/2009**

Processo nº 101/2009.  
Objeto: Termo de Alteração do contrato nº 015/09 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Cicloviários no Município de Sorocaba/SP  
Prazo: 04/04/2010 à 03/04/2011.  
Reajuste: Reajustado em 1,52% (um vírgula cinquenta e dois por cento) do valor total do contrato, tudo de acordo com a Cláusula Terceira, em seu item 3.4, conforme o art. 65, § 8º, da Lei 8666/93.  
Retificação: Ficam retificadas as Cláusulas Terceira - do Preço e da Forma de Pagamento, em seu item 3.1 e Sétima - Das Disposições Finais em seu item 7.3.  
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.  
Contratada: AH-8 - Arquitetos e Engenheiros Humanistas Associados.  
Valor: R\$ 29.846,88 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).  
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.  
Assinatura: 09 de abril de 2010.  
Sorocaba, 20 de abril de 2010.

Claudia Ap. Ferreira Soares  
Gerente Administrativa

**Secretaria de Finanças**

SECRETARIA DE FINANÇAS  
AREA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, par. 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos Tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamento (carnes/recibos diversos) e vencimentos. Os carnes / recibos diversos serao entregues de forma simples pelos Correios, nos enderecos para correspondencia constantes do Cadastro Municipal, a epoca de suas emissoes.

PROPR./COMPROMISSARIO	ENDERECO	DOCTO	TRIBUTO	VENCTO
ADAIR CARLOS NEVES	R. RAMZIA EL HADI.Q.D17 L.37A	11.526	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
ADAIR CARLOS NEVES	R. RAMZIA EL HADI.Q.D17 L.37A	11.527	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
ADILSON BIZAR	R. ARLINDO BADDINI. 169	11.496	VISA/ZOONZ	17/05/2010
ADRIANO FERRO DA SILVA	R. ORELIO SABADIN.Q.Q L.43	11.464	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
ALBERTINA SALTORATO	R. JOSE RAYMUNDO DE ANDRADE. 542	11.485	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
ALBERTINA SALTORATO	R. JOSE RAYMUNDO DE ANDRADE. 542	11.486	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
ALESSANDRO ROQUE BANDEIRA	R. WALTER LUIZ D'AVILA. 237	11.224	CONSTR.AMPL.	14/05/2010
ALEXANDRE DUMAS PEREIRA	R. CATULO DA PAIXAO CEARENSE.Q.10 L.P/8-B	11.736	ITBI	10/05/2010
ALMEIDA LAND MAQ E FERRAM LTDA	AV VELA OLIMPICA.Q.A L.36	11.411	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
ALMEIDA LAND MAQ E FERRAM LTDA	AV VELA OLIMPICA.Q.A L.36	11.412	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
ANA EFRASIO LEITE DA SILVA	R. BELMIRO MOREIRA SOARES.Q.B2 L.09	11.641	ITBI	10/05/2010
ANDRE LUIS SILVEIRA	R. DURVALINA TAVARES PRESTES.Q.G L.6	11.345	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LT	AV CDOR LCAMILLO JULIO. 1256 1188	11.385	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LT	AV CDOR LCAMILLO JULIO. 1256 1188	11.389	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LT	AV CDOR LCAMILLO JULIO. 1256 1188	11.390	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
ANTONIO DIAS VIEIRA	R. FRANCISCO LOPES ASCENCIO. 71	11.566	CONSTR.AMPL.	19/05/2010
ANTONIO MILTON BARBOSA SOROCAB	R. DR INOQUEIRA MARTINS. 115	11.128	VISA/ZOONZ	14/05/2010
ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	R. LUIZ ANTONIO MANENTE. 45	11.510	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	R. LUIZ ANTONIO MANENTE. 45	11.511	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
ANTONIO PASSARO JUNIOR	R. STA ACLARA. 53	11.500	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
AQUILINO JOSE DALLI OGLIO	R. DR AALVARO SOARES. 232 234	11.229	CONSTR.AMPL.	14/05/2010
ARGEMIRO SERENI PEREIRA	R. SOUZA MORAES. 56	11.350	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
AVELINO CHAVES DE ALMEIDA	R. JANDIRA FABRI MORAES.Q.G L.46	11.770	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
BELLA RUBIA HOLDING LTDA	AV SAO RPAULO. L.AREA B3-B	11.767	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
BENEDITO DO CARMO MARTINS	R. JORGE MARTHE. 305	11.848	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
BENEDITO DO CARMO MARTINS	R. JORGE MARTHE. 305	11.849	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
BIENVENIDA MARTINS	R. BERNARDO MARTINS JUNIOR.Q.A-7 L.08	11.375	ITBI	10/05/2010
BRUNELLI EMP. IMOBILIARIOS LTD	AV IPANEMA. 2273	11.821	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
BRUNO LIZIERO FIORELLO	R. MERCEDES MINHONHA MARQUES.Q.B11 L.42	11.643	CONSTR.AMPL.	19/05/2010
CAMILA DOMINGUES SILVEIRA	R. CARLOS TOMERELLI DE SOUZA.Q.A15 L.16	11.618	CONSTR.AMPL.	19/05/2010
CARLOS ROBERTO BARBOSA	AV DR SEUGENIO SALERNO.Q.F L.4	11.746	CONSTR.AMPL.	20/05/2010

CASSIO DE ABREU FREIRE	R. DRA SDIVA MARIA PRESTES DE BARROS ARAUJO.Q.	11.463	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
CELSE ANTONIO M. DE CARVALHO	R. GUSTAVO ANGELO ALVARENGA. 156 CASA 01	11.213	CONSTR.AMPL.	14/05/2010
CELSE ANTONIO M. DE CARVALHO	R. GUSTAVO ANGELO ALVARENGA. 162 CASA 02	11.215	CONSTR.AMPL.	14/05/2010
CESAR RUBENS DE JESUS	R. MARTINA RUIZ CRESCO.Q.G L.13	11.621	CONSTR.AMPL.	19/05/2010
CLAUDAIR MAGALHAES SCARABELI	R. JOAO BATISTA. 170	11.841	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
CLINICA MEDICA SAUL GUN S/5 LT	R. RODRIGUES PACHECO. 211	11.126	VISA/ZOONZ	14/05/2010
CONSTRUT.CENTRAL URBICON LTDA	R. ELIAS RODRIGUES CLARO. L.GLEBA A	11.540	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
CONTRACTOR EMPREEND.E CONSTR.	R. MARIA LUIZA BELDI CASTANHO.Q.H L.12	11.625	CONSTR.AMPL.	19/05/2010
CONTRACTOR EMPREEND.E CONSTR.	R. MARIA LUIZA BELDI CASTANHO.Q.H L.11	11.629	CONSTR.AMPL.	19/05/2010
CRISTIANO TEIXEIRA	R. LUIGI BRUNETTI. L.4-D	11.753	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
DALIANE DE CAMPOS ANTUNES	R. OLYNTHO DORDETTI. 18	11.505	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
DALIANE DE CAMPOS ANTUNES	R. OLYNTHO DORDETTI. 18	11.508	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
DANIEL BARRETO MESQUITA	R. LAURO ROLIM.Q.27 L.23	11.158	CONSTR.AMPL.	14/05/2010
DANIEL BARRETO MESQUITA	R. LAURO ROLIM.Q.27 L.23	11.159	CONSTR.AMPL.	14/05/2010
DANIELA OLIVEIRA GARDENAL	R. JOSE BAPTISTA DE CAMARGO.Q.J L.15	11.472	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
DENILSON DE LIMA	R. JOAO MARTINI NETTO. 148	11.131	ITBI	10/05/2010
DENISE HORTENCIA DE BARROS N M	AV IPANEMA. 5096	11.240	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
DENISE NUNES RIBEIRO BRAGA	R. PROF MBENEDITO GONCALVES CAMPOS. 33	11.830	ITBI	10/05/2010
DIDIMO LOPES MARTINS FILHO	R. TEREZA CONCEICAO GROSSO DE LUCA.Q.B6 L.	11.769	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
DIRCEU REDONDO CLAVIJO	R. JORGE PEDRO LUZ. SN	11.237	CONSTR.AMPL.	14/05/2010
DIRCEU REDONDO CLAVIJO	R. JORGE PEDRO LUZ. SN	11.238	CONSTR.AMPL.	14/05/2010
DOMENICO BESTETTI CIA LTDA	AV HOLLINGSWORTH. 691	11.850	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
DR JOE LUIZ VIEIRA G NOVO	R. MAJ NMANUEL FERREIRA LEAO. 67	11.460	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
EDELTON FERNANDES DE FREITAS	R. LEVINA DENIZ DE OLIVEIRA.Q.C L.5	11.468	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
EDELTON FERNANDES DE FREITAS	R. LEVINA DENIZ DE OLIVEIRA.Q.C L.5	11.741	ITBI	10/05/2010
EDSON ROBERTO MORALES	R. JOSE BONADIA.Q.18 L.29B	11.352	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
EDSON ROBERTO MORALES	R. JOSE BONADIA.Q.18 L.29A	11.356	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
EDUARDO ANTONIO BENAVIDES FILH	R. JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA. 270	11.829	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
ELAINE CRISTINE DA SILVA	R. JURACY ANTONIO BOARDO.Q.E2 L.23	11.743	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
ELTON VILLE INCORP.E CONSTR.LT	R. BENTO ROLIM DE MOURA. L.A1/A2	11.378	ITBI	10/05/2010
EMERSON LOPES PAIFFER	R. MARINO TOTA.Q.A24 L.11	11.748	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
ENGELUX COM. E CONSTRUTORA LTD	R. VITAL DE MELLO. 405 UA100 VL.ALLEGR	11.123	ITBI	10/05/2010
EPRIS EMPREEND. DE PRODUTOS I.	AV TRES DE MARCO. L.REMANESC.III-B	11.160	CONSTR.AMPL.	14/05/2010
EVANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR	R. MERCEDES MINHONHA MARQUES.Q.B11 L.41	11.644	CONSTR.AMPL.	19/05/2010
EVANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR	R. MERCEDES MINHONHA MARQUES.Q.B11 L.40	11.645	CONSTR.AMPL.	19/05/2010
FABIANA DE LIMA	AL DOS DHELITROPRIOS. 568	11.242	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
FABIANA DE LIMA	AL DOS DHELITROPRIOS. 568	11.259	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
FABIO MACHADO DE SOUZA	R. ASSIS. 79	11.774	VISA/ZOONZ	20/05/2010
FEDERICO BRUNOD	R. PELLEGRINO LEONETTI.Q.H L.18	11.831	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
FERNANDA CAROLINA CUNHA	R. STA GTEREZINHA. 238	11.231	CONSTR.AMPL.	14/05/2010
GERSON CHIORATTO TRAMA	R. MARIA APARECIDA CISOTTO GRANDO.Q.D4 L.	11.755	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
GUSTAVO ALMEIDA E DIAS DE SOUZ	R. HELENICE CALDERON PRADO.Q.A4 L.63/A2	11.745	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
GUSTAVO ALMEIDA E DIAS DE SOUZ	R. PABLO GOMES MATIELLI.Q.A4 L.63/A4	11.747	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
HELIO CESAR DE DEUS	R. ADEMIR ALEGRE - CABO ALEGRE. 224	11.241	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
HIGO PEREIRA FOMIGA DE ANDRADE	AV DR AMERICO FIGUEIREDO.Q.K L.60	11.626	CONSTR.AMPL.	19/05/2010
HISSAYOSHI KANO	AV ANTONIO PAULA SANTOS. 111	11.357	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
HONORIO GOSSER	ET STA IMARIA. 1322	11.474	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
HORACIO DIVER	R. ARTUR TARSITANI. 52	11.561	CONSTR.AMPL.	19/05/2010
I.W.J COMERCIO E CONSTRUCOES L	R. ZEFERINO XAVIER DE FARIA.Q.F19 L.23	11.742	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
IRAHIDES FRANCISCO DE MATTOS	R. ANA AUGUSTO. 415 419	11.226	CONSTR.AMPL.	14/05/2010
IRINEU BUENO BARBOSA	R. MARIA MOLINEIRO PRADO. L.AREA E1	11.473	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
IRMA SCHOTTEN HEIDEMANN	R. AURELIO BORGIO.Q.J L.85	11.462	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
IVANA PIERUCCI PALADIN DE OLIV	R. BERNARDINO JOSE DE BARROS. 464	11.612	CONSTR.AMPL.	19/05/2010
IVANILDE SANTANA DE SOUZA	R. ALIX MAGALHAES RIBEIRO.Q.A3 L.11	11.642	CONSTR.AMPL.	19/05/2010
JAKSAN MOREIRA	AV ITAVUVU. 511	11.479	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
JANE ANDRADE BARRA SILVA	R. AMORO FELICIANO LEITE.Q.C L.3	11.614	CONSTR.AMPL.	19/05/2010
JOAO BATISTA GARCIA	R. JUVENAL ALVES SENNE. 275	11.519	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
JOAO CARLOS FALCHI	R. BERNARDO LICHTENFELS JUNIOR. 31	11.156	CONSTR.AMPL.	14/05/2010
JOAO CARLOS FALCHI	R. BERNARDO LICHTENFELS JUNIOR. 31	11.157	CONSTR.AMPL.	14/05/2010
JOAO JOSE RODRIGUES	R. SIDNEY MARTINS CARNAVALLI. 107	11.557	CONSTR.AMPL.	19/05/2010
JOAQUIM SEBASTIAO DE BONFIM	R. ANTONIO PIANTORE. 1071	11.740	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
JOSE APARECIDO PINHEIRO	AV JORGE GUILHERME SENGER. 603	11.843	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
JOSE APARECIDO PINHEIRO	AV JORGE GUILHERME SENGER. 603	11.845	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
JOSE AUGUSTO DA COSTA PAES	AV CARIBE. 185	11.856	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
JOSE CANHADO	R. JOAO MENDES GOMES. 105	11.417	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
JOSE CARLOS DOS SANTOS DIAS	R. GILSON CASTILHO E SILVA.Q.G4 L.11	11.750	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
JOSE JUVENCO BARROSO	R. OVIDIO ANTONIO RIBEIRO.Q.A10 L.43	11.834	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
JOSE LUIS BOVO	R. LUIZA PEDROSO CAMARA.Q.F12 L.09	11.622	CONSTR.AMPL.	19/05/2010
JOSE MANOEL ROSA	R. EDIGENIO CASERTA. 561	11.321	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
JOSE MARCOS FRANCISCATO	R. EDISON LEITE RAMOS.Q.F33 L.40	11.314	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
JOSE MORENO OLHER	R. ELIAS RODRIGUES CLARO. 485	11.541	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
JOSE VALDISNEY KOVALSKI	R. PEDRO RUIZ. 76	11.132	CONSTR.AMPL.	14/05/2010
JUAN CARVAJAL JIMENEZ	R. DR HUMBERTO REALE. 17	11.481	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
JUAREZ FERREIRA	R. JOSE DARIO DE OLIVEIRA.Q.C7 L.22	11.465	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
JULIO CESAR SOUZA GODOY	R. JOAO FERNANDES GUIMARAES.Q.X L.06	11.535	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
JULIO CESAR SOUZA GODOY	R. JOAO FERNANDES GUIMARAES.Q.X L.06	11.536	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
JULIO SILVA CARVALHO	R. ERMOLAU DEL CISTIA. 475	11.536	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
JURACY LUCIO DA SILVA	R. DR AAGENOR OLIVA DE MORAIS.Q.C9 L.10	11.514	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
LAUDELINO MERCADO JUNIOR	R. APARICIO DE SOUZA. 216	11.376	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
LAZARO BUENO DA CRUZ	R. LUIZ LEOPOLDINO MASCARENHAS. 123	11.262	ITBI	10/05/2010
LAZARO BUENO DA CRUZ	R. LUIZ LEOPOLDINO MASCARENHAS. 123	11.313	ITBI	10/05/2010
LEONARDO GABRIEL GONZAGA	R. JOAO ANTONIO LEITE.Q.G3 L.7	11.616	CONSTR.AMPL.	19/05/2010
LEONARDO ONGARATTO	R. ERCOLINA AUGUSTA DE FAVERI LIMA. 163	11.366	ITBI	10/05/2010
LEONARDO ONGARATTO	R. ERCOLINA AUGUSTA DE FAVERI LIMA. 163	11.367	ITBI	10/05/2010
LUANA APARECIDA DA SILVA ME	AV SAO IPAULO. 1445	11.773	VISA/ZOONZ	20/05/2010
LUIZ BATISTA BRISOLA	R. JOSE MARIA MARQUES. 516	11.360	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
LUIZ ELIAS DA SILVA	R. JOSE GONCALVES.Q.A15 L.24	11.466	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
LUIZ FRANCISCO RODRIGUES FILHO	AV PROF GFLAVIO FAZANO.Q.A16 L.49	11.718	CONSTR.AMPL.	20/05/2010
LUIZ RENATO RAMIRES DA SILVEIR	R. ALCINDO GUANABARA. 47 VILA RODRIGUES	11.135	CONSTR.AMPL.	14/05/2010
LUIZ TAMOS	R. NELSON SARCEDA. 179	11.275	CONSTR.AMPL.	17/05/2010
MABILDA MARIA MORAIS DE MELLO	R. ATANAZIO SOARES. 2346	11.136	CONSTR.AMPL.	14/05/2010
MANOEL ALVES	R. EDISON LEITE RAMOS. 102	11.266	CONSTR.AMPL.	17/05/2010

MANUEL JOAO NEVES PIRES	R. JORGE ELIAS. L.4	11.489 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
MANUEL JOAO NEVES PIRES	R. JORGE ELIAS. L.3	11.490 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
MANUEL JOAO NEVES PIRES	R. JORGE ELIAS. L.2	11.492 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
MARCELO VIEIRA	R. OLGA AMATO.Q.ZD L.06	11.632 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
MARCO ANTONIO STECCA MORAIS	R. ANTONIO SILVA SALADINO.Q.B1 L.23	11.759 CONSTR.AMPL.	20/05/2010
MARCOS ANTONIO PUGLIA MARTINS	AV DR IAFONSO VERGUEIRO. 2105	11.137 CONSTR.AMPL.	14/05/2010
MARCOS HENRIQUE MALAQUIAS	R. BELMIRO MOREIRA SOARES. 1364	11.382 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
MARCOS LUIZ DE ARAUJO	R. JOSE PAES DA MOTTA. 174	11.756 CONSTR.AMPL.	20/05/2010
MARIA APARECIDA CAVALHEIRO	R. JUVENTINO PIOVESAN.Q.H L.35	11.260 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
MARIA APARECIDA CAVALHEIRO	R. JUVENTINO PIOVESAN.Q.H L.35	11.261 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
MARIA APARECIDA DE MOURA	R. FRANCISCO CORDEIRO DE CAMPOS PRIMO.Q.G L.	11.147 CONSTR.AMPL.	14/05/2010
MARIA APARECIDA LEAL PINESE	AL ANDIROBA.Q.C L.63	11.469 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
MARIA CATARINA RODRIGUES ALBA	AV JORGE JAMIL ZAMUR.Q.D L.13(SETOR/B)	11.148 CONSTR.AMPL.	14/05/2010
MARIA DO LAVRAMENTO LOPES CARL	R. MARIO DE CAMPOS LIMA. 239	11.842 CONSTR.AMPL.	20/05/2010
MARIA MARGARETE ZAFANI QUINTAN	R. JOSE AUGUSTO DE MOURA.Q.A2 L.23	11.624 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
MARIANA TOMAS BARBOSA	AV ELIAS MALUF.Q.J L.31	11.858 CONSTR.AMPL.	20/05/2010
MARICEL CELESTE ESPIGARES RUIS	R. ILYDIA MARTINS TADEI.Q.M L.75	11.630 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
MARILDA ALEIXO	R. ALFREDO GEMENTE. 86	11.145 CONSTR.AMPL.	14/05/2010
MARIO EDUARDO FERREIRA	R. IVAN SANTOS ALBUQUERQUE. 111	11.567 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
MARIO LUIZ PICINI	R. ELIAS RODRIGUES CLARO.Q.C L.10	11.542 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
MARIO PEDROSO DOMINGUES	R. JUVENAL ELOY DA ROSA. 239	11.754 CONSTR.AMPL.	20/05/2010
MIGUEL LOPES DA SILVA	R. DINIZ GOES DA SILVA. 14	11.826 ITBI	10/05/2010
MILTON HIDEKI IGUTI	R. ANTONIO SILVA SALADINO. 988	11.704 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
MILTON HIDEKI IGUTI	R. ANTONIO SILVA SALADINO. 988	11.706 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
MILTON KIYOSHI ITANO	R. CAIRO ZACHARIAS. 132	11.483 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
MIRIAN ELOISA B. HADDAD	AV CARIBE.Q.9 L.1	11.515 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
MISAEI DOS SANTOS	R. JOAO BENEDITO MENA. 97	11.413 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
NELSON GONCALVES	L6 FRANCISCO EUFRASIO. 77	11.555 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
NELSON MUCCI	R. OSWALDO MARTINS. 257	11.571 ITBI	10/05/2010
ORLANDO CASAGRANDE	R. GONCALVES DIAS. 156	11.757 CONSTR.AMPL.	20/05/2010
ORLANDO JOSE GOMES GIORGI.	R. OSEIAS JOSE PINTO.Q.F13 L.4	11.470 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
ORLANDO JOSE GOMES GIORGI.	R. OSEIAS JOSE PINTO.Q.F13 L.6	11.471 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
PATRICIA GOMES DE SENA	R. ODAIR DIAS DE SOUZA. 102	11.608 ITBI	10/05/2010
PAULO RENATO F.NASCIMENTO	R. ANTONIO FESTA.Q.J L.26	11.518 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
PEDRO LIMA BLANCO	AV BR ITATUI DE. 1205	11.606 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
PEDRO LIMA BLANCO	AV BR ITATUI DE. 1205	11.607 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
PIRES PARTICIP. IMOBILIARIAS L	AV VICTOR ANDREW. L.A2	11.488 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
PRODOM EMPREENDEIMENTOS LTDA	R. OLAVO FRANCA PAZ.Q.A23 L.27	11.359 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
RAIMUNDO DE JESUS SILVA	R. SIMPHORIANO MARTINEZ.Q.C L.11	11.513 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
RAUFLIN NEANDER MADEIROS	R. LUIZ GONZAGA DE CAMARGO FLEURY. 275	11.564 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
REGINA MARIA ALMEIDA SILVEIRA	R. ANTONIO ADADE. 65	11.351 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
REGINALDO NOGUEIRA DE LIMA	R. DR IEUGENIO SILVANO. 677	11.710 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
REGINALDO NOGUEIRA DE LIMA	R. DR IEUGENIO SILVANO. 677	11.712 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
REGINALDO NOGUEIRA DE LIMA	R. DR IEUGENIO SILVANO. 677	11.714 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
REGINALDO PIRES DA ROSA	R. VICENTE GAMBACORTA. 184	11.122 ITBI	10/05/2010
ROGERIO SILVA DE LIMA	R. SIDNEY RAMALHO.Q.E2 L.7	11.631 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
ROSA MARIA CESAR FALCAO	AL DAS YVIOLETAS.Q.73 L.H	11.480 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
ROSANGELA APARECIDA LIZIERO	R. MERCEDES MINHONHA MARQUES.Q.B11 L.43	11.647 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
SANDRA MARIA CRAVO DE OLIVEIRA	R. DELCIO FERREIRA DE AZEVEDO.Q.J L.11	11.459 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
SANTARINI EMPREENDEIMENTOS LTDA	R. JOAO MARTINS FOGACA.Q.C14 L.12	11.537 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
SANTARINI EMPREENDEIMENTOS LTDA	R. JOAO MARTINS FOGACA.Q.C14 L.12	11.539 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUAR	R. DR MLUIZ MENDES ALMEIDA.Q.B L.4	11.715 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUAR	R. DR MLUIZ MENDES ALMEIDA.Q.B L.6	11.716 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUAR	R. DR MLUIZ MENDES ALMEIDA.Q.B L.5	11.717 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
SIDNEI CESAR MATIELI	R. IRACEMA FELICIO DE ALMEIDA.Q.D6 L.21	11.372 ITBI	10/05/2010
SIDNEI CESAR MATIELI	R. IRACEMA FELICIO DE ALMEIDA.Q.D6 L.21	11.467 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
SIDNEI RODRIGUES	R. ALEXANDRE CALDINI. 546	11.763 CONSTR.AMPL.	20/05/2010
SIDNEY SOTERIO	R. APARECIDO DE SOUZA LIMA. 72	11.478 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
SILVIO JOSE MAGALHAES E SILVA	AV GONCALVES MAGALHAES. 424	11.516 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
SOAVE COM E PART SOC SOROCABA	R. MARIA DE CAMARGO CARVALHO. 35	11.512 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
SOC BIBLICA ED BOAS N DO REINO	R. PEDRO ALVARES CABRAL. 65	11.346 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
SUELI MARQUES FERREIRA	AV RIUSAKU KANIZAWA. 798	11.556 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
TANIA REGINA SOUZA FARIAS	R. RIACHUELO. 460	11.125 VISA/ZOONOS	14/05/2010
TELMO PEREIRA CARDOSO.	R. DARCY FRUET.Q.F15 L.71	11.623 CONSTR.AMPL.	19/05/2010
VALDER GUIMARAES DOS SANTOS	R. JOSE PRESTES DE BARROS. 335	11.129 CONSTR.AMPL.	14/05/2010
VALDER GUIMARAES DOS SANTOS	R. JOSE PRESTES DE BARROS. 335	11.130 CONSTR.AMPL.	14/05/2010
VALDIR DOMINGUES DE GODOY	R. MIN PSALGADO FILHO. 2811	11.454 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
VALTER AUGUSTO PINTO MOREIRA	R. GUILHERME PENHA. L.4	11.749 CONSTR.AMPL.	20/05/2010
VERA LUCIA LEITE CALDAS BRANDA	R. ALPHEU CASTRO SANTOS. 401	11.393 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
VICENTE COSTA	AV MOREIRA CESAR. 197	11.738 CONSTR.AMPL.	20/05/2010
VICENTE COSTA	AV MOREIRA CESAR. 197	11.739 CONSTR.AMPL.	20/05/2010
VILSON ROBERTO DE ASSIS	R. FRANCISCO JERONIMO LEITE. 204	11.379 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
WAGNER VIEGAS	R. CGO ILUCIO FLORO GRAZIOSI.Q.A22 L.15	11.225 CONSTR.AMPL.	14/05/2010
WALDEMAR DE ORGAES	R. RODRIGUES PACHECO. 341	11.127 VISA/ZOONOS	14/05/2010
WESLIE MOREIRA	R. JOSE MARIA PALMA.Q.A16 L.03	11.751 CONSTR.AMPL.	20/05/2010
YURI TERREROS MACHADO	R. LUIGI BRUNETTI. L.4-E	11.752 CONSTR.AMPL.	20/05/2010
ZAUQUE GREGORIO	R. ARNALDO GIARDINI. 281	11.529 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
ZAUQUE GREGORIO	R. ARNALDO GIARDINI. 281	11.530 CONSTR.AMPL.	17/05/2010
ZELINA HELENA SIMOES	R. RUBIAO DE ALMEIDA. 758	11.559 CONSTR.AMPL.	19/05/2010

Ana Luiza Bacci Silva  
Chefe de Secao

Sorocaba, 22 de Abril de 2.010.

## AREA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

### PROCESSOS DESPACHADOS PELA AREA DE ADM. TRIBUTARIA

Interessado : A.L. SOARES JUNIOR - ME  
Reg.Cadastral: 309.492  
Processo Nº.: 2010.007.215.6  
Assunto : NOTIFICACAO  
Despacho : COMUNICADO

Interessado : ADAIR CARLOS NEVES  
Reg.Cadastral: 34.13.95.0468.00.000  
Processo Nº.: 2010.005.058.2  
Assunto : FRACIONAMENTO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ADAIR CARLOS NEVES  
Reg.Cadastral: 34.13.95.0474.00.000  
Processo Nº.: 2010.005.058.2  
Assunto : FRACIONAMENTO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ADAO SABINO XAVIER DE SOUZA  
Reg.Cadastral: 35.42.03.0165.01.000  
Processo Nº.: 2009.011.336.6  
Assunto : CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ADILSON CORREA  
Reg.Cadastral: 46.53.12.0300.01.001  
Processo Nº.: 2007.002.966.5  
Assunto : CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ADILSON CORREA  
Reg.Cadastral: 46.53.12.0300.01.002  
Processo Nº.: 2007.002.966.5  
Assunto : CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : AGNALDO QUINALI  
Reg.Cadastral: 34.31.97.0230.01.000  
Processo Nº.: 2009.020.078.3  
Assunto : LEGALIZACAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : AIRTON GARBIM  
Reg.Cadastral: 54.42.03.0103.01.001  
Processo Nº.: 2010.003.658.1  
Assunto : CONSTRUCAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : AIRTON GARBIM  
Reg.Cadastral: 54.42.03.0103.02.001  
Processo Nº.: 2010.003.658.1  
Assunto : CONSTRUCAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : AIRTON GARBIM  
Reg.Cadastral: 54.42.03.0093.01.000  
Processo Nº.: 2010.003.658.1  
Assunto : CONSTRUCAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALAIR APARECIDA TEIXEIRA NUNES  
Reg.Cadastral: 46.51.61.0388.01.000  
Processo Nº.: 2010.003.962.7  
Assunto : LEGALIZACAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALCINDO CUENCAS RODRIGUES  
Reg.Cadastral: 33.11.15.0266.01.001  
Processo Nº.: 2008.014.636.8  
Assunto : LEGALIZACAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALCINDO CUENCAS RODRIGUES  
Reg.Cadastral: 33.11.15.0266.01.002  
Processo Nº.: 2008.014.636.8  
Assunto : LEGALIZACAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALESSANDRA BERTAGNONI SERVICOS ADMINISTRA  
Reg.Cadastral: 309.476  
Processo Nº.: 2010.007.215.6  
Assunto : NOTIFICACAO  
Despacho : COMUNICADO

Interessado : ALESSANDRO MORENO DE A.CAMPANINI  
Reg.Cadastral: 55.61.26.0119.01.000  
Processo Nº.: 2001.009.867.1  
Assunto : CONSTR.ABRIGO/COBERTURA  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALEX ALMIRO DA SILVA  
Reg.Cadastral: 36.62.36.0119.00.000  
Processo Nº.: 2002.014.475.4  
Assunto : CONSTRUCAO  
Despacho : DEFERIDO

Interessado : ALEXANDRE DUMAS PEREIRA  
Reg.Cadastral: 43.12.17.0343.00.000  
Processo Nº.: 2010.008.785.7  
Assunto : RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho : INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : ALEXANDRE SEVERO DE MAGALHAES ALMEIDA  
Reg.Cadastral: 54.44.32.0246.01.000  
Processo Nº.: 2009.027.605.6  
Assunto : CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALVARINO DOS SANTOS  
Reg.Cadastral: 35.11.98.0024.01.000  
Processo Nº.: 1991.013.605.0  
Assunto : CONSTRUCAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : AMAURI FOGACA DE ALMEIDA  
Reg.Cadastral: 33.34.87.0151.01.000  
Processo Nº.: 2010.004.805.7  
Assunto : REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho : DEFERIDO

Interessado : ANA ALICE GREITZ KUNTZ  
Reg.Cadastral: 55.43.93.0242.01.000  
Processo Nº.: 2002.001.494.0  
Assunto : CONSTRUCAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ANA EUFRASIO LEITE DA SILVA  
Reg.Cadastral: 36.62.52.0385.00.000  
Processo Nº.: 2010.006.811.3  
Assunto : RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho : INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : ANDERSON MORAES TURIS ME  
Reg.Cadastral: 309.466  
Processo Nº.: 2010.007.215.6  
Assunto : NOTIFICACAO  
Despacho : COMUNICADO

Interessado : ANDERSON MOURA NOCETE  
Reg.Cadastral: 35.43.97.0209.01.000  
Processo Nº.: 2009.025.906.0  
Assunto : CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ANDRE DIAS QUERCETTI LAVA RAPIDO  
Reg.Cadastral: 302.248  
Processo Nº.: 2010.003.546.8  
Assunto : BAIXA  
Despacho : INF. CANCELAMENTO DE I.M. / MULTA

Interessado : ANDREIA GIOVANA SANTOS SCOVOLI  
Reg.Cadastral: 53.23.25.0188.01.000  
Processo Nº.: 2009.016.177.9  
Assunto : CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ANGELINA G. SANCHE'S  
Reg.Cadastral: 54.12.15.0966.00.000  
Processo Nº.: 2010.004.244.9  
Assunto : LOCACAO DE IMOVEL  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ANNUNZIATA LEMBO HOFFER  
Reg.Cadastral: 43.32.08.0573.01.000  
Processo Nº.: 2010.008.616.4  
Assunto : RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho : INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : ANTONIO FIRMINO MARTINS ALCOLEA  
Reg.Cadastral: 35.52.51.0366.01.000  
Processo Nº.: 2009.021.802.5  
Assunto : CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ANTONIO MARCHETTI SOBRINHO  
Reg.Cadastral: 43.44.85.0120.01.000  
Processo Nº.: 2002.002.620.9  
Assunto : CONSTRUCAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ANTONIO MARCOS FREIRE  
Reg.Cadastral: 33.62.10.0305.01.000  
Processo Nº.: 2008.006.666.5  
Assunto : CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ANTONIO NUNES BARBOSA  
Reg.Cadastral: 55.51.59.0275.01.000  
Processo Nº.: 2009.022.219.1  
Assunto : LEGALIZACAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : APADAS  
Reg.Cadastral: 43.42.47.0155.00.000  
Processo Nº.: 2007.017.721.7  
Assunto : CESSAO DE AREA/IMOVEL  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : APARECIDO DONIZETE DE OLIVEIRA  
Reg.Cadastral: 45.12.05.0362.01.000  
Processo Nº.: 2004.021.253.2  
Assunto : LEGALIZACAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : APARECIDO DONIZETE DE OLIVEIRA  
Reg.Cadastral: 45.12.05.0351.01.000  
Processo Nº.: 2004.021.253.2  
Assunto : LEGALIZACAO  
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA MATERIAI  
Reg.Cadastral: 309.472  
Processo Nº.: 2010.007.215.6  
Assunto : NOTIFICACAO  
Despacho : COMUNICADO

Interessado : AQUILES TADEU MARTINELLI - ME  
Reg.Cadastral: 309.470  
Processo Nº.: 2010.007.215.6  
Assunto : NOTIFICACAO  
Despacho : COMUNICADO

Interessado : AROLDO FERNANDES BATISTA  
Reg.Cadastral: 35.43.77.0198.00.000  
Processo Nº.: 2010.007.413.7  
Assunto : ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho : DEFERIDO

Interessado : ARY TOBIAS  
Reg.Cadastral: 34.41.04.0176.01.000  
Processo Nº.: 2010.005.190.3  
Assunto : REDUCAO DE VALORES  
Despacho : COMUNICACAO

Interessado : ASSOCIACAO NACIONAL DO BLACK SHEEP  
Reg.Cadastral: 131.293  
Processo Nº.: 2010.008.674.3  
Assunto : SOLICITACAO  
Despacho : COMUNICACAO

Interessado : ATALIBA MUSTAFA  
Reg.Cadastral: 76.21.17.1650.00.000  
Processo Nº. : 2010.007.415.2  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : ATILA ROGERIO GONCALVES  
Reg.Cadastral: 42.12.52.3558.01.126  
Processo Nº. : 2010.008.620.6  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : AUTO FOSSA SOROCABA LTDA  
Reg.Cadastral: 18.879  
Processo Nº. : 2010.005.918.7  
Assunto ..... REVISAO DE AREA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : BAF PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. - EPP  
Reg.Cadastral: 309.409  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : BANCO BRADESCO S.A  
Reg.Cadastral: 31.610  
Processo Nº. : 2009.009.036.6  
Assunto ..... ACAO FISCAL  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : BANCO BRADESCO S/A  
Reg.Cadastral: 130.183  
Processo Nº. : 2009.000.496.1  
Assunto ..... ACAO FISCAL  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA  
Reg.Cadastral: 43.24.44.0505.00.000  
Processo Nº. : 2010.004.295.1  
Assunto ..... IMUNIDADE TRIBUTARIA  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : BARONI BOUTIQUE LTDA - ME  
Reg.Cadastral: 309.468  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : BENEDITO RODRIGUES ALVES  
Reg.Cadastral: 34.53.88.0305.01.001  
Processo Nº. : 1994.003.614.8  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : BENEDITO RODRIGUES ALVES  
Reg.Cadastral: 34.53.88.0016.00.000  
Processo Nº. : 1994.003.614.8  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : BIANCA FERRAZ DE CARVALHO  
Reg.Cadastral: 64.61.29.0766.01.000  
Processo Nº. : 2010.000.659.2  
Assunto ..... PARCELAMENTO DE DEBITO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : BRK ENGENHARIA LTDA - ME  
Reg.Cadastral: 309.471  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : CANUTTO EMBALAGENS LTDA  
Reg.Cadastral: 309.482  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : CARLA ALESSANDRA MORAES LIMA  
Reg.Cadastral: 33.32.22.0302.00.000  
Processo Nº. : 2010.006.118.3  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : CARLOS AKIRA TATAI  
Reg.Cadastral: 35.51.82.0156.01.000  
Processo Nº. : 2009.027.233.7  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
Reg.Cadastral: 308.068  
Processo Nº. : 2010.006.138.1  
Assunto ..... REVISAO DE AREA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : CARMOSINA RODRIGUES DA CUNHA E OU  
Reg.Cadastral: 77.12.10.0251.01.000  
Processo Nº. : 2009.029.554.4  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : CAROLINE MARCOLAN SILVA BARROS  
Reg.Cadastral: 53.22.15.0219.00.000  
Processo Nº. : 2010.006.105.0  
Assunto ..... PEDIDO DE CERTIDAO  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : CASA BRANCA I A V S/C LTDA OU  
Reg.Cadastral: 64.33.18.0160.00.000  
Processo Nº. : 2010.008.348.4  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : CASA BRANCA I A V S/C LTDA OU  
Reg.Cadastral: 64.33.18.0170.00.000  
Processo Nº. : 2010.008.348.4  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : CASA BRANCA I A V S/C LTDA OU  
Reg.Cadastral: 64.33.18.0201.00.000  
Processo Nº. : 2010.008.348.4  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : CELIA CRISTINA FORTE  
Reg.Cadastral: 86.11.16.0180.01.000  
Processo Nº. : 2008.027.360.0  
Assunto ..... DEVOLUCAO DE IMPORTANCIA PAGA  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : CELIA CRISTINA RIBEIRO KELLER  
Reg.Cadastral: 55.33.20.0073.01.000  
Processo Nº. : 2009.005.684.7  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : CELSO HENRIQUE CASSEMIRO BUENO  
Reg.Cadastral: 44.51.68.0184.00.000  
Processo Nº. : 2007.005.796.3  
Assunto ..... DESAPROPRIACAO DE AREA  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : CENTRO DE EQUOTERAPIA E SAUDE QUIRON LTD  
Reg.Cadastral: 309.454  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : CESIRA MIRIM  
Reg.Cadastral: 54.44.37.0495.00.000  
Processo Nº. : 2010.006.189.4  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : CESIRA MIRIM  
Reg.Cadastral: 54.44.37.0506.00.000  
Processo Nº. : 2010.006.189.4  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : CESIRA MIRIM  
Reg.Cadastral: 44.22.22.0239.01.000  
Processo Nº. : 2010.006.189.4  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : CLADIOZE DIAS SALES & CIA LTDA  
Reg.Cadastral: 84.412  
Processo Nº. : 2009.017.074.7  
Assunto ..... ACAO FISCAL  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : CLARICE GEREMIAS DA SILVA PEREIRA  
Reg.Cadastral: 46.34.83.0263.01.000  
Processo Nº. : 2008.025.399.0  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : CLAUDIA REGINA DE CAMPOS LIMA TURISMO ME  
Reg.Cadastral: 309.412  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : CLAUDIA REGINA SPANA PANSARINI  
Reg.Cadastral: 26.41.99.0001.01.000  
Processo Nº. : 2010.007.857.5  
Assunto ..... PEDIDO DE CERTIDAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : CLAUDINEI V. BRASIL BORGES  
Reg.Cadastral: 45.63.05.0061.01.000  
Processo Nº. : 1997.015.087.6  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA  
Reg.Cadastral: 55.14.95.0434.00.000  
Processo Nº. : 2005.015.276.8  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : CLAUDIO LATORRE  
Reg.Cadastral: 43.21.80.0212.01.000  
Processo Nº. : 2008.003.033.1  
Assunto ..... CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : COMPANHIA SQUEEZE SECUT.CRED.FINANC./JOS  
Reg.Cadastral: 44.31.42.0220.00.000  
Processo Nº. : 2007.008.267.2  
Assunto ..... DESAPROPRIACAO DE AREA  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : CONCEICAO MARIA PEREIRA  
Reg.Cadastral: 45.23.12.0130.01.000  
Processo Nº. : 2010.008.612.3  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... LANCAMENTO DE ITBI

Interessado : CONFORTUFAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
Reg.Cadastral: 119.388  
Processo Nº. : 2010.007.512.6  
Assunto ..... CANCELAMENTO DE INSCRICAO  
Despacho ..... INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA

Interessado : CONSTRUTORA E INCORPORADORA OPCAO SOROCA  
Reg.Cadastral: 309.511  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : CONSTRUTORA W.CURI LTDA  
Reg.Cadastral: 126.097  
Processo Nº. : 2010.003.709.2  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : CRISTIANO CESAR KOBOYAMA  
Reg.Cadastral: 36.61.66.0306.00.000  
Processo Nº. : 2009.024.061.5  
Assunto ..... DESAPROPRIACAO DE AREA  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : DALETE DE SOUZA  
Reg.Cadastral: 54.53.12.0121.01.000  
Processo Nº. : 2008.012.291.4  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : DALIANE DE CAMPOS ANTUNES MESQUITA  
Reg.Cadastral: 45.51.00.0218.01.000  
Processo Nº. : 2009.017.675.1  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : DALIANE DE CAMPOS ANTUNES MESQUITA  
Reg.Cadastral: 45.51.00.0212.01.000  
Processo Nº. : 2009.017.676.9  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : DANIELA CRISTIANE DA SILVA ZANOTTO  
Reg.Cadastral: 316.769  
Processo Nº. : 2010.003.681.3  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA

Interessado : DAVID DE AVILA  
Reg.Cadastral: 54.51.73.0250.01.000  
Processo Nº. : 2010.002.383.7  
Assunto ..... SOLICITA INFORMACOES  
Despacho ..... DEFERIDA

Interessado : DECIO FAZANO  
Reg.Cadastral: 44.62.84.0370.01.000  
Processo Nº. : 2010.000.253.4  
Assunto ..... ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : DEIVA MENCK DA SILVA  
Reg.Cadastral: 24.44.45.0438.01.000  
Processo Nº. : 1998.011.869.9  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : DENISE NUNES RIBEIRO BRAGA  
Reg.Cadastral: 43.21.15.0127.01.000  
Processo Nº. : 2010.006.399.9  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : DEOLINDA COSSI  
Reg.Cadastral: 129.343  
Processo Nº. : 2010.007.474.9  
Assunto ..... CANCELAMENTO DE INSCRICAO  
Despacho ..... INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA

Interessado : DIMAP REPRESENTACOES LTDA - ME  
Reg.Cadastral: 309.439  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : DIRETA SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Reg.Cadastral: 309.438  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : EBN SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME.  
Reg.Cadastral: 309.504  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : EDELTON FERNANDES DE FREITAS  
Reg.Cadastral: 46.34.24.0241.00.000  
Processo Nº. : 2010.008.786.5  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : EDIELCE FERREIRA DA SILVA  
Reg.Cadastral: 35.22.71.0133.00.000  
Processo Nº. : 2009.025.092.3  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... DEFERIMENTO ISENCAO IPTU

Interessado : EDILSON RAMOS E OU  
Reg.Cadastral: 67.32.05.0349.01.000  
Processo Nº. : 2009.016.135.7  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : EDIMARA APARECIDA DA SILVA  
Reg.Cadastral: 47.64.57.0303.00.000  
Processo Nº. : 2009.008.366.8  
Assunto ..... INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : EDITH APARECIDA PINTO COELHO  
Reg.Cadastral: 44.51.77.0085.00.000  
Processo Nº. : 2007.005.793.0  
Assunto ..... DESAPROPRIACAO DE AREA  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : EDIVALDO LOPES TARGINO DA SILVA  
Reg.Cadastral: 53.41.93.0357.01.000  
Processo Nº. : 2010.003.886.8  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : EDSON DIAS  
Reg.Cadastral: 46.22.96.0127.01.000  
Processo Nº. : 2010.003.869.4  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : EDSON MARTINS  
Reg.Cadastral: 54.44.81.0057.00.000  
Processo Nº. : 2010.008.601.6  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : EDSON MOREIRA E OU  
Reg.Cadastral: 34.54.08.0127.01.001  
Processo Nº. : 1997.008.136.0  
Assunto ..... CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : EDSON MOREIRA E OU  
Reg.Cadastral: 34.54.08.0127.02.001  
Processo Nº. : 1997.008.136.0  
Assunto ..... CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : EDUARDO ALAMINO SILVA  
Reg.Cadastral: 76.34.50.0159.01.000  
Processo Nº. : 2009.030.662.2  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : EDUARDO SANTOS AUGUSTO E OUBO  
Reg.Cadastral: 34.54.08.0078.01.000  
Processo Nº. : 2009.012.429.8  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ELAINE DE OLIVEIRA LEITE DIAS  
Reg.Cadastral: 306.701  
Processo Nº. : 2010.006.506.9  
Assunto ..... REVISAO DE AREA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : ELIDIA RONDELLO  
Reg.Cadastral: 53.24.92.0020.01.000  
Processo Nº. : 2009.012.474.4  
Assunto ..... LANÇAMENTO DE IMÓVEL  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : ELINEIA DE GOES CAMARGO  
Reg.Cadastral: 55.23.53.0309.01.000  
Processo Nº. : 2009.022.586.3  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ELIO ANDRADE BARRA  
Reg.Cadastral: 33.61.90.0370.01.000  
Processo Nº. : 2010.008.643.8  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : ELISGARDENIA DA CONCEICAO  
Reg.Cadastral: 47.63.51.0007.00.000  
Processo Nº. : 2009.027.958.9  
Assunto ..... ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : ELIZABETH APARECIDA DA SILVA  
Reg.Cadastral: 43.33.34.0030.01.000  
Processo Nº. : 2010.008.609.9  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : ELIZABETH SALES DE PAULA  
Reg.Cadastral: 33.23.10.0492.04.015  
Processo Nº. : 2010.000.188.2  
Assunto ..... ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : ESMERALDA POLIZEL DE OLIVEIRA  
Reg.Cadastral: 55.52.11.0422.01.000  
Processo Nº. : 2006.025.759.9  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ESTADO MARKETING LTDA ME  
Reg.Cadastral: 309.495  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : ESTRUTURAL URBANISMO LTDA  
Reg.Cadastral: 55.51.26.0724.00.000  
Processo Nº. : 2010.003.066.7  
Assunto ..... AVALIACAO DE OBRA/AREA  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : EVANDRO CORREA DA SILVA SOCIEDADE DE ADV  
Reg.Cadastral: 309.429  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : EZEQUIAS DANIEL DE SALLES JUNIOR  
Reg.Cadastral: 100.332  
Processo Nº. : 2010.004.864.4  
Assunto ..... CANCELAMENTO DE INSCRICAO  
Despacho ..... INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : F.C. CAMARGO MANUTENCoes LTDA - ME  
Reg.Cadastral: 309.489  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : FABIO DIAS TOLEDO  
Reg.Cadastral: 44.61.33.0070.00.000  
Processo Nº. : 2010.006.433.6  
Assunto ..... UNIFICACAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : FANNY CIANDRINI DE OLIVEIRA - ME  
Reg.Cadastral: 309.460  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : FAUSTO DOS SANTOS FILHO E OU  
Reg.Cadastral: 45.64.03.0142.01.000  
Processo Nº. : 2003.017.527.7  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : GUSTAVO ALENCAR DE CARVALHO DELGADO - ME  
Reg.Cadastral: 309.499  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : JALBA DE FREITAS NOGUEIRA  
Reg.Cadastral: 64.13.07.0287.01.003  
Processo Nº. : 2008.021.511.4  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOEL DE OLIVEIRA  
Reg.Cadastral: 45.23.69.0051.01.000  
Processo Nº. : 2010.004.931.1  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : FERNANDO BOLINO RODRIGUES  
Reg.Cadastral: 64.23.17.0094.01.000  
Processo Nº. : 2002.020.393.1  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : GUSTAVO FARIAS DIAS - ME  
Reg.Cadastral: 309.358  
Processo Nº. : 2010.007.214.9  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : JALBA DE FREITAS NOGUEIRA  
Reg.Cadastral: 64.13.07.0287.01.004  
Processo Nº. : 2008.021.511.4  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOELMIR ARRUDA JARDIM  
Reg.Cadastral: 34.64.71.0212.01.000  
Processo Nº. : 2004.011.498.5  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : FIGUEIREDDO & PEREIRA MADEIRAS LTDA  
Reg.Cadastral: 35.23.27.0090.01.000  
Processo Nº. : 2009.026.915.0  
Assunto ..... CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : GUSTAVO SILVA CESAR DE MIRANDA  
Reg.Cadastral: 76.52.08.0079.01.000  
Processo Nº. : 2009.020.744.0  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JALBA DE FREITAS NOGUEIRA  
Reg.Cadastral: 64.13.07.0287.01.005  
Processo Nº. : 2008.021.511.4  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JONATHAN DAVI DA SILVA  
Reg.Cadastral: 47.64.57.0219.00.000  
Processo Nº. : 2009.008.363.5  
Assunto ..... INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : FJG CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA  
Reg.Cadastral: 309.452  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : HAMILTON SEGAMARCHI  
Reg.Cadastral: 44.42.52.0189.01.000  
Processo Nº. : 2009.022.329.8  
Assunto ..... DESMEMBRAMENTO  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : JALBA DE FREITAS NOGUEIRA  
Reg.Cadastral: 64.13.07.0287.01.006  
Processo Nº. : 2008.021.511.4  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JORGE KAZUMI GOMI  
Reg.Cadastral: 55.14.88.0061.01.000  
Processo Nº. : 2010.000.253.4  
Assunto ..... ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : FLAVIA RODRIGUES INFORMATICA ME  
Reg.Cadastral: 309.458  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : HELENO ANTUNES DE CAMARGO  
Reg.Cadastral: 36.64.79.0302.01.000  
Processo Nº. : 2001.011.656.4  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JALBA DE FREITAS NOGUEIRA  
Reg.Cadastral: 64.13.07.0287.01.007  
Processo Nº. : 2008.021.511.4  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JORGE LUIZ ALVES PONTES  
Reg.Cadastral: 35.24.35.0175.01.000  
Processo Nº. : 1994.018.327.0  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : FLAVIO DE OLIVEIRA ROSA  
Reg.Cadastral: 33.42.20.0274.01.000  
Processo Nº. : 1997.016.956.1  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : IDIONE BEKER PARAHYBA  
Reg.Cadastral: 308.063  
Processo Nº. : 2010.003.745.6  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : JALBA DE FREITAS NOGUEIRA  
Reg.Cadastral: 64.13.07.0287.01.008  
Processo Nº. : 2008.021.511.4  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE ALVES PINHEIRO DA SILVA  
Reg.Cadastral: 35.41.34.0353.01.000  
Processo Nº. : 1991.003.888.0  
Assunto ..... PLANTA POPULAR  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : FOC EMPREEND. IMOBILIARIOS  
Reg.Cadastral: 74.63.94.0330.00.000  
Processo Nº. : 2010.000.253.4  
Assunto ..... ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ILSON BALDO  
Reg.Cadastral: 45.23.51.0189.00.000  
Processo Nº. : 2010.005.139.0  
Assunto ..... CANCELAMENTO DE CARNE DE IPTU  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JALBA DE FREITAS NOGUEIRA  
Reg.Cadastral: 64.13.07.0287.01.009  
Processo Nº. : 2008.021.511.4  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE BAPTISTA DE CAMARGO  
Reg.Cadastral: 34.24.82.0048.00.000  
Processo Nº. : 2010.008.348.4  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : FOC EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA  
Reg.Cadastral: 74.64.03.0199.00.000  
Processo Nº. : 2010.000.253.4  
Assunto ..... ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : INES COSTA ROSA  
Reg.Cadastral: 64.33.32.0561.01.000  
Processo Nº. : 2005.018.548.7  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : JALBA DE FREITAS NOGUEIRA  
Reg.Cadastral: 64.13.07.0287.01.010  
Processo Nº. : 2008.021.511.4  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE BENEDITO MARTHA  
Reg.Cadastral: 64.63.87.0150.01.000  
Processo Nº. : 1989.016.176.3  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : FR DE SOUSA - ME  
Reg.Cadastral: 309.398  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : INES MIRANDA FERRAZ  
Reg.Cadastral: 36.31.38.0077.01.000  
Processo Nº. : 2009.027.862.3  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JANIO ORTEGA ORTIZ  
Reg.Cadastral: 53.23.44.0217.01.000  
Processo Nº. : 1993.015.451.3  
Assunto ..... LANÇAMENTO DE MOVEIS DE POSSE  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : JOSE CARLOS FERREIRA  
Reg.Cadastral: 65.32.84.0126.00.000  
Processo Nº. : 2009.030.135.9  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : FRANCISCO ASSIS SOARES DA CRUZ  
Reg.Cadastral: 105.478  
Processo Nº. : 2010.004.372.8  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : INGRID BAUMEGERG ALMEIDA GALVAO  
Reg.Cadastral: 43.44.23.0435.01.000  
Processo Nº. : 2001.013.447.6  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JARDIM ADM. DE BENS E NEG. LTDA  
Reg.Cadastral: 44.44.66.1265.00.000  
Processo Nº. : 2010.008.784.0  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : JOSE CARLOS OCCON  
Reg.Cadastral: 55.14.71.0959.01.000  
Processo Nº. : 2008.019.655.3  
Assunto ..... CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : FRANCISCO HELIO DA COSTA - SOROCABA  
Reg.Cadastral: 93.081  
Processo Nº. : 2010.003.699.5  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : ISAIAS LUIZ MACIEL  
Reg.Cadastral: 35.31.97.0534.01.000  
Processo Nº. : 2001.015.201.5  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : JC MORAIS ASSESSORIA E EMPREEND. IMOBILIA  
Reg.Cadastral: 36.63.88.1012.00.000  
Processo Nº. : 2009.030.103.7  
Assunto ..... CONSTRUCAO COND.RESID.HORIZONTA  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE EUSEBIO DE OLIVEIRA FONTANEZ ME  
Reg.Cadastral: 309.374  
Processo Nº. : 2010.007.214.9  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : FRANCISCO MORALES RODRIGUES  
Reg.Cadastral: 64.32.40.0233.00.000  
Processo Nº. : 2009.002.715.2  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : ITAOCA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA  
Reg.Cadastral: 55.14.88.0211.01.000  
Processo Nº. : 2010.000.253.4  
Assunto ..... ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JEFFERSON LUIZ DE SOUSA NUNES - ME  
Reg.Cadastral: 309.501  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : JOSE HOBOLD  
Reg.Cadastral: 45.23.53.0148.01.000  
Processo Nº. : 1987.015.268.0  
Assunto ..... PLANTA POPULAR  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : FRANCISCO WERSEHG  
Reg.Cadastral: 44.43.86.0220.01.000  
Processo Nº. : 2010.004.414.8  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : IZAC MANGUEIRA TAVARES  
Reg.Cadastral: 33.14.00.0085.01.000  
Processo Nº. : 2009.021.570.8  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOANA SIMOES  
Reg.Cadastral: 33.43.01.0038.01.000  
Processo Nº. : 2005.009.902.7  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE LUIS AGNALDO FURTADO  
Reg.Cadastral: 64.31.78.0374.01.000  
Processo Nº. : 2004.009.109.2  
Assunto ..... REGULARIZACAO  
Despacho ..... CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : FUNDACAO DOM AGUIRE  
Reg.Cadastral: 64.44.73.0002.01.000  
Processo Nº. : 2010.002.007.2  
Assunto ..... ISENCAO DE IMPOSTOS  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : IZABEL BUENO MOLINA DOS SANTOS  
Reg.Cadastral: 43.13.78.0185.00.000  
Processo Nº. : 2010.006.756.0  
Assunto ..... ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : JOAO ALVES DE QUEIROZ  
Reg.Cadastral: 36.31.25.0119.01.000  
Processo Nº. : 2009.025.662.9  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE ORTIZ RODRIGUES  
Reg.Cadastral: 53.23.44.0217.01.000  
Processo Nº. : 1984.017.357.9  
Assunto ..... OUTORGA DE TITULO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : GILBERTO DE JESUS NUNES  
Reg.Cadastral: 45.13.04.0117.01.000  
Processo Nº. : 2010.005.815.5  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : IZAV SILVERIO  
Reg.Cadastral: 34.62.53.2996.00.000  
Processo Nº. : 2010.008.348.4  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOAO ARAUJO DE SA  
Reg.Cadastral: 143.124  
Processo Nº. : 2010.004.385.0  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : JOSE ORTIZ RODRIGUES  
Reg.Cadastral: 53.23.44.0224.00.000  
Processo Nº. : 1984.017.357.9  
Assunto ..... OUTORGA DE TITULO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : GILBERTO ROSAFA DE ARAUJO  
Reg.Cadastral: 113.008  
Processo Nº. : 2010.004.913.9  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : J.H.L. RODRIGUES CONSULTORIA  
Reg.Cadastral: 309.449  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : JOAO BATISTA DE OLIVEIRA  
Reg.Cadastral: 46.51.12.0288.01.000  
Processo Nº. : 2010.003.169.1  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE ORTIZ RODRIGUES  
Reg.Cadastral: 53.23.44.0217.00.000  
Processo Nº. : 1984.017.357.9  
Assunto ..... OUTORGA DE TITULO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : GISELE DOMINGUES DE ALMEIDA E OU  
Reg.Cadastral: 64.31.02.0129.01.000  
Processo Nº. : 2010.005.114.3  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : J.M.PR.ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
Reg.Cadastral: 46.21.68.0440.01.000  
Processo Nº. : 2010.004.472.6  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOAO JOSE DA SILVA  
Reg.Cadastral: 24.51.83.0429.00.000  
Processo Nº. : 2010.007.425.1  
Assunto ..... ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : JOSE PAULINO RODRIGUES  
Reg.Cadastral: 46.31.52.0016.01.000  
Processo Nº. : 2000.007.496.3  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : GIVANILDO ANTAS GUIMARAES E OU  
Reg.Cadastral: 43.34.16.0615.00.000  
Processo Nº. : 2007.015.460.4  
Assunto ..... REGULARIZACAO  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : JADI PARTICIPACOES LTDA  
Reg.Cadastral: 56.22.35.0165.00.000  
Processo Nº. : 2010.007.617.3  
Assunto ..... ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho ..... CORRECAO DE LANÇAMENTO

Interessado : JOAO MARCOS DE SOUZA  
Reg.Cadastral: 46.41.38.0244.01.000  
Processo Nº. : 2009.030.612.7  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE RAJUNDO NETO E OU  
Reg.Cadastral: 47.64.57.0052.00.000  
Processo Nº. : 2009.008.353.6  
Assunto ..... INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : GLOBAL INVEST ADMINISTRACAO,COBRANCA E P  
Reg.Cadastral: 303.107  
Processo Nº. : 2010.004.258.9  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : JALBA DE FREITAS NOGUEIRA  
Reg.Cadastral: 35.51.82.0313.01.001  
Processo Nº. : 2009.027.231.1  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOAO MARCOS MUNHOZ  
Reg.Cadastral: 35.51.82.0148.01.000  
Processo Nº. : 2009.027.231.1  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSEFA SANTOS DA SILVA - EPP  
Reg.Cadastral: 304.500  
Processo Nº. : 2009.024.872.5  
Assunto ..... ACOA FISCAL  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : GUENJI TAHAI  
Reg.Cadastral: 35.51.82.0313.01.000  
Processo Nº. : 2009.028.016.5  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JALBA DE FREITAS NOGUEIRA  
Reg.Cadastral: 64.13.07.0287.01.002  
Processo Nº. : 2010.008.618.0  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOAO PEREIRA DA SILVA  
Reg.Cadastral: 45.31.50.0080.01.000  
Processo Nº. : 2010.008.618.0  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : JULIO CESAR MESQUITA RIBEIRO  
Reg.Cadastral: 65.61.11.0478.01.000  
Processo Nº. : 2009.016.173.8  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JULIO CESAR MORENO  
Reg.Cadastral: 34.41.19.0043.01.000  
Processo Nº : 2007.015.715.1  
Assunto ..... CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JURACI BALDUINO  
Reg.Cadastral: 34.21.98.1200.01.000  
Processo Nº : 2009.026.830.1  
Assunto ..... SUSTACAO/SUSPENCAO DE COBRANCA  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : KLEBER RICARDI CUENCAS  
Reg.Cadastral: 33.31.58.0020.01.001  
Processo Nº : 2010.004.798.4  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : KLEBER RICARDI CUENCAS  
Reg.Cadastral: 33.31.58.0020.01.002  
Processo Nº : 2010.004.798.4  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : KLEBER RICARDI CUENCAS  
Reg.Cadastral: 33.31.58.0020.01.003  
Processo Nº : 2010.004.798.4  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : L LOPES CONSTRUCOES LTDA - ME  
Reg.Cadastral: 309.406  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : LAERCIO DO AMARAL  
Reg.Cadastral: 65.32.75.0066.00.000  
Processo Nº : 2010.007.912.8  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : LAURA FERNANDA REMEDIO SOCIEDADE DE ADVO  
Reg.Cadastral: 309.422  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : LAZARO SOARES  
Reg.Cadastral: 64.61.15.0960.00.000  
Processo Nº : 1982.006.297.0  
Assunto ..... CANCELAMENTO DE CARNE DE IPTU  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : LAZARO TEIXEIRA FILHO - ME  
Reg.Cadastral: 309.423  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : LE 'ART BUREAU & SERVICOS LTDA  
Reg.Cadastral: 119.749  
Processo Nº : 2009.024.856.8  
Assunto ..... ACAO FISCAL  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : LEONARDO ONGARATTO  
Reg.Cadastral: 46.31.41.0073.01.000  
Processo Nº : 2010.008.611.5  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... LANCAMENTO DE ITBI

Interessado : LEONARDO ONGARATTO  
Reg.Cadastral: 46.31.41.0080.01.000  
Processo Nº : 2010.008.611.5  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... LANCAMENTO DE ITBI

Interessado : LEVI FERREIRA LIMA  
Reg.Cadastral: 34.63.37.0176.01.000  
Processo Nº : 2010.005.841.1  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : LIDER PRESENTES LTDA - ME  
Reg.Cadastral: 309.474  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : LOURDES FLORIANO DA ROSA  
Reg.Cadastral: 33.13.57.0204.01.000  
Processo Nº : 2010.007.403.8  
Assunto ..... ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : LUCIA APARECIDA ROSA  
Processo Nº : 2010.006.035.9  
Assunto ..... LANCAMENTO DE IMOVEL  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : LUCIA APARECIDA ROSA  
Processo Nº : 2010.006.034.2  
Assunto ..... LANCAMENTO DE IMOVEL  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : LUCIANO ALVES BARBOSA  
Reg.Cadastral: 55.23.52.0142.01.000  
Processo Nº : 2010.004.766.1  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : LUCIO ANGELO ROSA  
Reg.Cadastral: 26.41.99.0001.01.000  
Processo Nº : 2010.007.857.5  
Assunto ..... PEDIDO DE CERTIDAO  
Despacho ..... PERIMETRO URBANO

Interessado : LUIS CARLOS DOS SANTOS  
Reg.Cadastral: 34.31.95.0041.01.000  
Processo Nº : 2009.023.769.4  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO

Interessado : LUIS CARLOS DOS SANTOS  
Reg.Cadastral: 34.31.85.0412.01.000  
Processo Nº : 2009.023.769.4  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : LUIS CARLOS DOS SANTOS  
Reg.Cadastral: 34.31.85.0401.01.000  
Processo Nº : 2009.023.769.4  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : LUIS CESAR LEITE DOS SANTOS  
Reg.Cadastral: 33.22.78.0067.01.000  
Processo Nº : 2008.028.600.8  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : LUIZ ALBERTO DANIEL  
Reg.Cadastral: 23.11.55.0242.00.000  
Processo Nº : 2009.028.776.4  
Assunto ..... PEDIDO DE CERTIDAO  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : LUIZ ANTONIO WALTER  
Reg.Cadastral: 43.44.92.0537.00.000  
Processo Nº : 2010.006.447.6  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : LUIZ CARLOS CHIARINELLI  
Reg.Cadastral: 33.62.10.0073.01.000  
Processo Nº : 2008.018.849.3  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : LUIZ FERNANDO GONCALVES DA SILVA  
Reg.Cadastral: 53.32.84.0089.01.000  
Processo Nº : 2010.008.783.2  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : LUIZ GONZAGA LOPES  
Reg.Cadastral: 44.31.23.0141.00.000  
Processo Nº : 2010.008.348.4  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : LUIZ HENRIQUE SHIBAO  
Reg.Cadastral: 46.23.58.0015.01.000  
Processo Nº : 2009.017.669.4  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : LUIZ T. BORMANN  
Reg.Cadastral: 42.23.34.0446.00.000  
Processo Nº : 2001.017.382.1  
Assunto ..... APROVACAO DE PROJETO  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : LUZIA BRAZ BRAVO  
Reg.Cadastral: 45.64.03.0142.01.005  
Processo Nº : 2010.006.234.8  
Assunto ..... PEDIDO DE CERTIDAO  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : MACIEL GONCALVES DO NASCIMENTO  
Reg.Cadastral: 43.21.64.0445.01.000  
Processo Nº : 2010.007.843.5  
Assunto ..... IMPORT.PAGA DE IPTU  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA  
Reg.Cadastral: 54.62.81.0410.00.000  
Processo Nº : 2010.003.901.5  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA  
Reg.Cadastral: 54.62.81.0550.00.000  
Processo Nº : 2010.003.902.3  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA  
Reg.Cadastral: 54.62.81.0600.00.000  
Processo Nº : 2010.003.903.1  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : MANOEL PUREZA DA SILVA  
Reg.Cadastral: 35.43.92.0633.01.000  
Processo Nº : 2009.019.189.1  
Assunto ..... CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : MARCELO BATISTA QUEIROZ  
Reg.Cadastral: 76.54.17.0101.01.000  
Processo Nº : 2009.027.653.6  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : MARCELO SEGALL ANDO-ME  
Reg.Cadastral: 309.461  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : MARCIO CHICITANO  
Reg.Cadastral: 46.53.26.0113.01.000  
Processo Nº : 2007.027.674.6  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARCIO FAGUNDES  
Reg.Cadastral: 78.266  
Processo Nº : 2010.007.883.1  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... INF. CANCELAMENTO DE I.M. C/ MULTA

Interessado : MARCIO LUIZ LEITE  
Reg.Cadastral: 74.64.03.0199.00.000  
Processo Nº : 2010.007.617.3  
Assunto ..... ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : MARCOS ANTONIO TIMPANARI  
Reg.Cadastral: 33.34.48.0089.01.000  
Processo Nº : 2009.009.573.8  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARCOS TADEU BATISTA POLI  
Reg.Cadastral: 44.12.03.0210.05.004  
Processo Nº : 2010.006.539.0  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : MARIA A. C. DOS S. OLIVEIRA ME  
Reg.Cadastral: 309.469  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : MARIA CRISTINA MARTINS DIAS FERRARI  
Reg.Cadastral: 43.52.40.0823.00.000  
Processo Nº : 2010.003.999.9  
Assunto ..... AVALIACAO DE OBRA/AREA  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : MARIA EMILIA DE ALVARENGA LERIO  
Reg.Cadastral: 76.52.72.0305.01.000  
Processo Nº : 2003.019.366.8  
Assunto ..... CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARIA EMILIA DE ALVARENGA LERIO  
Reg.Cadastral: 76.52.72.0305.03.001  
Processo Nº : 2003.019.366.8  
Assunto ..... CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARIA EMILIA DE ALVARENGA LERIO  
Reg.Cadastral: 76.52.72.0305.04.001  
Processo Nº : 2003.019.366.8  
Assunto ..... CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARIA ENCARNACAO SANTOS  
Reg.Cadastral: 54.33.14.0130.02.000  
Processo Nº : 1998.008.086.5  
Assunto ..... REFORMA / AMPLIACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARIA GUILHERMINA MUSTAPHA  
Reg.Cadastral: 67.34.43.0272.01.000  
Processo Nº : 2010.007.188.5  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : MARIA ISABEL MOREIRA  
Reg.Cadastral: 88.954  
Processo Nº : 2010.007.463.2  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : MARIA LUCIA CASAGRANDE ANDRADE  
Reg.Cadastral: 43.31.79.0490.01.000  
Processo Nº : 1994.009.967.4  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARIA NAZARE TELO REIS DE SOUZA  
Reg.Cadastral: 55.33.80.0086.01.000  
Processo Nº : 2010.007.856.7  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : MARILISA CRISTINA ILIBRANTE  
Reg.Cadastral: 45.64.93.1520.00.000  
Processo Nº : 2010.008.615.6  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : MARINALDO OLIVEIRA MARTINS  
Reg.Cadastral: 44.34.00.0145.01.000  
Processo Nº : 2009.018.820.2  
Assunto ..... CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARINEIDE CARVALHO PALMA  
Reg.Cadastral: 36.44.51.0079.01.000  
Processo Nº : 1999.019.910.1  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARIO SERGIO CAMARGO  
Reg.Cadastral: 64.31.78.0085.01.000  
Processo Nº : 2004.021.139.3  
Assunto ..... REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARLENE BILAR BERTOLA  
Reg.Cadastral: 64.33.38.0069.01.000  
Processo Nº : 2009.012.409.0  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARYSTELA FERREIRA  
Reg.Cadastral: 43.11.99.0005.01.000  
Processo Nº : 2010.000.887.9  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : MATRE - SERVICOS, TREINAMENTO E CONSULTO  
Reg.Cadastral: 309.447  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : MAURO ANTONIO BILBAO  
Reg.Cadastral: 43.42.02.0068.01.026  
Processo Nº : 2010.008.619.8  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : MAURO ANTONIO BILBAO  
Reg.Cadastral: 43.42.02.0068.01.042  
Processo Nº : 2010.008.619.8  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : MAXXI HOLDING E PARTICIPACOES LTDA  
Reg.Cadastral: 309.448  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : MICHELLINE MARINHO DOS SANTOS  
Reg.Cadastral: 35.42.24.0290.01.000  
Processo Nº : 2009.029.533.8  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MIRANDA E VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Reg.Cadastral: 309.411  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : MORALES ROCHA TRANSPORTES LTDA  
Reg.Cadastral: 305.572  
Processo Nº : 2010.007.228.9  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : NAC PRINT GRAFICA LTDA  
Reg.Cadastral: 89.167  
Processo Nº : 2009.024.856.8  
Assunto ..... ACAO FISCAL  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : NAIR FARIA MACHADO AMOROSO  
Reg.Cadastral: 35.43.29.0304.00.000  
Processo Nº : 2010.004.243.1  
Assunto ..... LOCACAO DE IMOVEL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : NATAL RAMOS DE JESUS ME  
Reg.Cadastral: 309.442  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : NELI APARECIDA CATHARINO DUTRA  
Reg.Cadastral: 35.22.74.0053.01.000  
Processo Nº : 1984.009.403.0  
Assunto ..... AMPLIACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : NELSON EDUARDO B. DE CAMARGO  
Reg.Cadastral: 56.22.35.0836.00.000  
Processo Nº : 2010.007.617.3  
Assunto ..... ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : NELSON EDUARDO BUENO DE CAMARGO  
Reg.Cadastral: 56.22.35.0165.00.000  
Processo Nº : 2010.007.617.3  
Assunto ..... ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : NERES & CIA LTDA  
Reg.Cadastral: 82.375  
Processo Nº : 2009.024.882.4  
Assunto ..... ACAO FISCAL  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : NETGAS AQUECEDORES, COMERCIO E ASSISTENC  
Reg.Cadastral: 309.415  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : NEWTON JOSE CARNEIRO CHAVES  
Reg.Cadastral: 55.51.28.0624.01.000  
Processo Nº : 2010.006.586.1  
Assunto ..... DEVOLUCAO IMPORT.PAGA ITBI  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : NILSON BARROS DA SILVA  
Reg.Cadastral: 45.12.41.0351.01.000  
Processo Nº : 2000.015.133.2  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : NOGUEIRA CONSTRUCOES, SERVICOS AMBIENTA  
Reg.Cadastral: 309.405  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : NOVINY SERVICOS LTDA ME  
Reg.Cadastral: 309.478  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : ORACI RODRIGUES  
Reg.Cadastral: 45.32.64.0301.01.000  
Processo Nº : 2004.022.954.4  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ORIVALDO APARECIDO  
Reg.Cadastral: 53.32.69.0130.00.000  
Processo Nº : 2010.004.247.2  
Assunto ..... LOCACAO DE IMOVEL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : OSCAR JOSE DE SOUZA NETO  
Reg.Cadastral: 53.43.49.0469.01.000  
Processo Nº : 2007.023.772.2  
Assunto ..... ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : OTAVIANO PEREIRA DE ALBUQUERQUE  
Reg.Cadastral: 36.31.35.0185.01.000  
Processo Nº : 2010.003.039.4  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : PASCHOAL ASSESSORIA DE SOROCABA LTDA  
Reg.Cadastral: 309.361  
Processo Nº : 2010.007.214.9  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : PATRICIA GOMES DE SENA  
Reg.Cadastral: 55.61.67.0092.01.000  
Processo Nº : 2010.008.645.3  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... LANCAMENTO DE ITBI

Interessado : PAULO AFONSO RIBEIRO  
Reg.Cadastral: 67.52.38.0337.01.000  
Processo Nº : 1994.009.477.4  
Assunto ..... CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : PAULO AFONSO RIBEIRO  
Reg.Cadastral: 67.52.38.0349.00.000  
Processo Nº : 1994.009.477.4  
Assunto ..... CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : PAULO DOS SANTOS  
Reg.Cadastral: 35.53.07.0546.01.000  
Processo Nº : 2009.028.023.1  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : PAULO HENRIQUE FRUTUOSO  
Reg.Cadastral: 46.44.60.0018.01.000  
Processo Nº : 2008.010.886.3  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : PAULO VIEIRA RIBEIRO  
Reg.Cadastral: 46.41.35.0432.00.000  
Processo Nº : 2010.007.123.2  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : PEDRO ALMEIDA LIMA JUNIOR  
Reg.Cadastral: 45.43.12.9005.00.000  
Processo Nº : 2010.005.177.0  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : PEDRO NUCCI  
Reg.Cadastral: 45.61.99.0199.01.000  
Processo Nº : 2010.001.754.0  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : PREMIER EMPRESA ALIMENTICIA LTDA  
Reg.Cadastral: 81.133  
Processo Nº : 2010.007.461.6  
Assunto ..... CANCELAMENTO DE INSCRICAO  
Despacho ..... INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA

Interessado : PROJETO DE APOIO A CIDADANIA INFANTIL -  
Reg.Cadastral: 309.450  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : PS XAVIER SISTEMAS ELETRICOS ME  
Reg.Cadastral: 309.444  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : QCOMEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA  
Reg.Cadastral: 309.510  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : QUIYOFUMI MARUYAMA  
Reg.Cadastral: 76.54.46.0062.01.000  
Processo Nº : 2009.027.872.2  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : R PEREZ EMPREENDIMENTOS LTDA  
Reg.Cadastral: 306.419  
Processo Nº : 2009.017.659.5  
Assunto ..... CANCELAMENTO/NOTIFICACAO/INTIMACAO  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : RAFAEL DE OLIVEIRA  
Reg.Cadastral: 303.348  
Processo Nº : 2010.005.671.2  
Assunto ..... REVISAO DE ISS/TAXAS  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : RAIMUNDO CORREIA DE CALDAS  
Reg.Cadastral: 64.12.32.0598.01.000  
Processo Nº : 2009.017.693.4  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RAMON COELHO OLIVEIRA E ALVES ADVOGADOS  
Reg.Cadastral: 141.450  
Processo Nº : 2010.003.913.0  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : REGINALDO PIRES DA ROSA  
Reg.Cadastral: 35.43.25.0037.01.000  
Processo Nº : 2010.008.644.6  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : REGINALDO SCHIAVI  
Reg.Cadastral: 65.61.47.0176.01.000  
Processo Nº : 2009.011.954.6  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RENANN DE CAMPOS ANTUNES  
Reg.Cadastral: 45.51.00.0222.01.000  
Processo Nº : 2009.017.954.4  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RENATA TERESA MORA PAGANO  
Reg.Cadastral: 64.61.15.0420.00.000  
Processo Nº : 1982.006.297.0  
Assunto ..... CANCELAMENTO DE CARNE DE IPTU  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RENE FERNANDO SOLLA E OU  
Reg.Cadastral: 64.11.58.0116.01.000  
Processo Nº : 2006.024.221.1  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : RICARDO ESTEFAM SARTORI  
Reg.Cadastral: 54.64.75.0473.01.000  
Processo Nº : 2002.007.770.7  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RICARDO H. GONCALVES  
Reg.Cadastral: 46.51.13.0236.00.000  
Processo Nº : 2010.004.246.4  
Assunto ..... LOCACAO DE IMOVEL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RIVALDO DIAS  
Reg.Cadastral: 45.21.37.0166.01.000  
Processo Nº : 2010.003.980.9  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ROBERTO NAUFAL  
Reg.Cadastral: 55.23.42.0115.01.000  
Processo Nº : 2009.030.084.9  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ROBERTO TADEU DE LUZIA  
Reg.Cadastral: 54.53.77.0847.02.001  
Processo Nº : 2010.005.689.4  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : RODNEI AZEVEDO  
Reg.Cadastral: 43.52.86.0876.00.000  
Processo Nº : 2010.008.613.1  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : RODOLFO WILLIAM DE MORAES  
Reg.Cadastral: 35.51.82.0118.01.000  
Processo Nº : 2009.027.234.5  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RODRIGO CESAR ANTUNES  
Reg.Cadastral: 65.32.53.0441.00.000  
Processo Nº : 2009.029.319.2  
Assunto ..... CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : RODRIGO DA SILVA CLAUDINO  
Reg.Cadastral: 45.64.93.1520.00.000  
Processo Nº : 2010.008.617.2  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : RODRIGO FRANCO V. BORGES  
Reg.Cadastral: 54.44.82.0499.00.000  
Processo Nº : 2009.009.121.6  
Assunto ..... INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ROGERIO ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA  
Reg.Cadastral: 307.278  
Processo Nº : 2010.003.896.7  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : ROGERIO CALDINI  
Reg.Cadastral: 45.31.69.0590.01.000  
Processo Nº : 2010.008.666.9  
Assunto ..... PEDIDO DE CERTIDAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RONALDO ADRIANO BRANGIONI  
Reg.Cadastral: 36.64.83.0499.01.000  
Processo Nº : 1997.019.421.3  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RONALDO ANTUNES DE MORAES  
Reg.Cadastral: 45.12.89.0238.01.000  
Processo Nº : 2008.007.085.7  
Assunto ..... SUSTACAO/SUSPENCAO DE COBRANCA  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : ROQUE ITAMAR CAMACHO  
Reg.Cadastral: 36.62.20.0406.01.000  
Processo Nº : 2010.005.906.2  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ROSANA RODRIGUES RAMOS - ME  
Reg.Cadastral: 309.500  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : ROSELI DE OLIVEIRA  
Reg.Cadastral: 33.41.26.0222.01.000  
Processo Nº : 2009.025.170.3  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ROTISSERIA AVICOLA YAKITORI LTDA  
Reg.Cadastral: 75.162  
Processo Nº : 2010.007.464.0  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : SABRINA GISELE ANDROSCUK  
Reg.Cadastral: 44.54.55.0011.01.000  
Processo Nº : 2010.003.701.9  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO  
Despacho ..... PARCIALMENTE DEFERIDO

Interessado : SAF VEICULOS LTDA  
Reg.Cadastral: 54.23.00.0147.01.000  
Processo Nº : 2010.002.450.4  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : SAMARIS PEREIRA DA SILVA - ME  
Reg.Cadastral: 309.416  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : SANDRA CRISTINA FERREIRA PIRES  
Reg.Cadastral: 67.52.64.0652.01.000  
Processo Nº : 2008.020.102.3  
Assunto ..... CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SANTARINI EMPREENDIMENTOS LTDA  
Reg.Cadastral: 33.11.61.0058.00.000  
Processo Nº : 2010.008.348.4  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SANTARINI EMPREENDIMENTOS LTDA  
Reg.Cadastral: 33.11.61.0050.00.000  
Processo Nº : 2010.008.348.4  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SANTARINI EMPREENDIMENTOS LTDA  
Reg.Cadastral: 33.14.00.0093.00.000  
Processo Nº : 2010.008.348.4  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SANTARINI EMPREENDIMENTOS LTDA  
Reg.Cadastral: 33.14.00.0101.00.000  
Processo Nº : 2010.008.348.4  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SARA TOASSA GOMES SOLHA  
Reg.Cadastral: 33.41.26.0355.01.000  
Processo Nº : 2009.010.669.1  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SATURNO PESQUISAS TECNOLOGICAS DO FUTURO  
Reg.Cadastral: 309.359  
Processo Nº : 2010.007.214.9  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : SEBASTIAO MOYA RIOS  
Reg.Cadastral: 94.518  
Processo Nº : 2010.007.831.0  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : SERGIO BERNUNCIO  
Reg.Cadastral: 44.31.86.0053.01.000  
Processo Nº : 2001.016.453.1  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SEVERINO LOPES DA SILVA  
Reg.Cadastral: 47.64.34.0007.01.000  
Processo Nº : 2010.006.814.7  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : SIDNEI CESAR MATIELI  
Reg.Cadastral: 46.42.36.0250.00.000  
Processo Nº : 2010.008.614.9  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : SIDNEY SHARIHOTS MARCIANO  
Reg.Cadastral: 23.22.89.0236.03.001  
Processo Nº : 2010.004.762.0  
Assunto ..... AVALIACAO DE OBRA/AREA  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : SILVIO EUGENIO HERRERA MARIN  
Reg.Cadastral: 74.717  
Processo Nº : 2010.003.924.7  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : SILVIO LEITE MACHADO - ME  
Reg.Cadastral: 309.399  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : SIMEIA BATISTA LEONEL SOROCABA ME  
Reg.Cadastral: 309.477  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : SOLANGE GALVAO MURAKAMI  
Reg.Cadastral: 308.555  
Processo Nº : 2010.006.477.3  
Assunto ..... REVISAO DE ISS/TAXAS  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : SPIRAS ENGENHARIA S/S LTDA  
Reg.Cadastral: 300.976  
Processo Nº : 2010.003.654.0  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA

Interessado : STYLE I9 PROPAGANDA E PROMOCOES LTDA ME  
Reg.Cadastral: 309.434  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : SUSELI ALCIMARI DIAS  
Reg.Cadastral: 64.34.95.0367.01.000  
Processo Nº : 2001.006.865.8  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : TADEUSZ JOZEF CZYK  
Reg.Cadastral: 84.42.83.0001.01.000  
Processo Nº : 2010.000.253.4  
Assunto ..... ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : TECBASE COM. E CONSTRUTORA LTDA  
Reg.Cadastral: 35.42.27.0179.00.000  
Processo Nº : 2009.024.096.1  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : TECNIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS L  
Reg.Cadastral: 93.506  
Processo Nº : 2008.014.481.9  
Assunto ..... ACAO FISCAL  
Despacho ..... PARCIALMENTE DEFERIDO

Interessado : TECNIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS L  
Reg.Cadastral: 93.506  
Processo Nº : 2008.014.481.9  
Assunto ..... ACAO FISCAL  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : TEREZA GALHARDO RUFINO  
Reg.Cadastral: 33.42.93.0065.01.000  
Processo Nº : 1998.021.856.4  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : THOMAZ SANTOS PALAIA  
Reg.Cadastral: 56.51.35.0133.01.000  
Processo Nº : 2010.007.160.4  
Assunto ..... CANCELAMENTO DE CARNE DE IPTU  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : TIAGO MARTINEZ ARJONA TEIXEIRA ME  
Reg.Cadastral: 309.509  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : TOBARU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
Reg.Cadastral: 305.545  
Processo Nº : 2009.000.575.2  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : TOSHIO KNEAWA  
Reg.Cadastral: 24.44.65.0066.01.000  
Processo Nº : 2003.001.966.5  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : V.B. DE ARAUJO SEARA MANUTENCAO - EPP  
Reg.Cadastral: 309.443  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : VALDECI RIBEIRO ANTUNES - ME  
Reg.Cadastral: 309.446  
Processo Nº : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : VALDIR ANTONIO SORIANO MANZANO  
Reg.Cadastral: 55.41.99.0135.01.000  
Processo Nº : 2001.015.603.2  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : VALDIR DE JESUS PINTO  
Reg.Cadastral: 36.53.91.0058.01.000  
Processo Nº : 2001.003.187.0  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : VALDIR DE LIMA  
Reg.Cadastral: 116.501  
Processo Nº : 2010.004.871.9  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : VALERIA APARECIDA P.M. OLIVEIRA - ME  
Reg.Cadastral: 89.954  
Processo Nº : 2010.007.511.8  
Assunto ..... CANCELAMENTO DE INSCRICAO  
Despacho ..... INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA

Interessado : VALMIR GERSON FERREIRA E/OU  
Reg.Cadastral: 45.34.95.0073.01.027  
Processo Nº. : 2010.007.588.6  
Assunto ..... REDUCAO DE VALORES  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : VANIA ANDRIES NEGRAO DUARTE  
Reg.Cadastral: 54.31.56.0565.01.000  
Processo Nº. : 2009.005.779.5  
Assunto ..... ISENCAO DE IMPOSTOS  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : VERA LUCIA GONCALVES INACIO  
Reg.Cadastral: 54.52.31.0612.03.001  
Processo Nº. : 2010.006.039.1  
Assunto ..... SOLICITA INFORMACOES  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : VICENTE DIAS VECINA  
Reg.Cadastral: 64.61.15.1153.00.000  
Processo Nº. : 1982.006.297.0  
Assunto ..... CANCELAMENTO DE CARNE DE IPTU  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : VILLA DI LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI  
Reg.Cadastral: 309.396  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : VILMAR MICHELINE  
Reg.Cadastral: 54.22.12.0294.01.000  
Processo Nº. : 1990.009.393.1  
Assunto ..... CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : VILMAR MICHELINE  
Reg.Cadastral: 54.22.12.0284.01.000  
Processo Nº. : 1990.009.393.1  
Assunto ..... CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : VITOR MUNIR NEGE  
Reg.Cadastral: 33.11.67.0373.01.000  
Processo Nº. : 2008.001.921.9  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : VITOR TORCINELLI RODRIGUES  
Reg.Cadastral: 46.62.50.0522.01.000  
Processo Nº. : 2008.023.710.0  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : VLADMILSON GARCIA  
Reg.Cadastral: 33.13.24.0189.00.000  
Processo Nº. : 2009.027.970.4  
Assunto ..... CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : WATER SERVICE POCOS ARTESIANOS LTDA EPP  
Reg.Cadastral: 309.494  
Processo Nº. : 2010.007.215.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : WILLIAM OTAVIO D'AMARO  
Reg.Cadastral: 34.32.75.0196.00.000  
Processo Nº. : 2010.003.708.4  
Assunto ..... UNIFICACAO DE LOTES  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : WILLIAM OTAVIO D'AMARO  
Reg.Cadastral: 34.32.75.0178.00.000  
Processo Nº. : 2010.003.708.4  
Assunto ..... UNIFICACAO DE LOTES  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : WILLIAM OTAVIO D'AMARO  
Reg.Cadastral: 34.32.75.0184.00.000  
Processo Nº. : 2010.003.708.4  
Assunto ..... UNIFICACAO DE LOTES  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : WILLIAM OTAVIO D'AMARO  
Reg.Cadastral: 34.32.75.0190.00.000  
Processo Nº. : 2010.003.708.4  
Assunto ..... UNIFICACAO DE LOTES  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : WILLIAM OTAVIO D'AMARO  
Reg.Cadastral: 34.32.75.0197.00.000  
Processo Nº. : 2010.003.708.4  
Assunto ..... UNIFICACAO DE LOTES  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : WILMA LIA MOYSES  
Reg.Cadastral: 86.34.18.0001.00.000  
Processo Nº. : 2006.023.222.0  
Assunto ..... PEDIDO DE CERTIDAO  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : WILSON DE JESUS BRAO  
Reg.Cadastral: 67.51.54.0335.01.000  
Processo Nº. : 2010.000.862.2  
Assunto ..... RECOLHIMENTO DE ITBI  
Despacho ..... PARCIALMENTE DEFERIDO

Interessado : WILSON ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA  
Reg.Cadastral: 54.11.15.0216.01.000  
Processo Nº. : 2008.026.017.7  
Assunto ..... PARCELAMENTO DE DEBITO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : WLMC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP  
Reg.Cadastral: 309.384  
Processo Nº. : 2010.007.214.9  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : Z.M.FOMENTO MERCANTIL LTDA  
Reg.Cadastral: 112.779  
Processo Nº. : 2009.024.856.8  
Assunto ..... ACAO FISCAL  
Despacho ..... COMUNICACAO

Presidente, Vereador GERVINO GONÇALVES, no período de 20 a 26 de abril de 2010.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 19 de abril de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente

Ratificação da dispensa de licitação n.º 02/2010  
Objeto: Perícia técnica para cobertura de prédio  
Contratado: Dimaroh Marins Peixoto Jr.  
Valor: R\$ 11.535,00  
Fund. Legal: Artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93  
Data: 16/04/2010

## ATOS DO PODER JUDICIÁRIO

3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA  
Processo n.º 161700-92.2009-  
CARTPREC[CARTPRECEX]  
EDITAL DE PRAÇA ÚNICA Nº 148/2010

O(A) DOUTOR(A) LUCIANA NASR, Juiz(íza) da Terceira Vara do Trabalho de Sorocaba, sita à Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 - Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 07/06/10 às 13:00horas, na Central de Mandados do Fórum Trabalhista de Sorocaba, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, será levado a público pregão de venda e arrematação de veículo automotor na execução dos autos 161700-92.2009-CARTPREC[CARTPRECEX], entre partes: Eliana Aparecida Mariano da Conceição, exequente, e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Plásticas Químicas Farmacêuticas Abrasivas e Resinas Sintéticas de Sorocaba e Região, executada, o(s) qual(is) a seguir é(são) descrito(s): "localizado à Rua Souza Pereira, 353, veículo VW/Gol 1000, ano fabricação 1994, ano modelo 1995, cor branca, 2 portas, combustível gasolina, placa BPP 3473, chassi 9BWZZZ30ZRT132138, código Renavam 624733475, de propriedade do executado, tendo pequenos riscos na pintura, o encosto do banco do motorista rasgado e tendo com estado geral de conservação, compatível ao tempo de uso avaliado em R\$8.500,00(oito mil e quinhentos reais)". O presente edital é expedido conforme a determinação a seguir: Fl.20: "Ante o termo de compromisso de depositário em fl. 08, tem-se por perfeita a penhora e avaliação em 26/10/2009 e, conseqüentemente, decorrido o prazo para oposição de embargos em 03/11/2009. Julgo subsistente a penhora. Homologo a avaliação. Designe-se a Hasta Pública, expedindo-se o competente edital e intimando as partes. Ao exequente é facultado a adjudicação dos bens, nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT. Sorocaba, 05 de abril de 2010(seg). (a) LUCIANA NASR - Juiz(íza) do Trabalho"

Observações:

01 - Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital também tem a finalidade de dar ciência do praxeamento, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.  
02 - Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir no primeiro dia útil subsequente à realização do praxeamento, independentemente de nova determinação.  
03 - Eventuais inadimplementos com relação aos impostos legais (tais como IPTU/IPVA), correrão por conta do arrematante/adjudicante, bem como sua regularização perante os órgãos competentes. Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o sinal de 20% (vinte por cento) do valor do lance no ato. E, para que chegue ao conhecimento de todos os

RESUMO DE CONTRATOS  
Modalidade: PDL 03/2010  
Ratificado em: 12/04/2010  
Contrato: 13/2010  
Contratada: Lava Rápido Saira Ltda ME  
Objeto: Lavagem de veículos da frota oficial  
Valor: R\$ 3.000,00  
Assinatura: 13/04/2010

Modalidade: CONVITE 05/2010  
Homologado em: 19/04/2010  
Contrato: 16/2010  
Contratada: Rogério Praxedes de Oliveira EPP  
Objeto: Assessoria e consultoria em telecomunicações  
Valor: R\$ 75.600,00  
Assinatura: 20/04/2010

interessados, principalmente aos representantes legais da executada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no semanário Município de Sorocaba/SP, órgão oficial da Prefeitura Municipal, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e afixado no lugar de costume(átrio do Fórum), na sede desta Vara. Em 22 de abril do ano dois mil e dez. Eu, (a) LUIZ AUGUSTO M. H. M. CASTRO, Técnico Judiciário, digitei. Eu, (a) SILVANA ROLIM, Diretora de Secretaria, subscrevi (a) LUCIANA NASR, Juiz(íza) do Trabalho.

3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA  
Processo n.º 187200-10.2002-RT  
EDITAL DE PRAÇA ÚNICA Nº 149/2010

O(A) DOUTOR(A) LUCIANA NASR, Juiz(íza) da Terceira Vara do Trabalho de Sorocaba, sita à Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 - Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 07/06/10 às 13:15horas, na Central de Mandados do Fórum Trabalhista de Sorocaba, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, será levado a público pregão de venda e arrematação de móveis em fl. 547 na execução dos autos 187200-10.2002-RT, entre partes: Cíntia Patrícia Fontes Moletta, exequente, e Moveislar Comércio de Móveis Ltda. EPP, executada, o(s) qual(is) a seguir é(são) descrito(s): "localizados à Rua Dom Antonio Alvarenga, 30: 8(oito) cadeiras Carraro modelo 308, em corino e metal cromado, avaliadas em R\$263,00 cada, no total de R\$2.104,00; 6(seis) cadeiras Carraro modelo 163, em corino e metal cromado, avaliadas em R\$132,00 cada, no total de 792,00; 4(quatro) cadeiras Carraro modelo 303, em corino e metal cromado, avaliadas em R\$255,00 cada, no total de R\$1.020,00; 2(duas) cadeiras Carraro modelo 359, em corino e metal cromado, avaliadas em R\$177,00, no total de R\$354,00; 1(uma) armação de mesa Carraro modelo A328, avaliada em R\$427,00; 1(um) tampo de vidro 8mm, com 1,60m, avaliado em R\$229,00; 1(uma) armação de mesa Carraro modelo A-276, avaliada em R\$134,00; 1(um) tampo de vidro 8mm, 1,00m x 1,00m, avaliado em R\$159,00; 2(duas) banquetas Carraro modelo 107, avaliadas em R\$128,00 cada, no total de R\$256,00; 5(cinco) banquetas Sultec modelo MC-3032, avaliadas em R\$157,00 cada, no total de R\$785,00; 1(uma) mesa redonda Sultec modelo MS-1003, avaliada em R\$350,00; 1(uma) mesa redonda Sultec modelo MS-1009, avaliada em 368,00; 1(uma) impressora HP LaserJet 1020, em funcionamento, em com estado, avaliada em R\$400,00; 3(três) monitores de 17 polegadas LCD, marca AOC, n.º de série J2276CA001154, J2276CA000891 e J2276CA001654, avaliados em R\$610,00 cada, no total de R\$1.830,00; um microcomputador Pentium Dua E-2180, 200Ghz, HD250, memória 2Gb, avaliado em R\$1.130,00; um microcomputador AMD Sempron LE1100, 190Ghz, HD80, memória 1,53Ghz, avaliado em R\$760,00; 1(um)

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### Câmara Municipal de Sorocaba

Engº Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 – Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904  
Tel/Fax.: (15) 3238 -1111 – site: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

#### MESA DIRETORA – 2010

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Gervino Gonçalves – PR

VICE-PRESIDENTE: -

2º VICE-PRESIDENTE: Carlos Cezar da Silva – PSC

3º VICE-PRESIDENTE: José Geraldo Reis Viana - PV

1º Secretário: Rozendo de Oliveira - PV

2º Secretária: Izídio de Brito Corrêa - PT

3º Secretário: Antônio Carlos Silvano - PMDB

Anselmo Rolim Neto - PP  
Antônio Carlos Silvano - PMDB  
Benedito de Jesus Oleriano - PMN  
Carlos Cezar da Silva - PSC  
Emílio Souza de Oliveira - PMN  
Francisco França da Silva - PT  
Francisco Moko Yabiku - PSDB  
Gervino Gonçalves - PR  
Hélio Aparecido de Godoy - PSDB  
Irineu Donizeti Toledo - PRB

Izídio de Brito Corrêa - PT  
João Donizeti Silvestre - PSDB  
José Antônio Caldini Crespo - DEM  
José Francisco Martinez - PSDB  
José Geraldo Reis Viana - PV  
Luis Santos Pereira Filho - PMN  
Mário Marte Marinho Junior - PPS  
Neusa Maldonado Silveira - PSDB  
Paulo Francisco Mendes - PSDB  
Rozendo de Oliveira - PV

#### PORTARIA 052/2010

(Dispõe sobre a transmissão de cargo ao 1º Vice-Presidente)

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo

26 da Resolução n.º 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, e CONSIDERANDO que exercerá o cargo de Prefeito em virtude da ausência do Chefe do Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Transmitir o cargo de Presidente ao 1º Vice-

microcomputador Celeron 2,13Ghz, HD80, memória 1Gb, avaliado em R\$760,00. Obs.: os três micros são compostos de CPU, teclado, mouse. Total das avaliações em R\$11.858,00". O presente edital é expedido conforme a determinação a seguir: fl.568: "Libere-se fl. 565, intimando o(a) expert para a retirada da respectiva guia. Após, em face da cominação em fl. 558, julgo subsistente a penhora e homologo a avaliação. Designe-se a Hasta Pública, expedindo-se o competente edital e intimando a reclamada. Consigne-se que se trata de execução previdenciária, fiscal, social e processual, portanto incabível os termos do artigo 888, § 1º, da CLT(da adjudicação). Sorocaba, 05 de março de 2010(sex). (a) LUCIANA NASR - Juiz(iza) do Trabalho"

Observações:

01 - Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital também tem a finalidade de dar ciência do praxeamento, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.

02 - Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir no primeiro dia útil subsequente à realização do praxeamento, independentemente de nova determinação.

03 - Eventuais inadimplementos com relação aos impostos legais (tais como IPTU/IPVA), correrão por conta do arrematante/adjudicante, bem como sua regularização perante os órgãos competentes. Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o sinal de 20% (vinte por cento) do valor do lance no ato. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente aos representantes legais da executada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no semanário Município de Sorocaba/ SP, órgão oficial da Prefeitura Municipal, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e afixado no lugar de costume(átrio do Fórum), na sede desta Vara. Em 22 de abril do ano dois mil e dez. Eu, (a) LUIZ AUGUSTO M. H. M. CASTRO, Técnico Judiciário, digitei. Eu, (a) SILVANA ROLIM, Diretora de Secretaria, subscrevi (a) LUCIANA NASR, Juiz(iza) do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
QUARTA VARA DO TRABALHO DE SOROCABA/  
SP

Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 - CEP 18013-281  
- Tel. (15) 3228-1263

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES Nº 076/2010  
PROCESSO 0146700-42.2007.5.15.0135 AEXF

O DOUTOR MARCELO CARLOS FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE SOROCABA, SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos da Lei 6830/80 e Súmula nº 128 do STJ, foi designado 1º LEILÃO para o dia DEZENOVE de MAIO de DOIS MIL E DEZ (19/05/2010), às 14:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação. Em não sendo arrematados os bens, realizar-se-á o 2º LEILÃO no dia VINTE e SEIS de MAIO de DOIS MIL E DEZ (26/05/2010), às 13:30 horas, sendo deferida a arrematação a quem maior lance oferecer, desde que aprovado pelo Juízo. Os leilões serão realizados na sede deste órgão, à Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Alto da Boa Vista, SOROCABA, SP, onde será(ão) levado(s) a pregão público de venda e arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução dos autos de nº 0146700-42.2007.5.15.0135 AEXF, entre UNIÃO, exequente e ESPORTE CLUBE SÃO BENTO, executado(a), cadastrado sob nº de matrícula 127.799 no CRIA infracitado, localizado no local indicado na descrição abaixo, avaliado em R\$ 2.854.250,00, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 61 realizada em 30/11/2009 e que será o seguinte:

- "Imóvel - O terreno sito na Vila Hortência, medindo noventa e oito metros de largura por cento e vinte e sete metros para mais de comprimento, confrontando por um lado com quintais de casas da Rua Cel.

Nogueira Padilha, por outro lado com propriedade de João Cancio Pereira, sua mulher e outros, na frente com diversos por paredão e nos fundos, por valo, com propriedade de Francisco Euphrásio Monteiro. Referido terreno localiza-se nos fundos dos prédios n.ºs 649 e 661 da Rua Cel. Nogueira Padilha" Imóvel objeto da matrícula 127.799, Registrado no livro n.º 2 - REGISTRO GERAL do 1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP. Obs.: Conforme informado pela Prefeitura local o imóvel possui área de 11.417 metros quadrados"

Observações:

01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praxeamento, inclusive a credor hipotecário bem como cônjuges, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.

02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos (Lei 6830/80) começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praxeamento, independentemente de nova determinação.

03- Eventuais inadimplementos com relação aos impostos legais (tais como IPTU), correrão por conta do arrematante/adjudicante, bem como os emolumentos devidos ao ofício imobiliário e sua regularização perante os órgãos públicos competentes.

04- Este imóvel encontra-se penhorado também no(s) processo(s) 94.901080-2 (R.3 da matrícula) e 94.902508-7 (Av. 6 da matrícula) e 94.0901073-0 (fl. 60 destes autos) todos da 2.ª Vara Federal de Sorocaba.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento), completando o lance em 24 horas, comprovando a efetivação do depósito nos autos .

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara. Sorocaba/SP, segunda-feira, 22 de março de 2010.

Eu, ..... Fátima Regina Ferreira Bete, Analista Judiciário, digitei.

Eu, ..... MAURÍCIO ABED DOS SANTOS OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

MARCELO CARLOS FERREIRA

Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
QUARTA VARA DO TRABALHO DE SOROCABA/  
SP

Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 - CEP 18013-281 -  
Tel. (15) 3228-1263

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES Nº 071/2010  
PROCESSO 0343700-21.2005.5.15.0135 AEX (E  
APENSOS 343600-66.2005-AEX E 344100-  
35.2005-AEX)

O DOUTOR MARCELO CARLOS FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE SOROCABA, SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos da Lei 6830/80 e Súmula nº 128 do STJ, foi designado 1º LEILÃO para o dia DEZENOVE de MAIO de DOIS MIL E DEZ (19/05/2010), às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. Em não sendo arrematados os bens, realizar-se-á o 2º LEILÃO no dia VINTE e SEIS de MAIO de DOIS MIL E DEZ (26/05/2010), às 13:15 horas, sendo deferida a arrematação a quem maior lance oferecer, desde que aprovado pelo Juízo. Os leilões serão realizados na sede deste órgão, à Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Alto da Boa Vista, SOROCABA, SP, onde será(ão) levado(s) a pregão público de venda e arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução dos autos de nº 0343700-21.2005.5.15.0135 AEX (E APENSOS 343600-66.2005-AEX E 344100-35.2005-AEX), entre UNIÃO, exequente e DIÁRIO DE SOROCABA

JORNAL E EDITORA LTDA., executado(a), encontrável(is) nos endereços abaixo indicados, e avaliado(s) conforme descrito abaixo:

a) "01 (uma) fotocopiadora digital "GEPO" série 400, completa, com seus acessórios, inclusive dois cassetes de saída e fontes digitalizadas, em bom estado de conservação e sem uso há mais ou menos cinco anos, da marca Gepeto ". Avaliado em R\$8.000,00, em 17/05/2007, conforme Auto de Penhora de fl. 26 e de Reavaliação de fl.112. Obs. Penhora efetuada originalmente na execução dos autos de nº 2001.61.10.002119-5 da 2.ª Vara Federal de Sorocaba redistribuídos em 27/10/2005 para a 4.ª Vara do Trabalho de Sorocaba sob n.º 3437-2005-135-15-00-8, em razão da ampliação da Competência da Justiça do Trabalho pela EC 45. Bem encontrável à Rua da Penha, 603/609 - Centro, Sorocaba, SP

b) "Veículo Fiat Tempra IE, cor azul, a gasolina, placas CBJ 7040, ano 1994, modelo 1995, chassi 9BD159000R9090449, código RENAVAM 625172795, em nome da executada, em bom estado de conservação e uso, apresentando amassado na porta traseira (lado do passageiro) e paralama traseiro ralado (lado do passageiro), apresenta estofamento em regular estado, pneus meia-vida, e falta grade de ventilação no painel do lado do motorista, com 81778 km rodados no momento da penhora ". Avaliado em R\$8.500,00, em 17/06/2008, conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl.149. Bem encontrável à Rua Pereira da Silva, 482 - Sorocaba - SP

Observações:

01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praxeamento, inclusive a credor hipotecário bem como cônjuges, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.

02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos (Lei 6830/80) começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praxeamento, independentemente de nova determinação.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento), completando o lance em 24 horas, comprovando a efetivação do depósito nos autos .

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara. Sorocaba/SP, sexta-feira, 19 de março de 2010.

Eu, ..... Fátima Regina Ferreira Bete, Analista Judiciário, digitei.

Eu, ..... MAURÍCIO ABED DOS SANTOS OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

MARCELO CARLOS FERREIRA

Juiz do Trabalho

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP

Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550,  
Tel. (15) 3228-1263

http://www.trt15.gov.br

Processo: 0767-2007-016-15-00-83 RT

Edital de Leilão: nº 046/2010

O DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos 13 dias do mês de MAIO do ano de 2010 (13/05/2010), às 13:00 horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº 0767-2007-016-15-00-83-RT, entre partes MARCELA DE FATIMA BENEDITO, exequente e FORTES & LARA LTDA ME, executada, encontrados na Rua João Scarpanti, 92 - Votorantim (SP), avaliados em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme

auto de avaliação de fls. 101 realizada em 16/12/2009 e que serão os seguintes:

"Um automóvel da marca HONDA Fit LX, placas FIT-3042, ano fab./mod. 2004/2004, cor predominante preta, em boas condições gerais. Total da avaliação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)." Observações:

01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praxeamento, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.

02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praxeamento, independentemente de nova determinação.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara. Sorocaba/SP, 16/04/2010.

Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, (a) ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP

Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550,  
Tel. (15) 3228-1263

http://www.trt15.gov.br

Processo: 1686-2009-016-15-00-79 RT

Edital de Leilão: nº 047/2010

O DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/ SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos 13 dias do mês de MAIO do ano de 2010 (13/05/2010), às 13:15 horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº 1686-2009-016-15-00-79-RT, entre partes SANDRA REGINA DE OLIVEIRA, exequente e SALÃO DE BELEZA JEAN MARRIE, executada, encontrados na Rua Terêncio C. Dias, 369 - Sorocaba (SP), avaliados em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme auto de avaliação de fls. 33 realizada em 10/03/2010 e que serão os seguintes:

"Uma poltrona hidráulica para corte de cabelo, em courovin, na cor branca, giratória, com regulador de altura e braços, em bom estado de conservação. Avaliada em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)." Observações:

01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praxeamento, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.

02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praxeamento, independentemente de nova determinação.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara. Sorocaba/SP, 16/04/2010.

Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA

FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, (a) ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP

Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263

<http://www.trt15.gov.br>

Processo: 0172-1993-016-15-00-5

Edital de Leilão: nº 048/2010

O DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos 13 dias do mês de MAIO do ano de 2010 (13/05/2010), às 13:30 horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº 0172-1993-016-15-00-5-RT, entre partes APARECIDA DE FÁTIMA CHAGAS, exeqüente e DE MALTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, executada, situado no local indicado abaixo, avaliado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme auto de avaliação de fls. 515 realizada em 28/08/02 e que serão os seguintes:

"Um terreno constituído pelos lotes nºs 20, 21, 22, 23 e 24, da Quadra "B", do loteamento denominado "Jardim Botucatu", situado no Bairro da Terra Vermelha, com frente para a Avenida Ipanema, para a qual mede 30,455 metros; do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, mede 26,406 metros, confrontando com o lote nº 19; do lado esquerdo, na mesma situação, onde mede 28,991 metros, confronta com o lote nº 25; e, nos fundos, onde mede 30,12 metros, confronta com os lotes 31, 32, 33, 34 e 35, todos da mesma quadra "B", encerrando a área de 830,92 metros quadrados. O referido imóvel foi avaliado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)". Imóvel objeto da matrícula nº 82.404, Livro nº 2 - Registro Geral do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP.

Observações:

01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praxeamento, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.

02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praxeamento, independentemente de nova determinação.

03- Eventuais inadimplementos com relação aos impostos legais (tais como ITPU), correrão por conta do arrematante/adjudicante, bem como sua regularização perante os órgãos públicos competentes.

04- Imóvel penhorado também nos processos: Proc. 2713/1993 da 1ª VT local; Proc. 265/1995 da 3ª VT local. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara. Sorocaba/SP, 16/04/2010.

Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, (a) ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP

Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263

<http://www.trt15.gov.br>

Processo: 1453-2004-016-15-00-64 RT

Edital de Leilão: nº 049/2010

O DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos 13 dias do mês de MAIO do ano de 2010 (13/05/2010), às 13:45 horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº 1453-2004-016-15-00-64-RT, entre partes MIRIAM APARECIDA SILVA CAVALCANTI, exeqüente e D DE A GOMES SOROCABA ME, executada, encontrados na Avenida Presidente Kennedy, 297 - Sorocaba (SP), avaliados em R\$ 29.590,00 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa reais), conforme auto de avaliação de fls. 220/222 realizada em 26/01/2007 e que serão os seguintes:

- "1) 12 (doze) mesas de madeira clara, medindo 0,70 m x 0,70 m, em regular estado de conservação, avaliadas em R\$ 100,00 cada, no total de R\$ 1.200,00;
- 2) 12 (doze) mesas de cadeira clara, medindo 1,20 m x 0,75 m, em regular estado, avaliadas em R\$ 130,00 cada, no total de R\$ 1.560,00;
- 3) 17 (dezesete) mesas de cadeira escura, pés em X, medindo 0,70 m x 0,70 m, em regular estado, avaliadas em R\$ 100,00 cada, no total de R\$ 1.700,00;
- 4) 52 (cinquenta e duas) cadeiras de madeira, pés em X, sendo 20 em madeira clara, 16 em madeira escura e 16 verdes, em regular estado, avaliadas em R\$ 50,00 cada, no total de R\$ 2.600,00;
- 5) 43 (quarenta e três) bancos em madeira cor clara, em regular estado, avaliados em R\$ 40,00 cada, no total de R\$ 1.720,00;
- 6) 2 (dois) armários de madeira sem porta, com uma gaveta e 4 divisórias, medindo 1,90 m x 0,85 m x 0,35 m, em regular estado, avaliados em R\$ 200,00 cada, no total de R\$ 400,00;
- 7) 1 (um) armário de madeira com duas portas com vidro, uma gaveta e 3 divisórias, medindo 1,90 m x 0,95 m x 0,40m, em bom estado, avaliado em R\$ 300,00;
- 8) 1 (um) televisor colorido de 29 polegadas marca PHILIPS, com controle remoto, nº série HC 126110, em funcionamento, em bom estado, avaliado em R\$ 450,00;
- 9) 1 (um) televisor colorido de 29 polegadas marca GRADIENTE, com controle remoto, nº série GBT 2912, em funcionamento, em bom estado, avaliado em R\$ 400,00;
- 10) 1 (um) climatizador Joape 737, cor branca, em func., em bom estado, avaliado em R\$ 1.300,00;
- 11) 4 (quatro) ventiladores de parede, três da marca VENTISILVA e um sem marca aparente, em funcionamento, em bom estado, avaliados em R\$ 120,00 cada, no total de R\$ 480,00;
- 12) 1 (uma) mesinha de madeira clara, medindo 1,10 m x 0,80 m x 0,45 m, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 50,00;
- 13) 1 (uma) balança marca C & F, modelo C15, nº série 39222, capacidade máxima 15 Kg, em funcionamento, em bom estado, avaliada em R\$ 350,00;
- 14) 1 (uma) balança FILIZOLA, BP15, nº série 59790, em func., em regular estado, avaliada em R\$ 300,00;
- 15) 1 (um) forno de microondas marca SHARP, Carousel, cor branca, grande, em regular estado, em funcionamento, sem numeração aparente, avaliado em R\$ 200,00;
- 16) 1 (um) balcão caixa marca GELOPAR, com vidro curvo, cor branca, medindo 1,40 m x 0,60 m x 0,60 m, em regular estado, avaliado em R\$ 500,00;
- 17) 1 (um) barzinho em madeira escura, rústico (tonel aberto no meio), medindo 1,00 m x 1,10 m, em bom estado, avaliado em R\$ 300,00;
- 18) 1 (uma) coifa na cor preta, medindo 1,60 m x

0,90, avaliada em R\$ 300,00;

19) 1 (um) balcão refrigerado com cuba, cor branca, com tampo de inox, com 2 portas, marca GELOPAR, medindo 2,25 m x 0,65 m x 0,85 m, em regular estado, avaliado em R\$ 2.500,00;

20) 1 (uma) máquina de fazer gelo marca EVEREST, em inox, modelo EGC50, nº 21885, capacidade 50 Kg diários, medindo 0,65 m x 0,45 m, em bom estado, em funcionamento, avaliada em R\$ 2.500,00;

21) 1 (um) balcão de encosto refrigerado, em inox, com duas portas, sem marca aparente, medindo 1,60 m x 0,60 m x 0,95 m, em regular estado, avaliado em R\$ 1.300,00;

22) 1 (uma) estante para pratos em inox, com 3 portas, marca COZIL, medindo 1,35 m x 2,00 m x 0,30 m, em bom estado, avaliada em R\$ 1.300,00;

23) 1 (um) freezer vertical PROSDÓCIMO, cor branca, 1,70 m de altura, em func., em regular estado geral de conservação, com um pouco de ferrugem na parte inferior da porta, avaliado em R\$ 500,00;

24) 2 (dois) freezers horizontais marca FILTRAGEL, cor branca, com dois tampo (um deles faltando um puxador), medindo 1,20 m x 0,65 m x 1,00 m, em funcionamento, em regular estado, avaliados em R\$ 700,00 cada, no total de R\$ 1.400,00;

25) 1 (um) freezer horizontal marca METALFRIO, cor branca, com dois tampo, em funcionamento, em ruim estado de conservação, medindo 1,30 m x 0,90 m x 0,60 m, avaliado em R\$ 600,00;

26) 1 (um) cortador de frios em inox, marca URANO, sem numeração aparente, em bom estado, em funcionamento, avaliado em R\$ 1.600,00;

27) 1 (um) balcão em inox com uma prateleira, medindo 2,00 m x 0,60 m x 0,80 m, em bom estado, avaliado em R\$ 500,00;

28) 1 (uma) prateleira de parede em inox, em bom estado, 2,00 x 0,50 m, avaliada em R\$ 400,00;

29) 1 (um) forno a gás marca IMEQUI, com 2 bandejas, medindo 1,60 m de altura, em funcionamento, em regular estado, avaliado em R\$ 800,00;

30) 1 (um) balcão com mesa em inox e pés de ferro, medindo 1,60 m x 0,60 m x 0,90 m, em regular estado, avaliado em R\$ 300,00;

31) 1 (uma) fritadeira elétrica em inox, capacidade 48 litros, sem marca aparente, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 550,00;

32) 1 (um) tacho de fritura elétrico, em inox, marca FIRE, cap. 8 litros, em regular estado, R\$ 250,00;

33) 1 (um) fogão industrial de 8 bocas, sem marca aparente, em regular estado, avaliado em R\$ 400,00;

34) 2 (duas) prateleiras de metal com tampo de pedra e base para assadeiras, em regular estado, medindo 1,80 m x 0,55 m x 1,00 m, avaliados em R\$ 200,00 cada, no total de R\$ 400,00;

35) 1 (um) espremedor de laranja em inox, MARCHESONI, em regular estado, em func., R\$ 180,00.

Total das avaliações: R\$ 29.590,00 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa reais)."

Observações:

01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praxeamento, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.

02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praxeamento, independentemente de nova determinação.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara. Sorocaba/SP, 19/04/2010.

Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, (a) ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP

Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263

<http://www.trt15.gov.br>

Processo: 2097-2007-016-15-00-82 RT

Edital de Leilão: nº 050/2010

O DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos 13 dias do mês de MAIO do ano de 2010 (13/05/2010), às 14:00 horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº 2097-2007-016-15-00-82-RT, entre partes CARLOS ROBERTO ACOSTA DE SOUZA, exeqüente e QUALY FER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, executada, encontrados na Rua Melvin Jones, 304 - Sorocaba (SP), avaliados em R\$ 134.380,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais), conforme auto de avaliação de fls. 142 realizada em 28/09/2009 e que serão os seguintes:

"1) 1 (uma) furadeira industrial de bancada, marca STARREN, avaliada em R\$ 300,00;

2) 1 (um) aparelho de solda elétrica, da marca LOMBARD, nº 10, avaliado em R\$ 200,00;

3) 1 (uma) lixadeira da marca LOMBARD, avaliada em R\$ 300,00;

4) 1 (uma) prensa manual BALANCIN, cor verde, avaliada em R\$ 500,00;

5) 1 (uma) serra modelo Cottofe, marca PANAMBRA, avaliada em R\$ 200,00;

6) 1 (um) cofre marca PANDIM, medindo aproximadamente 1,00 x 0,40 x 0,40, avaliado em R\$ 500,00;

7) 1 (um) microcomputador composto de CPU, monitor de 17", mouse e teclado, processador AMD-Sempron, 1 Ghz, 480 MB de memória e HD de 5 GB, em bom estado, avaliado em R\$ 300,00;

8) 1 (um) aparelho de fac-símile, marca SAMSUNG, modelo SF 150 T, cor gelo, avaliado em R\$ 130,00;

9) 1 (uma) impressora marca EPSON, modelo matricial, LX 300, avaliada em R\$ 300,00.

Obs.: bens em razoável estado de conservação e em funcionamento.

Total das avaliações: R\$ 134.380,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)."

Observações:

01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praxeamento, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.

02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praxeamento, independentemente de nova determinação.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara. Sorocaba/SP, 19/04/2010.

Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, (a) ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SEJ

Secretaria de Negócios Jurídicos

## LEIS

### LEI Nº 9.078, DE 23 DE MARÇO DE 2 010.

(Dispõe sobre acessibilidade aos Cyber Café, Lan House e Sabe Tudo de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 359/2009 - autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido o direito ao acesso aos Cyber Café, Lan House e Sabe Tudo à todos os portadores de deficiências de nossa cidade.

Art. 2º Conforme disposto no art. 1º desta Lei, deverão disponibilizar:

I - 30% (trinta por cento) de suas máquinas contendo software especial para os deficientes visuais e auditivos;

II - rampa de acesso aos cadeirantes.

Art. 3º Os Cyber Café e Lan House, que descumprirem a presente Lei fica estabelecida a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. Em caso de reincidência o valor da multa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inciso IV do art. 4º, da Lei nº 7.780, de 31 de maio de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Março de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE  
CHINELATO  
Secretária de Negócios Jurídicos  
em substituição

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

JOSÉ MILTON DA COSTA  
Secretário da Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

N.R.: Esta Lei sob nº 9.078, de 23 de Março de 2 010, está sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreção.

### LEI Nº 9.098, DE 15 DE ABRIL DE 2 010.

(Dispõe sobre a necessidade de que os estabelecimentos de ensino de Sorocaba, públicos e particulares, possuam em suas instalações, carteiras escolares destinadas ao uso de estudantes com necessidades especiais).

Projeto de Lei nº 335/2009 - autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos de ensino de Sorocaba, públicos e particulares, deverão possuir em seu estabelecimento, carteiras destinadas aos alunos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. A quantidade necessária será

determinada quando da realização da matrícula, através de avaliação técnica, que indicará a necessidade de carteira especial. Ao início do ano letivo as carteiras já deverão estar na sala em que o aluno for estabelecido.

Art. 2º As carteiras deverão se adequar às normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) conforme a necessidade especial do aluno.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei pelos estabelecimentos particulares de ensino acarretará em multa no valor de R\$100,00 (cem reais).

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 120 dias após a sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

MARIA TERESINHA DEL CISTIA  
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos  
e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

### LEI Nº 9.099, DE 15 DE ABRIL DE 2 010.

(Institui o "Dia do Nordeste" e a "Semana da Nordestinidade" no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 463/2009 - autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 24 de junho como o Dia do Nordeste no Município de Sorocaba, bem como, instituída a Semana da Nordestinidade, a ser comemorada anualmente, no período de 24 a 30 de junho.

Art. 2º Esta semana tem o objetivo de divulgar e estimular o conhecimento da cultura e literatura nordestinas, através de debates, seminários, exposição e apresentações folclóricas, além de exposição e comercialização de produtos típicos do Nordeste.

Art. 3º A Semana da Nordestinidade será comemorada através de eventos a ser realizados em vários pontos habilitados à concentração de grande número de pessoas nas quatro regiões da cidade, tais como parques, ginásios de esportes e escolas.

Art. 4º A Semana da Nordestinidade em Sorocaba, deverá ser coordenada preferencialmente pela Secretaria Municipal de Cultura em parceria com escolas, associações e entidades filantrópicas.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Abril de 2 010,

355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

ANDERSON SANTOS  
Secretário da Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos  
e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

### LEI Nº 9.100, DE 15 DE ABRIL DE 2 010.

(Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos frequentadores de casas noturnas e similares localizadas no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 49/2010 - autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As casas noturnas e similares localizadas no Município de Sorocaba, com capacidade para o atendimento mínimo de 100 (cem) pessoas, são obrigadas a instalar equipamento de gravação fotográfica do rosto e de documentos, a fim de identificar seus frequentadores.

§1º O equipamento mencionado no "caput" deste artigo, é dotado de mecanismo que grava a imagem do documento de identidade, registrando o nome, a foto, o dia e a hora de acesso dos frequentadores.

§2º Não será permitida a entrada de pessoas, sem a devida apresentação de documento oficial de identidade, contendo foto.

§3º As informações gravadas deverão ser preservadas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de instruírem eventual inquérito policial, administrativo ou ação judicial.

§4º O uso e cessão indevidos das imagens gravadas sujeitam o infrator às penalidades administrativas, cíveis e criminais, previstas na legislação em vigor, inclusive às previstas no art. 3º desta Lei.

§5º Consideram-se similares para esta Lei os estabelecimentos comerciais que atuem nos seguintes ramos de atividades: discotecas, danceterias, salões de dança, casas de shows, casas de espetáculos e todos os estabelecimentos que possuam serviços de música ao vivo ou mecânica.

Art. 2º Todos os funcionários, próprios ou terceirizados, que desempenhem alguma atividade nas casas noturnas e similares, deverão portar identificação que permita a visualização do seu nome, função e foto.

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei ficam sujeitos as seguintes penalidades, sem prejuízo, conforme o caso, das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - advertência, por escrito, da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, o infrator estará sujeito à multa;

II - multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na segunda infração;

III - multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais), na terceira infração;

IV - cassação do alvará de licença do estabelecimento.

Art. 4º Às casas noturnas e similares, bem como aos seus frequentadores, fica garantido o direito à indenização, nos termos do Código Civil.

Art. 5º Para o fiel cumprimento desta Lei, as casas noturnas e similares têm o prazo máximo de 180

(cento e oitenta) dias, a contar data de sua publicação. Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

JOSÉ MILTON DA COSTA  
Secretário da Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

### LEI Nº 9.101, DE 22 DE ABRIL DE 2 010.

(Dispõe sobre denominação de "PENHA DONOLLA DE BARROS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 13/2010 - autoria do Vereador BENEDITO DE JESUS OLERIANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PENHA DONOLLA DE BARROS" a Rua 14, localizada no Jardim dos Eucaliptos, que se inicia na Rua 15 e termina na Rua 17, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1927 - 1989".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

### LEI Nº 9.102, DE 22 DE ABRIL DE 2 010.

(Dispõe sobre denominação de "SARGENTO JURANDIR APARECIDO OLIVEIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 101/2010 - autoria do Vereador GERVINO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "SARGENTO JURANDIR APARECIDO OLIVEIRA" a Rua L localizada no

Jardim Solar do Bosque, que se inicia na Rua C e termina em cul-de-sac na área institucional do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1955 - 1997".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

**JOSÉ CARLOS COMITRE**  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

#### LEI Nº 9.103, DE 22 DE ABRIL DE 2 010.

(Dispõe sobre denominação de "CÔNEGO EMILE LHERMITTE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 102/2010 - autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "CÔNEGO EMILE LHERMITTE" a Rua 07, localizada no Jardim Residencial Morada das Artes, que se inicia na Rua Ondina Rolim Santarini e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Sacerdote Emérito 1916 - 1999".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

**JOSÉ CARLOS COMITRE**  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

#### LEI Nº 9.104, DE 22 DE ABRIL DE 2 010.

(Dispõe sobre denominação de "CÍCERO PEREIRA DE SOUSA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 105/2010 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "CÍCERO PEREIRA DE SOUSA" a Rua 14, localizada no Jardim Alpes de Sorocaba, que se inicia na Rua 08 e termina na Rua 09, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1956 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

**JOSÉ CARLOS COMITRE**  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

#### LEI Nº 9.105, DE 22 DE ABRIL DE 2 010.

(Dispõe sobre a retirada de placas de divulgação de obras públicas e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 520/2009 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas responsáveis por quaisquer obras públicas deverão retirar as placas de propaganda, imediatamente após a sua inauguração.

Art. 2º As empresas privadas que descumprirem a presente Lei ficarão sujeitas à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo que no caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

**FERNADO MITSUO FURUKAWA**  
Secretário de Finanças

**WILSON UNTERKIRCHER FILHO**  
Secretário de Obras e Infra-Estrutura

**JOSÉ MILTON DA COSTA**  
Secretário da Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

## (Processo CPL nº 3.800/2009) DECRETO Nº 18.197, DE 19 DE ABRIL DE 2 010.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário, mediante exploração de Banca de Jornais e Revistas e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos constantes do Processo CPL nº 3.800/09,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Decreto, o uso da área pública localizada na Praça da Rua José Tótoro esquina com a Rua Luiz Fernando de Carvalho - Central Parque, nesta cidade, para exploração de banca de jornais e revistas, a SRA. ANA CLÁUDIA MONTEIRO DE SOUZA, portadora do RG nº 36.005.224-1 e CPF nº 405.857.368-63, residente e domiciliado à Rua Bruno Ferro, nº 422, Bairro Central Parque, nesta cidade de Sorocaba, conforme consta do Processo CPL nº 3.800/2009.

Art. 2º A presente permissão far-se-á por contrato, obrigando-se a permissionária ao cumprimento das normas e condições ali estipuladas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**VITOR LIPPI**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo nº 15.196/2003) DECRETO Nº 18.198, DE 19 DE ABRIL DE 2 010.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 14.049, de 16 de fevereiro de 2004, que dispôs sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 14.049, de 16 de fevereiro de 2004, que dispôs sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário à ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CLUBES DENTE DE LEITE.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**VITOR LIPPI**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

**JOSÉ CARLOS COMITRE**  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo nº 14.356/1984) DECRETO Nº 18.200, DE 19 DE ABRIL DE 2 010.

(Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA para o biênio 2010 e 2011 e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, o previsto pela Lei nº 8.856, de 27 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº 8.896, de 8 de setembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA, biênio 2010/2011, os seguintes membros:

I - 12 (DOZE) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) 06 (SEIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

1. Titular: Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Representante: Jussara de Lima Carvalho  
Suplente: Área de Controle Ambiental - SEMA  
Representante: Fabíola Maria Gonçalves Ribeiro

2. Titular: Área de Gestão Ambiental - SEMA:  
Representante: Vidal Dias da Mota Junior  
Suplente: Área de Educação Ambiental - SEMA  
Representante: Letícia Baptista Barroso

3. Secretaria da Habitação e Urbanismo - SEHAB  
Titular: Isalberto Valente Boff  
Suplente: Luís Eduardo Furlani

4. Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana - SEOBE  
Titular: Clébson Aparecido Ribeiro  
Suplente: Maria Angélica do Prado Kamada

5. Secretaria de Negócios Jurídicos - SEJ  
Titular: Ana Laura Pupo Rosa Marins  
Suplente: Márcia Renata Vieira

6. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE  
Titular: Reginaldo Schiavi  
Suplente: Adhemar José Spinelli Júnior

b) 01 (UM) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1. Titular: Câmara Municipal de Sorocaba  
Representante: João Donizete Silvestre

Suplente: Câmara Municipal de Sorocaba  
Representante: Rozendo de Oliveira

c) 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL:

1.  
Titular: Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais (CBRN)  
Representante: José Murilo Martin Nano  
Suplente: Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais (CBRN)  
Representante: Leandro Galhardo Vecili

2.  
Titular: Polícia Ambiental  
Representante: Capitão PM Glauco Rogério Ribeiro Alves  
Suplente: Polícia Ambiental  
Representante: 1º Tenente PM Guilherme Dartagnan Carvalho e Silva Boppre

3.  
Titular: Procuradoria Geral do Estado  
Representante: Procurador do Estado Dr. José Angelo Remédio Junior  
Suplente: Procuradoria Geral do Estado  
Representante: Procurador do Estado Dr. Carlos Roberto Marques Junior

## II - 12 (DOZE) REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS CIVIS DE SOROCABA

### a) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ESTABELECIDAMENTOS DE ENSINO SUPERIOR:

1.  
Titular: ICMBio Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade  
Representante: Luciano Bonatti Regalado  
Suplente: ICMBio Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade  
Representante: Alexandre Zanarini Cordeiro

2.  
Titular: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Representante: Luiz Eduardo Leite  
Suplente: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Representante: Eduardo Barros Steffen

### b) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ESTABELECIDAMENTOS DE ENSINO MÉDIO:

1.  
Titular: UNISO - Universidade de Sorocaba  
Representante: José Lázaro Ferraz  
Suplente: UNISO - Universidade de Sorocaba  
Representante: Flavio de Souza Mascarenhas

2.  
Titular: UFSCAR - Universidade Federal de São Carlos - Campus Sorocaba  
Representante: Eliana Cardoso Leite  
Suplente: PUC SP - Fundação São Paulo - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Centro de Ciências Médicas e Biológicas  
Representante: Vilma Palazetti de Almeida

### c) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ONG'S AMBIENTALISTAS:

1.  
Titular: AA25 - Associação dos Amigos do Bairro do Vinte e Cinco  
Representante: Adair Alves Filho  
Suplente: Organização Ambientalista Amainan Brasil  
Representante: Paulo Sérgio Sgroi Pupo

2.  
Titular: CEADDEC - Centro de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Emprego e Cidadania  
Representante: Rita de Cássia Gonçalves Viana  
Suplente: NEMI - Núcleo Ecológico Morro de Ipanema  
Representante: Gabriel Bitencourt

## d) 01 (UM) REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO CIVIL NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE:

1.  
Titular: Associação dos Empreendedores do Bairro do Éden e Região - AEBER  
Representante: José Bernardo da Silva  
Suplente: Sociedade de Melhoramentos dos Jardins Bandeirantes, Novo Bandeirantes e Alpino  
Representante: Cláudio Cutri Robles

e) 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DE CONSELHOS DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS:

1.  
Titular: AEAS - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba  
Representante: Carlos Azevedo Marcassa  
Suplente: CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
Representante: Ruy Jaegger Junior

2.  
Titular: SECOVI - Sindicato da Habitação - Regional Sorocaba  
Representante: Luiz Fernando Tardelli Zanchet  
Suplente: AELO - Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano do Estado de São Paulo  
Representante: Flavio Augusto Ayres Amary

3.  
Titular: CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo  
Representante: José Ricardo Lopes de Carvalho  
Suplente: OAB - Ordem dos Advogados do Brasil  
Representante: Luiz Henrique Ferraz

## f) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE SINDICATOS DE TRABALHADORES:

1.  
Titular: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sorocaba e Região  
Representante: Flávio Pacheco  
Suplente: Sindicato Rural de Sorocaba  
Representante: Pedro Menezini de Moraes

2.  
Titular: STI do Vestuário de Sorocaba e Região  
Representante: Fernanda Raquel Gonçalves Viana  
Suplente: Sindicato dos Metalúrgicos de Sorocaba  
Representante: Alex Sandro Fogaça Camargo

Art. 2º Os serviços prestados em decorrência destas nomeações são considerados de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

JUSSARA DE LIMA CARVALHO  
Secretária do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## DECRETO Nº 18.201, DE 19 DE ABRIL DE 2 010.

(Dispõe sobre a instituição do Comitê de Estudos visando regulamentar a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC 123, de 14 de dezembro de 2006), bem como para criar novos programas de melhoria do ambiente empreendedor no Município,

e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que Lei Geral Municipal estabelecendo tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município, cria várias possibilidades para o fortalecimento dos pequenos negócios, reduzindo consideravelmente a burocracia para abertura, funcionamento e encerramento de uma pequena empresa, equacionando a tributação de forma que permita uma carga tributária mais justa, abrindo novos mercados, estimulando a inovação e o associativismo para torná-los competitivos;

CONSIDERANDO que é no Município que a empresa está instalada e onde ela gera empregos, renda e oportunidades para o desenvolvimento dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município, o que preceitua a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que as bases hoje existentes demonstram que o nosso Município carece de um arsenal jurídico, que venha criar a sustentação de seu desenvolvimento econômico e social, para permitir aos nossos cidadãos desfrutar de novos postos de trabalho, pela multiplicação do emprego e da renda;

CONSIDERANDO, finalmente, que regulamentar, estabelecer, cumprir e dar forma legal ao fomento econômico derivado da atividade de Micro e Pequenas Empresas existentes no Município é prioridade deste Governo,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Estudos para Regulamentação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Art. 2º O Comitê de Estudos para Regulamentação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, tem por objetivo a elaboração de Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas, tratar favoravelmente, de forma diferenciada as microempresas, unificando os procedimentos para abertura, funcionamento e encerramento das mesmas, bem como para criar novos programas de melhoria do ambiente empreendedor no Município e estabelecer incentivos à sua instalação.

Art. 3º O Comitê de Estudos para Regulamentação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será composto por 01 representante titular e 01 suplente das seguintes Secretarias:

- 1 - Secretaria de Relações do Trabalho - SERT;
- 2 - Secretaria de Negócios Jurídicos - SEJ;
- 3 - Secretaria de Finanças - SEF;
- 4 - Secretaria da Segurança Comunitária - SESCO;
- 5 - Secretaria da Saúde - SES;
- 6 - Secretaria do Meio Ambiente SEMA;
- 7 - Secretaria da Administração - SEAD;
- 8 - Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDE;
- 9 - Secretaria da Educação - SEDU;
- 10 - Secretaria da Habitação e Urbanismo - SEHAB;
- 11 - Secretaria do Governo e Planejamento - SG

Art. 4º O Comitê de Estudos para Regulamentação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se reunirá periodicamente em intervalos de tempo a ser definido por seus membros diante da demanda de seus serviços, devendo encerrar seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do Decreto de nomeação de seus membros.

Art. 5º O Comitê de Estudos para Regulamentação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será coordenado pelo titular da Secretaria de Relações do Trabalho - SERT.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

LUÍS ALBERTO FIRMINO  
Secretário de Relações do Trabalho

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## DECRETO Nº 18.204, DE 20 DE ABRIL DE 2 010.

(Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Comitê de Estudos para Regulamentação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao disposto no Decreto nº 18.201, de 19 de abril de 2010,

## D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Estudos para Regulamentação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os seguintes membros:

I - Como representantes da Secretaria de Relações do Trabalho, na função de Coordenador:

Titular: Luiz Alberto Firmino

Suplente: Roberto Machado Freitas

II - Como representantes da Secretaria de Negócios Jurídicos:

Titular: Luiz Angelo Verrone Quilici

Suplente: Regina Maria Athanásio Silva Chaves

III - Como representantes da Secretaria de Finanças:

Titular: José Antônio de Oliveira Neto

Suplente: Walter Alexandre Previato

IV - Como representantes da Secretaria da Segurança Comunitária:

Titular: Rubens Costa Junior

Suplente: Paulo Cesar Rimes

V - Como representantes da Secretaria da Saúde:

Titular: Liliane Maria Guimarães Pinho

Suplente: Consuelo Taciane Wanderlei Matiello

VI - Como representantes da Secretaria do Meio Ambiente:

Titular: Ana Mariza Gonçalves

Suplente: Tiago Sagres

VII - Como representantes da Secretaria da Administração:

Titular: Crislaine Aparecida Sansivieri

Suplente: Maria Sueli Araújo

VIII - Como representantes da Secretaria do Desenvolvimento Econômico:

Titular: Carlos Alberto Costa

Suplente: Devanildo Damião da Silva

IX - Como representantes da Secretaria da Educação:

Titular: Valdeez Luci Moreira Vieira Soares

Suplente: Maria Emilia Faria Albuquerque Serafim

X - Como representantes da Secretaria da Habitação e Urbanismo:

Titular: Marco Antonio Bengla Mestre

Suplente: Francisco de Castro Filho

XI - Como representantes da Secretaria do Governo e Planejamento:

Titular: Luiz Fernando da Costa Daher

Suplente: Eduardo Santos Almeida

Art. 2º Os serviços prestados em decorrência desta

nomeação, serão considerados de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácios dos Tropeiros, em 20 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

LUÍS ALBERTO FIRMINO  
Secretário de Relações do Trabalho

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.635/2010)  
DECRETO Nº 18.205,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA - ABOS, e dá outras providências). MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA - ABOS entidade inscrita no CNPJ sob o nº 58.983.149/0001-18, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas nº 114, de autoria do Vereador Engº José Francisco Martinez - R\$20.000,00 (vinte mil reais) e nº 158, de autoria do Vereador Francisco Moko Yabiku - R\$15.000,00 (quinze mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".  
II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);  
§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS. Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2939 3.3.50.43.00 - Emenda 114 R\$20.000,00 e 07.01.00 8 244 4029 2955 3.3.50.43.00 - Emenda 158 R\$15.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácios dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.636/2010)  
DECRETO Nº 18.206,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à AÇÃO COMUNITÁRIA INHAYBA, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder

auxílio financeiro, no valor de R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) à AÇÃO COMUNITÁRIA INHAYBA entidade inscrita no CNPJ sob o nº 01.641.477/0001-19, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas nº 287, de autoria do Vereador José Geraldo Reis Viana - R\$10.000,00 (dez mil reais) e nº 314, de autoria do Vereador João Donizeti Silvestre - R\$3.000,00 (três mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS. Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2998 3.3.50.43.00 - Emenda 287- R\$10.000,00 e 07.01.00 8 244 4029 4021 3.3.50.43.00 - Emenda 314 R\$3.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácios dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.637/2010)  
DECRETO Nº 18.207,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS DE SOROCABA E REGIÃO - AFISSORES, e dá outras providências). MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 80.025,00 (OITENTA MIL E VINTE E CINCO REAIS) à ASSOCIAÇÃO FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS DE SOROCABA E REGIÃO - AFISSORE, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 60.110.863/0001-43, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das seguintes Emendas ao Orçamento vigente (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, a saber:

Emenda nº 295 - Vereador Gervino Gonçalves - R\$ 10.000,00

Emenda nº 261 - Vereador Carlos Cezar da Silva - R\$ 20.000,00

Emenda nº 271 - Vereador José Antônio Caldini Crespo - R\$ 20.025,00

Emenda nº 037 - Vereador Engº José Francisco Martinez - R\$ 10.000,00

Emenda nº 108 - Vereador Anselmo Rolim Neto - R\$ 10.000,00

Emenda nº 161 - Vereador Francisco Moko Yabiku - R\$ 10.000,00

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas

fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

- Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das seguintes verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania:

07.01.00 8 244 4029 4005 3.3.50.43.00 - Emenda 295 R\$10.000,00

07.01.00 8 244 4029 2986 3.3.50.43.00 - Emenda 261 R\$ 20.000,00

07.01.00 8 244 4029 2990 3.3.50.43.00 - Emenda 271 R\$ 20.025,00

07.01.00 8 244 4029 2895 3.3.50.43.00 - Emenda 037 R\$ 10.000,00

07.01.00 8 244 4029 2935 3.3.50.43.00 - Emenda 108 R\$ 10.000,00

07.01.00 8 244 4029 2958 3.3.50.43.00 - Emenda 161 R\$ 10.000,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

**FERNANDO MITSUO FURUKAWA**  
Secretário de Finanças

**MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.638/2010)**  
**DECRETO Nº 18.208,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à AMAS - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA, e dá outras providências).

**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) à AMAS - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 00.499.300/0001-67, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas nº 106, de autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto - R\$10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a

aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2933 3.3.50.43.00 - Emenda 106 - R\$10.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

**FERNANDO MITSUO FURUKAWA**  
Secretário de Finanças

**MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos  
e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.639/2010)**  
**DECRETO Nº 18.209,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE SOROCABA, e dá outras providências).

**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 160.025,00 (CENTO E SESSENTA MIL E VINTE E CINCO REAIS) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE SOROCABA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 58.983.008/0001-03, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das seguintes Emendas ao Orçamento vigente (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, a saber:

Emenda nº 272 - Vereador José Antônio Calchini Crespo - R\$ 10.025,00

Emenda nº 236 - Vereador Antônio Carlos Silvano - R\$ 20.000,00

Emenda nº 343 - Vereador Francisco França da Silva - R\$ 50.000,00

Emenda nº 358 - Vereador Mário Marte Marinho Júnior - R\$ 20.000,00

Emenda nº 040 - Vereador Engº José Francisco Martinez - R\$ 20.000,00

Emenda nº 161 - Vereador Francisco Moko Yabiku - R\$ 10.000,00

Emenda nº 095 - Vereador Anselmo Rolim Neto - R\$ 10.000,00

Emenda nº 051 - Vereador Pastor Luis Santos - R\$ 20.000,00

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das seguintes verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania:

07.01.00 8 244 4029 2991 3.3.50.43.00 - Emenda 272 R\$20.025,00

07.01.00 8 244 4029 2974 3.3.50.43.00 - Emenda 236 R\$ 20.000,00

07.01.00 8 244 4029 4040 3.3.50.43.00 - Emenda 343 R\$ 50.000,00

07.01.00 8 244 4029 4050 3.3.50.43.00 - Emenda 358 R\$ 20.000,00

07.01.00 8 244 4029 2898 3.3.50.43.00 - Emenda 040 R\$ 20.000,00

07.01.00 8 244 4029 2926 3.3.50.43.00 - Emenda 095 R\$ 10.000,00

07.01.00 8 244 4029 2907 3.3.50.43.00 - Emenda 051 R\$ 20.000,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO

Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de FinançasMARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais**(Processo nº 9.640/2010)  
DECRETO Nº 18.210,  
DE 22 DE ABRIL DE 2010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 30.025,00 (TRINTA MIL E VINTE E CINCO REAIS) à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 71.869.358/0001-01, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas nº 148, de autoria do Vereador Izídio de Brito Correia - R\$10.000,00 (dez mil reais) e nº 273, de autoria do Vereador José Antônio Caldini Crespo - R\$20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de

05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2954 3.3.50.43.00 - Emenda 148- R\$10.000,00 e 07.01.00 8 244 4029 2992 3.3.50.43.00 - Emenda 273 R\$20.025,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercícioLUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios JurídicosRODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e PlanejamentoFERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de FinançasMARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais**(Processo nº 9.641/2010)  
DECRETO Nº 18.211,  
DE 22 DE ABRIL DE 2010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE ATIVIDADES PARA DEFICIENTES VISUAIS - ASAC, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 85.025,00 (OITENTA E CINCO MIL E VINTE E CINCO REAIS) à ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE ATIVIDADES PARA DEFICIENTES VISUAIS - ASAC, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 71.862.254/0001-67, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das seguintes Emendas ao Orçamento vigente (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, a saber:

Emenda nº 235 - Vereador Antônio Carlos Silvano - R\$ 10.000,00

Emenda nº 274 - Vereador José Antônio Caldini Crespo - R\$ 20.025,00

Emenda nº 363 - Vereador Mário Marte Marinho Júnior - R\$ 40.000,00

Emenda nº 117 - Vereador Pastor Luis Santos - R\$ 5.000,00

Emenda nº 041 - Vereador Engº José Francisco Martinez - R\$ 10.000,00

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das seguintes verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania:

07.01.00 8 244 4029 2973 3.3.50.43.00 - Emenda 235 R\$ 10.000,00

07.01.00 8 244 4029 2993 3.3.50.43.00 - Emenda 274 R\$ 20.025,00

07.01.00 8 244 4029 4055 3.3.50.43.00 - Emenda

363 R\$ 40.000,00

07.01.00 8 244 4029 2941 3.3.50.43.00 - Emenda 117 R\$ 5.000,00

07.01.00 8 244 4029 2899 3.3.50.43.00 - Emenda 041 R\$ 10.000,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercícioLUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios JurídicosRODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e PlanejamentoFERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de FinançasMARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais**(Processo nº 9.642/2010)  
DECRETO Nº 18.212,  
DE 22 DE ABRIL DE 2010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE VALE DA BENÇÃO, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE VALE DA BENÇÃO, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 50.811.330/0001-35, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas nº 191, de autoria do Vereador Pastor Luiz Santos - R\$10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM

RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2971 3.3.50.43.00 - Emenda 191 - R\$10.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.643/2010)  
DECRETO Nº 18.213,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE FILANTROPIA E AMOR AO PRÓXIMO - FAP, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) à ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FILANTROPIA E AMOR AO PRÓXIMO - FAP, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas nº 248, de autoria do Vereador Pastor Luiz Santos - R\$10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2980 3.3.50.43.00 - Emenda 248 - R\$10.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos  
e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.644/2010)  
DECRETO Nº 18.214,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 57.052.391/0001-05, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas nº 022, de autoria do Vereador Emílio Ruby - R\$10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização

a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2890 3.3.50.43.00 - Emenda 022 - R\$10.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.645/2010)  
DECRETO Nº 18.215,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) à ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 03.633.268/0001-59, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante

convênio, nos termos da Emenda nº 175, de autoria do Vereador Rozendo de Oliveira - R\$10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade,, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2968 3.3.50.43.00 - Emenda 175 - R\$10.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.647/2010)  
DECRETO Nº 18.216,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 4 DE JULHO, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 4 DE JULHO, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 04.097.479/0001-87, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas nº 258, de autoria do Vereador Hélio Aparecido de Godoy - R\$20.000,00 (vinte mil reais), nº 263 de autoria do Vereador Carlos Cezar da Silva - R\$5.000,00 (quinze mil reais) e Emenda nº 084, de autoria do Vereador Pastor Luis Santos - R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade,, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim

como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2985 3.3.50.43.00 - Emenda 258 R\$20.000,00, 07.01.00 8 244 4029 2987 3.3.50.43.00 - Emenda 263 R\$ 5.000,00 e 07.01.00 8 244 4029 2920 3.3.50.43.00 - Emenda 084 R\$ 5.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.648/2010)  
DECRETO Nº 18.217,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO AMOR EM CRISTO, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 80.000,00(OITENTA MIL REAIS) à ASSOCIAÇÃO AMOR EM CRISTO, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 04.502.992/0001-06, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das seguintes Emendas ao Orçamento vigente (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, a saber:

Emenda nº 330 - Vereadora Neusa Maldonado Silveira - R\$ 10.000,00

Emenda nº 039 - Vereador Engº José Francisco Martinez - R\$ 20.000,00

Emenda nº 073 - Vereador Izídio de Brito Correia -

R\$ 20.000,00

Emenda nº 302 - Vereador Gervino Gonçalves - R\$ 20.000,00

Emenda nº 388 - Vereador Pastor Luis Santos - R\$ 10.000,00

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das seguintes verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania:

07.01.00 8 244 4029 4032 3.3.50.43.00 - Emenda 330 R\$10.000,00

07.01.00 8 244 4029 2897 3.3.50.43.00 - Emenda 039 R\$ 20.000,00

07.01.00 8 244 4029 2913 3.3.50.43.00 - Emenda 073 R\$ 20.000,00

07.01.00 8 244 4029 4011 3.3.50.43.00 - Emenda 302 R\$ 20.000,00

07.01.00 8 244 4029 4073 3.3.50.43.00 - Emenda 388 R\$ 10.000,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.649/2010)  
DECRETO Nº 18.218,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO CRESCER - CENTRO DE REABILITAÇÃO, e dá outras providências).  
MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) à ASSOCIAÇÃO CRESCER - CENTRO DE REABILITAÇÃO, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 373 de autoria do Vereador Carlos César da Silva - R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para

fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 4064 3.3.50.43.00 - Emenda 373 - R\$ 7.500,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010,  
355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.650/2010)  
DECRETO Nº 18.219,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO PRÓ-EX DE SOROCABA, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 47.525,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS) à ASSOCIAÇÃO PRÓ-EX DE SOROCABA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 50.817.345/0001-00, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das seguintes Emendas ao

Orçamento vigente (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, a saber:

Emenda nº 030 - Vereador Irineu Donizeti Toledo - R\$ 10.000,00

Emenda nº 046 - Vereador Engº José Francisco Martinez - R\$ 10.000,00

Emenda nº 275 - Vereador José Antônio Caldini Crespo - R\$ 20.025,00

Emenda nº 079 - Vereador Pastor Luis Santos - R\$ 7.500,00

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das seguintes verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania:  
07.01.00 8 244 4029 2892 3.3.50.43.00 - Emenda 030 R\$10.000,00  
07.01.00 8 244 4029 2903 3.3.50.43.00 - Emenda 046 R\$ 10.000,00  
07.01.00 8 244 4029 2994 3.3.50.43.00 - Emenda 275 R\$ 20.025,00  
07.01.00 8 244 4029 2916 3.3.50.43.00 - Emenda 079 R\$ 7.500,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010,  
355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.651/2010)  
DECRETO Nº 18.220,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO BETHEL CASAS LARES, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) à ASSOCIAÇÃO BETHEL CASAS LARES entidade inscrita no CNPJ sob o nº 71.849.079/0003-30, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas nº 386, de autoria do Vereador Pastor Luis Santos - R\$15.000,00 (quinze mil reais) e nº 396, de autoria do Vereador Hélio Aparecido de Godoy - R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e

contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 4071 3.3.50.43.00 - Emenda 386 R\$15.000,00 e 07.01.00 8 244 4029 4079 3.3.50.43.00 - Emenda 396 R\$5.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.652/2010)  
DECRETO Nº 18.221,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à CASA DO MENOR DE SOROCABA, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) à CASA DO MENOR DE

SOROCABA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 50.819.960/0001-56, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 400, de autoria do Vereador Pastor Luis Santos- R\$15.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 4081 3.3.50.43.00 - Emenda 400 - R\$15.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos  
e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.653/2010)  
DECRETO Nº 18.222,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) à CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 71.866.107/0001-65, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das seguintes Emendas ao Orçamento vigente (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, a saber:

Emenda nº 298 - Vereador Gervino Gonçalves - R\$ 10.000,00

Emenda nº 323 - Vereador Francisco Moko Yabiku - R\$ 5.000,00

Emenda nº 352 - Vereador Antônio Carlos Silvano - R\$ 10.000,00

Emenda nº 361 - Vereador Mário Marte Marinho Júnior - R\$ 10.000,00

Emenda nº 391 - Vereador Pastor Luis Santos - R\$ 8.000,00

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas

deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das seguintes verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania:

07.01.00 8 244 4029 4008 3.3.50.43.00 - Emenda 298 R\$10.000,00

07.01.00 8 244 4029 4025 3.3.50.43.00 - Emenda 323 R\$ 5.000,00

07.01.00 8 244 4029 4045 3.3.50.43.00 - Emenda 352 R\$ 10.000,00

07.01.00 8 244 4029 4053 3.3.50.43.00 - Emenda 361 R\$ 10.000,00

07.01.00 8 244 4029 4075 3.3.50.43.00 - Emenda 391 R\$ 8.000,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.654/2010)  
DECRETO Nº 18.223,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à CENTRO COMUNITÁRIO PADRE LUIZ SCROSOPPI, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder

auxílio financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) ao CENTRO COMUNITÁRIO PADRE LUIZ SCROSOPPI, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 01.496.217/0001-05, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social. Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 325, de autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto - R\$10.000,00 (dez mil reais) e 389, de autoria do Vereador Luis Santos - R\$10.000,00 ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 4027 3.3.50.43.00 - Emenda 325 - R\$10.000,00 e 07.01.00 8 244 4029 1770 4.4.50.42.00 - Emenda 389 - R\$ 10.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010,

355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

**FERNANDO MITSUO FURUKAWA**  
Secretário de Finanças

**MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.655/2010)**  
**DECRETO Nº 18.224,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à CENTRO CULTURAL QUILOMBINHO, e dá outras providências).

**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) ao CENTRO CULTURAL QUILOMBINHO, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 07.110.905/0001-63, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº047, de autoria do Vereador Engº José Francisco Martinez - R\$10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas

deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2904 3.3.50.43.00 - Emenda 047 - R\$10.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

**FERNANDO MITSUO FURUKAWA**  
Secretário de Finanças

**MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.656/2010)**  
**DECRETO Nº 18.225,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, e dá outras providências).

**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) ao CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 71.872.188/0001-06, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº164, de autoria do Vereador Engº Francisco Moko Yabiku -

R\$30.000,00 (trinta mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009). Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2961 3.3.50.43.00 - Emenda 164 - R\$30.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.657/2010)  
DECRETO Nº 18.226,  
DE 22 DE ABRIL DE 2010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social. Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 359, de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior - R\$10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser

entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS. Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 4051 3.3.50.43.00 - Emenda 359 - R\$10.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.658/2010)  
DECRETO Nº 18.227,  
DE 22 DE ABRIL DE 2010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER - CIM, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER - CIM, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 01.944.279/0001-24, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas nº 043, de autoria do Vereador Engº José Francisco Martinez - R\$10.000,00 (dez mil reais) e nº 125, de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS. Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2901 3.3.50.43.00 - Emenda 043 - R\$10.000,00 e 07.01.00 8 244 4029 2945 3.3.50.43.00 - Emenda 125 - R\$15.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.659/2010)  
DECRETO Nº 18.228,  
DE 22 DE ABRIL DE 2010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PAIS E AMIGOS DE SOROCABA - CISPAS, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) à CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PAIS E AMIGOS DE SOROCABA - CISPAS, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 07.003.331/0001-24, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 365, de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior - R\$15.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 4057 3.3.50.43.00 - Emenda 365 - R\$15.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.660/2010)  
DECRETO Nº 18.229,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à COESO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL, e dá outras providências).  
MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) à COESO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 03.887.856/0001-19, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social. Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 372, de autoria do Vereador Carlos Cezar da Silva- R\$40.000,00 (quarenta mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir

acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade., que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 4063 3.3.50.43.00 - Emenda 372 - R\$ 40.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.661/2010)  
DECRETO Nº 18.230,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à COMUNIDADE KOLPING PADRE JUSTINO DO EDEN, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito

do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) à COMUNIDADE KOLPING PADRE JUSTINO DO EDEN, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 50.814.664/0001-62, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº065, de autoria do Vereador João Donizeti Silvestre - R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade., que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2909 3.3.50.43.00 - Emenda 065 - R\$ 20.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.662/2010)  
DECRETO Nº 18.231,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao DISPENSÁRIO IRMÃ SHEILA, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) ao DISPENSÁRIO IRMÃ SHEILA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 54.339.288/0001-52, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social. Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 162, de autoria do Vereador Francisco Moko Yabiku - R\$10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade., que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e

os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.  
Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2959 3.3.50.43.00 - Emenda 162 - R\$10.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.663/2010)  
DECRETO Nº 18.232,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL PAZ E AMOR, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) à FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL PAZ E AMOR, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das seguintes Emendas ao Orçamento vigente (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, a saber:

Emenda nº 113 - Vereador José Francisco Martinez - R\$ 10.000,00

Emenda nº 190 - Vereador Pastor Luis Santos - R\$ 5.000,00

Emenda nº 296 - Vereador Gervino Gonçalves - R\$ 10.000,00

Emenda nº 375 - Vereador Carlos Cezar da Silva - R\$ 10.000,00

Emenda nº 381 - Vereador Izídio de Brito Correia - R\$ 20.000,00

Emenda nº 329 - Vereadora Neusa Maldonado Silveira - R\$ 10.000,00

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade,, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das seguintes verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania:

07.01.00 8 244 4029 2938 3.3.50.43.00 - Emenda 113 R\$10.000,00

07.01.00 8 244 4029 2970 3.3.50.43.00 - Emenda

109 R\$ 5.000,00  
07.01.00 8 244 4029 4006 3.3.50.43.00 - Emenda 296 R\$ 10.000,00

07.01.00 8 244 4029 4066 3.3.50.43.00 - Emenda 375 R\$ 10.000,00

07.01.00 8 244 4029 4069 3.3.50.43.00 - Emenda 381 R\$ 20.000,00

07.01.00 8 244 4029 4031 3.3.50.43.00 - Emenda 329 R\$ 10.000,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos  
e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.664/2010)  
DECRETO Nº 18.233,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à FUNDAÇÃO JOÃO XXIII, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) à FUNDAÇÃO JOÃO XXIII, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 086 de autoria do Vereador Luis Santos - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM

RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2921 3.3.50.43.00 - Emenda 086 - R\$ 20.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.665/2010)  
DECRETO Nº 18.234,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao GRUPO DE APOIO E COMBATE À DROGA E ÁLCOOL SANTO AGOSTINHO - GRASA DE SOROCABA, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) ao GRUPO DE APOIO E COMBATE À DROGA E ALCOOL SANTO AGOSTINHO - GRASA DE SOROCABA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 03.289.885/0001/89, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 068 de autoria do Vereador Izídio de Brito Correia - R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade,, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2912 3.3.50.43.00 - Emenda 068 - R\$ 20.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.716/2010)  
DECRETO Nº 18.235,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao INSTITUTO ATLETA CIDADÃO, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 70.000,00 (SETENTAMIL REAIS) ao INSTITUTO ATLETA CIDADÃO, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das seguintes Emendas ao Orçamento vigente (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, a saber:

Emenda nº 377 - Vereador Carlos César da Silva - R\$ 10.000,00

Emenda nº 015 - Vereador Benedito de Jesus Oleriano - R\$ 30.000,00

Emenda nº 127 - Vereadora Neusa Maldonado Silveira - R\$ 15.000,00

Emenda nº 246 - Vereador Emílio Ruby - R\$ 10.000,00

Emenda nº 392 - Vereador Pastor Luis Santos - R\$ 5.000,00

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO

DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade,, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das seguintes verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania:

07.01.00 8 244 4029 4068 3.3.50.43.00 - Emenda 377 R\$10.000,00

07.01.00 8 244 4029 2889 3.3.50.43.00 - Emenda 015 R\$ 30.000,00

07.01.00 8 244 4029 2947 3.3.50.43.00 - Emenda 127 R\$ 15.000,00

07.01.00 8 244 4029 2978 3.3.50.43.00 - Emenda 246 R\$ 10.000,00

07.01.00 8 244 4029 4076 3.3.50.43.00 - Emenda 392 R\$ 5.000,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.717/2010)  
DECRETO Nº 18.236,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao

INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) ao INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 71.493.977/0001-36, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 360, de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior - R\$90.000,00 (noventa mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade,, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas

próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 4052 3.3.50.43.00 - Emenda 360 - R\$ 90.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

**FERNANDO MITSUO FURUKAWA**  
Secretário de Finanças

**MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.718/2010)**  
**DECRETO Nº 18.237,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à INTEGRA - PROFISSIONALIZAÇÃO E SOCIABILIZAÇÃO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE SOROCABA, e dá outras providências).

**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) à INTEGRA-PROFISSIONALIZAÇÃO E SOCIABILIZAÇÃO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE SOROCABA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 71.567.101/0001-97, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 130, de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira - R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM

RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade,, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneras ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2950 3.3.50.43.00 - Emenda 130 - R\$ 20.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

**FERNANDO MITSUO FURUKAWA**  
Secretário de Finanças

**MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos  
e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.719/2010)**  
**DECRETO Nº 18.238,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNIDADE IRMÃ DOLORES, e dá outras providências).

**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNIDADE IRMÃ DOLORES, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 268, de autoria do Vereador Hélio Aparecido de Godoy - R\$10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade,, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneras ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2988 3.3.50.43.00 - Emenda 268 - R\$ 10.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

**FERNANDO MITSUO FURUKAWA**  
Secretário de Finanças

**MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.720/2010)**  
**DECRETO Nº 18.239,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao LAR EDUCANDÁRIO BEZERRA DE MENEZES, e dá outras providências). **MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) ao LAR EDUCANDÁRIO BEZERRA DE MENEZES, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 71.493.472/0001-71, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas nº 105, de autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto - R\$10.000,00 (dez mil reais) e nº 042, de autoria do Vereador Engº José Francisco Martinez - R\$10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade,, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes. Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2932 3..3.50.43.00 - Emenda 105- R\$10.000,00 e 07.01.00 8 244 4029 2900 3.3.50.43.00 - Emenda 042 R\$10.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.721/2010)**  
**DECRETO Nº 18.240,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) ao LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 71.492.318/0001-85, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas nº 045, de autoria do Vereador Engº José Francisco Martinez

- R\$10.000,00 (dez mil reais), nº 328 de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira R\$30.000,00 e nº 394, de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior - R\$40.000,00 (quarenta mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade,, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2902 3. 3.50.43.00 - Emenda 045- R\$10.000,00, 07.01.00 8 244 4029 4030 3.3.50.43.00 Emenda 328 - R\$ 30.000,00 07.01.00 8 244 4029 4078 3.3.50.43.00 - Emenda 394 R\$40.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos  
e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.722/2010)**  
**DECRETO Nº 18.241,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 71.868.285/0001-25, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas nº 029, de autoria do Vereador Engº Emílio Ruby - R\$10.000,00 (dez mil reais), nº 166 de autoria da Vereador Francisco Moko Yabiku R\$17.500,00 e nº 241, de autoria do Vereador Antônio Carlos Silvano - R\$10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade,, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as

previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2891 3..3.50.43.00 - Emenda 029- R\$10.000,00, 07.01.00 8 244 4029 2963 3.3.50.43.00 Emenda 166 - R\$ 17.500,00 07.01.00 8 244 4029 4044 3.3.50.43.00 - Emenda 241 R\$10.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.723/2010)**  
**DECRETO Nº 18.242,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à OFICINA DE INTEGRAÇÃO CÉU AZUL, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) à OFICINA DE INTEGRAÇÃO CÉU AZUL, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 03.043.705/0001-84, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 278, de autoria do Vereador Izídio de Brito Correia - R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneras ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2996 3.3.50.43.00 - Emenda 278 - R\$ 20.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.724/2010)**  
**DECRETO Nº 18.243,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à FUNDAÇÃO BOM PASTOR, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) à FUNDAÇÃO BOM PASTOR, para construção de sua sede.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas nº 255, de autoria do Vereador Hélio Aparecido de Godoy - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área

da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneras ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 1744 4.4.50.42.00 - Emenda 255 R\$ 50.000,00 .

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.725/2010)**  
**DECRETO Nº 18.244,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à PEAIS - PROJETO ESPERANÇA AÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) à PEAIS - PROJETO ESPERANÇA AÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas nº 091, de autoria do Vereador Carlos Cezar da Silva - R\$10.000,00 (dez mil reais) e nº 301, de autoria do Vereador Gervino Gonçalves - R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do

mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneras ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2924 3.3.50.43.00 - Emenda 091 R\$10.000,00 e 07.01.00 8 244 4029 4010 3.3.50.43.00 - Emenda 301 R\$20.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.726/2010)**  
**DECRETO Nº 18.245,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à SOCIEDADE BENEFICENTE ANTONIO JOSÉ

GUARDA, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) à SOCIEDADE BENEFICENTE ANTONIO JOSÉ GUARDA, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas nº 116, de autoria do Vereador Pastor Luis Santos - R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e nº 160, de autoria do Vereador Francisco Moko Yabiku - R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do

presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2940 3.3.50.43.00 - Emenda 116 R\$2.500,00 e 07.01.00 8 244 4029 2957 3.3.50.43.00 - Emenda 160 R\$7.500,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.727/2010)  
DECRETO Nº 18.246,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à SOCIEDADE WASHINGTON LUIZ, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) à SOCIEDADE WASHINGTON LUIZ, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 47.807.235/0001-53 para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 048, de autoria do Vereador Engº José Francisco Martinez - R\$10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2905 3.3.50.43.00 - Emenda 048 - R\$ 10.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.728/2010)  
DECRETO Nº 18.247,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à TRANSDORESO - ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES E DOADORES TRANSPLANTADOS RENAIIS DE SOROCABA E REGIÃO, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 118.000,00(CENTO E DEZOITO MIL REAIS) à TRANSDORESO - ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES E DOADORES TRANSPLANTADOS RENAIIS DE SOROCABA E REGIÃO, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 50.816.131/0001-10, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das seguintes Emendas ao Orçamento vigente (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, a saber:

Emenda nº 294 - Vereador Gervino Gonçalves - R\$ 10.000,00

Emenda nº 335 - Vereadora Neusa Maldonado Silveira - R\$ 5.000,00

Emenda nº 376 - Vereador Carlos Cesar da Silva - R\$ 8.000,00

Emenda nº 247 - Vereador Emílio Ruby - R\$ 10.000,00

Emenda nº 388 - Vereador Pastor Luis Santos - R\$ 10.000,00

Emenda nº 344 - Vereador Francisco França da Silva - R\$ 50.000,00

Emenda nº 109 - Vereador Anselmo Rolim Neto - R\$ 10.000,00

Emenda nº 067 - Vereador Izídio de Brito Correia - R\$ 20.000,00

Emenda nº 118 - Vereador Pastor Luis Santos - R\$ 5.000,00

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.  
Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das seguintes verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania:

07.01.00 8 244 4029 4004 3.3.50.43.00 - Emenda 294 - R\$ 10.000,00

07.01.00 8 244 4029 4035 3.3.50.43.00 - Emenda 335 R\$ 5.000,00

07.01.00 8 244 4029 4067 3.3.50.43.00 - Emenda 376 R\$ 8.000,00

07.01.00 8 244 4029 2979 3.3.50.43.00 - Emenda 247 R\$ 10.000,00

07.01.00 8 244 4029 4041 3.3.50.43.00 - Emenda 344 R\$ 50.000,00

07.01.00 8 244 4029 2936 3.3.50.43.00 - Emenda 109 R\$ 10.000,00

07.01.00 8 244 4029 2911 3.3.50.43.00 - Emenda 067 R\$ 20.000,00

07.01.00 8 244 4029 2942 3.3.50.43.00 - Emenda 118 R\$ 5.000,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

**FERNANDO MITSUO FURUKAWA**  
Secretário de Finanças

**MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.729/2010)**  
**DECRETO Nº 18.248,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à VILA DOS VELHINHOS, e dá outras providências).  
**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) à VILA DOS VELHINHOS, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 71.493.969/0001-90, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 165, de autoria do Vereador Francisco Moko Yabiku- R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;  
II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cidadania;  
III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.  
IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;  
V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.  
Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cidadania, 07.01.00 8 244 4029 2962 3.3.50.43.00 - Emenda 165 - R\$ 17.500,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

**FERNANDO MITSUO FURUKAWA**  
Secretário de Finanças

**MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.730/2010)**  
**DECRETO Nº 18.249,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à COESO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL, e dá outras providências).  
**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) à COESO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 03.887.856/0001-19, para implantação de programas e projetos na área de educação.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 123 de autoria do Vereador José Francisco Martinez - R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Educação;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Educação:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área

da cultura;  
II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.  
Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Educação 10.04.01 12 365 2022 2943 3.3.50.43.00 - Emenda 123 - R\$ 20.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

**FERNANDO MITSUO FURUKAWA**  
Secretário de Finanças

**MARIA TERESINHA DEL CISTIA**  
Secretária da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.731/2010)**  
**DECRETO Nº 18.250, ,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à AMAS - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA, e dá outras providências).  
**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) à AMAS - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 00.499.300/0001-67, para implantação de programas e projetos na área de educação.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 172 de autoria do Vereador Francisco Moko Yabiku - R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) e Emenda 081 de autoria do Vereador Pastor Luis Santos - R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Educação;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Educação:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Educação 10.04.02 12 361 2022 2967 3.3.50.43.00 - Emenda 172 - R\$ 32.500,00 e 10.04.02 12 361 2022 2918 3.3.50.43.00 - Emenda 081 - R\$2.500,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA TERESINHA DEL CISTIA  
Secretária da Educação

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.732/2010)  
DECRETO Nº 18.251,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 71.869.358/0001-01, para implantação de programas e projetos na área de educação.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda 238 ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009), a saber:

Emenda nº 171 de autoria do Vereador Francisco Moko Yabiku - R\$ 32.500,00

Emenda nº 238 de autoria do Vereador Antônio Carlos Silvano - R\$ 20.000,00

Emenda nº 297 de autoria do Vereador Gervino Gonçalves - R\$ 10.000,00

Emenda nº 364 de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior R\$ 15.000,00

Emenda nº 126 de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira R\$ 10.000,00

Emenda nº 082 de autoria do Vereador Pastor Luis Santos R\$ 2.500,00

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Educação;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser

entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Educação:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Educação, a saber:

10.04.02 12 361 2022 2966 3.3.50.43.00 - Emenda 171 - R\$ 32.500,00

10.04.02 12 361 2022 2975 3.3.50.43.00 - Emenda 238 - R\$ 20.000,00

10.04.02 12 361 2022 4007 3.3.50.43.00 - Emenda 297 - R\$ 10.000,00

10.04.02 12 361 2022 4056 3.3.50.43.00 - Emenda 364 - R\$15.000,00

10.04.02 12 361 2022 2946 3.3.50.43.00 - Emenda 126 - R\$ 10.000,00

10.04.02 12 361 2022 2919 3.3.50.43.00 - Emenda 082 - R\$ 2.500,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA TERESINHA DEL CISTIA  
Secretária da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.733/2010)  
DECRETO Nº 18.252,  
DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao MOSTEIRO DE SÃO BENTO, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) ao MOSTEIRO DE SÃO BENTO, para obras de restauração do Mosteiro de São Bento.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas nº 006, de autoria do Vereador Paulo Francisco Mendes - R\$200.000,00 (duzentos mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o

auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da educação;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana 09.01.00 15 451 5002 1709 4.4.50.42.00 - Emenda 006 - R\$200.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

WILSON UNTERKIRCHER FILHO  
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.734/2010)**  
**DECRETO Nº 18.253,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO PRÓ-EX DE SOROCABA, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) à ASSOCIAÇÃO PRÓ-EX DE SOROCABA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 50.817.345/0001-00, para implantação de programas e projetos na área de educação.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009), a saber:

Emenda nº 357 de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior - R\$ 10.000,00

Emenda nº 066 de autoria do Vereador João Donizete Silvestre - R\$ 10.000,00

Emenda nº 169 de autoria do Vereador Francisco Moko Yabiku - R\$ 32.500,00

Emenda nº 131 de autoria do Vereadora Neusa Maldonado Silveira - R\$ 20.000,00

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Educação;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de

adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS. Art. 5º Caberá à Secretaria da Educação:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneras ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Educação, a saber:

10.04.02 12 361 2022 4049 3.3.50.43.00 - Emenda 357 - R\$ 10.000,00

10.04.02 12 361 2022 2910 3.3.50.43.00 - Emenda 066 - R\$ 10.000,00

10.04.02 12 361 2022 2964 3.3.50.43.00 - Emenda 169 - R\$ 32.500,00

10.04.02 12 361 2022 2951 3.3.50.43.00 - Emenda 131 - R\$20.000,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA TERESINHA DEL CISTIA  
Secretária da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.735/2010)**  
**DECRETO Nº 18.254,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à FUNDAÇÃO MELANIE KLEIN, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) à FUNDAÇÃO MELANIE KLEIN, para implantação de programas e projetos na área de educação.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 159 de autoria do Vereador Francisco Moko Yabiku - R\$15.000,00 (quinze mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior,

desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Educação;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS. Art. 5º Caberá à Secretaria da Educação:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneras ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Educação 10.04.02 12 361 2022 2956 3.3.50.43.00 - Emenda 159- R\$ 15.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA TERESINHA DEL CISTIA  
Secretária da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.736/2010)**  
**DECRETO Nº 18.255,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à INTEGRAR - INSTITUTO DE TERAPEUTICA E GRUPOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) à INTEGRAR - INSTITUTO DE TERAPEUTICA E GRUPOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade inscrita no CNPJ sob nº 71.558.647/0001-81, para implantação de programas e projetos na área de educação.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 374 de autoria do Vereador Carlos Cezar da Silva - R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Educação;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Educação:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Educação 10.04.02 12 361 2022 4065 3.3.50.43.00 - Emenda 374 - R\$ 7.500,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA TERESINHA DEL CISTIA  
Secretária da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.737/2010)**  
**DECRETO Nº 18256,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, para implantação de programas e projetos na área de educação.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 337 de autoria do Vereador Neusa Maldonado Silveira - R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Educação;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Educação:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Educação 10.04.02 12 361 2022 4037 3.3.50.43.00 - Emenda 337- R\$ 20.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA TERESINHA DEL CISTIA  
Secretária da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.738/2010)**  
**DECRETO Nº 18.257,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao LAR ESPÍRITA IVAN SANTOS ALBUQUERQUE, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) ao LAR ESPÍRITA IVAN SANTOS ALBUQUERQUE, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 71.868.962/0001-05 para implantação de programas e projetos na área de educação.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 239 de autoria do Vereador Antônio Carlos Silvano - R\$20.000,00 (vinte mil reais) e Emenda 170 de autoria do Vereador Francisco Moko Yabiku - R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Educação;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Educação:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade

beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Educação 10.04.02 12 361 2022 2976 3.3.50.43.00 - Emenda 239 - R\$ 20.000,00 e 10.04.02 12 361 2022 2965 3.3.50.43.00 - Emenda 170 - R\$35.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA TERESINHA DEL CISTIA  
Secretária da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.739/2010)**  
**DECRETO Nº 18.258,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à OBRA PARA ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - OPAI , e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) à OBRA PARA ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - OPAI, entidade inscrita no CNPJ sob nº 71.871.065/0002-31, para implantação de programas e projetos na área de educação.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 327 de autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto - R\$8.000,00 (oito mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Educação;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir

acompanhado dos seguintes documentos:  
I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Educação:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Educação 10.04.02 12 365 2022 4029 3.3.50.43.00 - Emenda 327- R\$ 8.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA TERESINHA DEL CISTIA  
Secretária da Educação

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.740/2010)**  
**DECRETO Nº 18.259,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ADCM - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS, e dá

outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) à ADCM - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS, para implantação de programas e projetos na área da Saúde.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 124 de autoria do Vereador Neusa Maldonado Silveira - R\$12.000,00 (doze mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Saúde;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Saúde:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Saúde 11.01.00 10 302 1011 2944 3.3.50.43.00 - Emenda 124 - R\$ 12.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MILTON RIBEIRO PALMA  
Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos  
e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.741/2010)**  
**DECRETO Nº 18.260,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à A.D.S. - ASSOCIAÇÃO DE DIABETES DE SOROCABA, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) à A.D.S. - ASSOCIAÇÃO DE DIABETES DE SOROCABA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 00.945.755/0001-69, para implantação de programas e projetos na área da Saúde.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 074 de autoria do Vereador Izídio de Brito Correia - R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Saúde;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e

os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Saúde:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Saúde 11.01.00 10 302 1011 2914 3.3.50.43.00 - Emenda 074 - R\$ 20.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MILTON RIBEIRO PALMA  
Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.742/2010)**  
**DECRETO Nº 18.261,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à AFISSORE - ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS LÁBIOS PALATAIS DE SOROCABA E REGIÃO, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) à AFISSORE ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS LÁBIOS PALATAIS DE SOROCABA E REGIÃO, entidade inscrita no CNPJ

sof nº 60.110.863/0001-43, para implantação de programas e projetos na área da Saúde.  
Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 075 de autoria do Vereador Izídio de Brito Correia - R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Saúde;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Saúde:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Saúde 11.01.00 10 302 1011 2915 3.3.50.43.00 - Emenda 075 - R\$ 20.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MILTON RIBEIRO PALMA  
Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.743/2010)**  
**DECRETO Nº 18.262,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ASPA - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS) à ASPA - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS, para implantação de programas e projetos na área de saúde.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos das Emendas ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009), a saber:

Emenda nº 334 de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira - R\$ 5.000,00

Emenda nº 342 de autoria do Vereador Francisco França da Silva - R\$ 5.000,00

Emenda nº 371 de autoria do Vereador Carlos Cezar da Silva - R\$ 2.000,00

Emenda nº 192 de autoria do Vereador Pastor Luis Santos - R\$ 2.000,00

Emenda nº 292 de autoria do Vereador José Geraldo Reis Viana - R\$ 3.000,00

Emenda nº 300 de autoria do Vereador Gervino Gonçalves - R\$ 4.000,00

Emenda nº 311 de autoria do Vereador Benedito de Jesus Oleriano - R\$ 4.000,00

Emenda nº 317 de autoria do Vereador João Donizeti Silvestre - R\$ 4.000,00

Emenda nº 326 de autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto - R\$ 4.000,00

Emenda nº 366 de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior - R\$ 4.000,00

Emenda nº 370 de autoria do Vereador Emílio Ruby - R\$ 4.000,00

Emenda nº 269 de autoria do Vereador Hélio Aparecido de Godoy - R\$ 5.000,00

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Saúde;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas

fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Saúde:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a saber:

11.01.00 10 302 1011 4034 3.3.50.43.00 - Emenda 334 - R\$ 5.000,00

11.01.00 10 302 1011 4039 3.3.50.43.00 - Emenda 342 - R\$ 5.000,00

11.01.00 10 302 1011 4062 3.3.50.43.00 - Emenda 371 - R\$ 2.000,00

11.01.00 10 302 1011 2972 3.3.50.43.00 - Emenda 192 - R\$ 2.000,00

11.01.00 10 302 1011 4002 3.3.50 43.00 - Emenda 292 - R\$ 3.000,00

11.01.00 10 302 1011 4009 3.3.50.43.00 - Emenda 300 - R\$ 4.000,00

11.01.00 10 302 1011 4018 3.3.50.43.00 - Emenda 311 - R\$ 4.000,00

11.01.00 10 302 1011 4024 3.3.50.43.00 - Emenda 317 - R\$ 4.000,00

11.01.00 10 302 1011 4028 3.3.50.43.00 - Emenda 326 - R\$ 4.000,00

11.01.00 10 302 1011 4058 3.3.50.43.00 - Emenda 366 - R\$ 4.000,00

11.01.00 10 302 1011 4061 3.3.50 43.00 - Emenda 370 - R\$ 4.000,00

11.01.00 10 302 1011 2989 3.3.50.43.00 - Emenda 269 - R\$ 5.000,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MILTON RIBEIRO PALMA  
Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.744/2010)**  
**DECRETO Nº 18.263,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ASSIPECA - ASSOCIAÇÃO SOCORRO IMEDIATO A PESSOAS, e dá outras providências).  
MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) à ASSIPECA - ASSOCIAÇÃO SOCORRO IMEDIATO A PESSOAS, para implantação de programas e projetos na área da Saúde.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 346 de autoria do Vereador Francisco França da Silva - R\$20.000,00 (vinte mil reais) e Emenda 146 de autoria do Vereador Izídio de Brito Correia R\$20.000,00, ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).  
Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Saúde;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Saúde:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Saúde 11.01.00 10 302 1011 4043 3.3.50.43.00 - Emenda 346 - R\$ 20.000,00 e 11.01.00 10 302 1011 2952 3.3.50.43.00 = Emenda 146 - R\$20.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

**FERNANDO MITSUO FURUKAWA**  
Secretário de Finanças

**MILTON RIBEIRO PALMA**  
Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.745/2010)**  
**DECRETO Nº 18.264,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à FUNDAÇÃO ALEXANDRA SCHLUMBERGER, e dá outras providências).  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) à FUNDAÇÃO ALEXANDRA SCHLUMBERGER, para implantação de programas e projetos na área da Saúde.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 362 de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior - R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Saúde;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba. §2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis. Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS. Art. 5º Caberá à Secretaria da Saúde:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Saúde 11.01.00 10 302 1011 4054 3.3.50.43.00 - Emenda 362 - R\$ 25.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

**FERNANDO MITSUO FURUKAWA**  
Secretário de Finanças

**MILTON RIBEIRO PALMA**  
Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.746/2010)**  
**DECRETO Nº 18.265,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL - GPACI, e dá outras providências).

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) ao GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL - GPACI, entidade inscrita no CNPJ sob nº 50.819.523/0001-32, para implantação de programas e projetos na área da Saúde.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 104 de autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto - R\$20.000,00 (vinte mil reais) e Emenda 243 de autoria do Vereador Antônio Carlos Silvano R\$40.000,00, ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Saúde;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba. §2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis. Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS. Art. 5º Caberá à Secretaria da Saúde:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Saúde 11.01.00 10 302 1011 2931 3.3.50.43.00 - Emenda 104 - R\$ 20.000,00 e 11.01.00 10 302 1011 2977 3.3.50.43.00 - Emenda 243 - R\$ 40.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**RODRIGO MORENO**  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

**FERNANDO MITSUO FURUKAWA**  
Secretário de Finanças

**MILTON RIBEIRO PALMA**  
Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.747/2010)**  
**DECRETO Nº 18.266,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ONG SALVE SE PUDER, e dá outras providências).

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) à ONG SALVE SE PUDER, para implantação de programas e projetos na área da Saúde.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 356 de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior - R\$10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Saúde;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal

há mais de 02 (dois) anos;  
V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Saúde.  
Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Saúde:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da saúde;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Saúde 11.01.00 10 302 1011 4048 3.3.50.43.00 - Emenda 356 - R\$ 10.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MILTON RIBEIRO PALMA  
Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.748/2010)**  
**DECRETO Nº 18.267,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à AECA - ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO CULTURA E ARTE, e dá outras providências).  
MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) à AECA - ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO CULTURA E ARTE, para implantação de programas e projetos na área da cultura.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 038 de autoria do Vereador Engº José Francisco Martinez - R\$10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Cultura;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos;

V - Seja inscrita no Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.  
§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:  
a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do

FGTS. Art. 5º Caberá à Secretaria da Cultura:  
I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da cultura;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.  
Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Cultura 18.01.00 13 392 3009 2896 3.3.50.43.00 - Emenda 038 - R\$ 10.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MILTON RIBEIRO PALMA  
Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais

**(Processo nº 9.749/2010)**  
**DECRETO Nº 18.268,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao CENTRO COMUNITÁRIO PADRE LUIZ SCROSOPPI, e dá outras providências).

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR, Prefeito do Município de Sorocaba em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) ao CENTRO COMUNITÁRIO PADRE LUIZ SCROSOPPI, para implantação de programas e projetos na área da juventude.  
Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convênio, nos termos da Emenda nº 345 de autoria do Vereador Francisco França da Silva- R\$10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente (Lei nº 9.007, 11 de dezembro de 2009).

Art. 2º A entidade ora contemplada receberá o auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, desde que:

I - Apresente o Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;

II - Obtenha prévia aprovação do Plano de Trabalho, pela Secretaria da Juventude;

III - Tenha capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste Decreto.

IV - Seja declarada de utilidade pública municipal há mais de 02 (dois) anos.

Art. 3º Após a utilização dos recursos financeiros

objeto deste Decreto, a entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado e entregá-la até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA".

II - Relatório de atividades;

III - Balancete (entradas e saídas);

§1º Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições e notas fiscais em nome da Entidade, que contenham CNPJ. Não serão aceitos recibos e os documentos mencionados deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§2º Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados na Entidade para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Além dos documentos mencionados no artigo anterior, deverão ser entregues no ato da prestação de contas:

a) Certidão Negativa de Débito referente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);  
b) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Juventude:

I - fornecer apoio técnico à entidade, quanto à área da juventude;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 6º Fica expressamente vedado à entidade beneficiária a redistribuição dos recursos a outras entidades congêneres ou não, assim como a aplicação de tais recursos em atividade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente da Secretaria da Juventude 19.01.00 8 244 4014 4042 3.3.50.43.00 - Emenda 345 - R\$ 10.000,00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e  
Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI  
Secretário da Juventude

Publicado na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos  
e Atos Oficiais

# PORTARIAS

## (Processo nº 17.389/1992) PORTARIA Nº 22.697

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve designar como membros, nos termos do artigo 3º, inciso III, letra (b) do Decreto nº 9.559/1996, para comporem a Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos: Maria José Mitiko Nogami, Brígida Lucia Pereira, Wanderlene Aparecida Mariano Lopes e Rodolfo Pimenta Casagrande, para atuarem junto ao Concurso de Acesso - Área da Saúde - Técnico de Enfermagem. Palácio dos Tropeiros, em 20 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

## (Processo nº 17.389/1992) PORTARIA Nº 22.698

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve designar como

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

# ATOS OFICIAIS

## DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 25.587/2009

PRAZO - 12 (doze) meses

1 - OBJETO - Convênio de Cooperação Técnica de Recuperação contingente entre a CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF e a PREFEITURA DE SOROCABA, para elaboração de Plano Diretor Ambiental que incluirá propostas e recomendações sobre temas vitais para o município, tais como: qualidade da água, vegetação, uso de solo, qualidade da urbanização, conservação/recuperação de áreas naturais, áreas verdes urbanas e resíduos sólidos.  
DATA - 15/4/2010.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

### EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO Nº 9.141/2009

OBJETO - Protocolo de Intenções que entre si celebram os Municípios de Sorocaba, Estância Turística de São Roque, Votorantim, Mairinque, Alumínio, Iperó, Boituva, Cerquilha, Jumirim, Laranjal Paulista, Pereiras e o Instituto Chico Mendes - Floresta Nacional de Ipanema, visando a implantação de Consórcio para a implementação do Projeto "TREM TURÍSTICO SOROCABANA."  
DATA - 16/4/2010.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

membros, nos termos do artigo 3º, inciso III, letra (b) do Decreto nº 9.559/96, para comporem a Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos: Ana Rosa Rezende, Antonio Carlos Arantes, Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Claudenice Sorrilha Ledesma da Silva, Claudia Milaré de Toledo Luviso, Edmara Aparecida Parra Melati, Elaine Cristina Nochelli Braz, Everton de Paula Silveira, Gilsemara Vasques Rodrigues Almenara, Jessimeire Alessandra Domingues C. Grosso, Juliana Rachid Soares, Lúcia de Fátima da Silva Sevilha, Luiz Fábio Santos, Márcia de Fátima Delanholo, Maria Cristina Camargo, Paula Medeiros Prado Silvestrini, Rosana Souza Teixeira, Sara Aparecida Pereira, Sonia Piaya Marinho Munhos, para atuarem junto ao Processo Seletivo nº 07/2010, em especial na análise dos títulos, para as funções de Professor de Educação Básica II - Português, Matemática, História, Geografia, Inglês, Filosofia, Biologia, Química, Sociologia, Arte, Física e Ciências Físicas e Biológicas. Palácio dos Tropeiros, em 20 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

## DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

### PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

1- PROCESSO - 22.502/2007  
Interessado - JJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto - Recurso  
Requerimento datado de 25/10/2007  
Despacho - Não conheço o recurso por ser extemporâneo.

2- PROCESSO - 23.472/2004  
Interessado - BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Assunto - Recurso  
Requerimento datado de 23/02/2010  
Despacho - Não conheço o recurso.

3- PROCESSO - 17.901/2007  
Interessado - TEREZA CRISTINA DA SILVA  
Assunto - Permissão de Uso  
Requerimento datado de 03/04/2010  
Despacho - INDEFERIDO

4- PROCESSO - 1.430/2010  
Interessado - A. MESSI REFEIÇÕES LTDA  
Assunto - Auto de Infração  
Recurso datado de 11/03/2010  
Despacho - INDEFERIDO

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

### NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de cópias xerográficas. Referidas cópias devem ser retiradas nesta Divisão de Controle de

Documentos e Atos Oficiais, sita no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h00 às 16h00, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

## PROCESSOS DEFERIDOS

1- PROCESSO Nº 11.759/1992  
INTERESSADO - RUTE KANBACH SE SOUZA  
ASSUNTO - Cópia do Habite-se  
SOLICITANTE - RUTE KANBACH DE SOUZA

2- PROCESSO Nº 4.187/2002  
INTERESSADO - MARIA ESTELA DA SILVA RICARDO  
ASSUNTO - Cópia do Habite-se  
SOLICITANTE - RICARDO ROBERTO MORAES DOS SANTOS

3- PROCESSO Nº 15.701/2002  
INTERESSADO - CENTRAL PAULISTA DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA  
ASSUNTO - Cópia do Habite-se  
SOLICITANTE - ELDA GOMES

4- PROCESSO Nº 17.430/2008  
INTERESSADO - CONSTRUTORA MARIMBONDO LTDA  
ASSUNTO - Cópia de fl. do Processo  
SOLICITANTE - MARCUS VINICIUS WURSCHIG FUNES

5- PROCESSO Nº 19.967/2003  
INTERESSADO - LAR SHOW COMERCIAL LTDA  
ASSUNTO - Cópia de fls. do Processo  
SOLICITANTE - ANDERSON HERDY BARBOSA

6- PROCESSO Nº 18.889/2003  
INTERESSADO - LAR SHOW COMERCIAL LTDA  
ASSUNTO - Cópia de fls. do Processo  
SOLICITANTE - ANDERSON HERDY BARBOSA

7- PROCESSO Nº 29.356/2007  
INTERESSADO - HACC ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA  
ASSUNTO - Cópia do Habite-se  
SOLICITANTE - FRANCISMARI JANE DE ALMEIDA CASAGRANDE

8- PROCESSO Nº 2.080/2010  
INTERESSADO - TODESCO COMERCIO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL LTDA  
ASSUNTO - Cópia de fls. do Processo  
SOLICITANTE - TODESCO COMERCIO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL LTDA

9- PROCESSO Nº 14.549/1997  
INTERESSADO - TADAO HAYASHIDA  
ASSUNTO - Cópia da Planta  
SOLICITANTE - CLAUDIA LOPES HAYASHIDA

10-PROCESSO Nº 8.980/1996  
INTERESSADO - GAETANO PANACCIULLI JUNIOR  
ASSUNTO - Cópia do Alvará  
SOLICITANTE - GAETANO PANACCIULLI JUNIOR

11-PROCESSO Nº 11.341/1992  
INTERESSADO - ELIZABETE DE FATIMA AMARO PEREIRA  
ASSUNTO - Cópia da Planta e do Habite-se  
SOLICITANTE - MARLENE PIRES DE LIMA

12-PROCESSO Nº 4.157/2004

INTERESSADO - LAR SHOW COMERCIAL LTDA  
ASSUNTO - Cópia de fls. do Processo  
SOLICITANTE - ANDERSON HERDY BARBOSA

13-PROCESSO Nº 4.080/1975  
INTERESSADO - IVO ASSEITUNO ESPIGARES  
ASSUNTO - Cópia da Planta  
SOLICITANTE - IVO ASSEITUNO ESPIGARES

14-PROCESSO Nº 4.601/2007  
INTERESSADO - ANIBAL DE SOUZA RODRIGUES  
ASSUNTO - Cópia do Alvará e Planta  
SOLICITANTE - ANIBAL DE SOUZA RODRIGUES

15-PROCESSO Nº 13.790/2001  
INTERESSADO - NIVALDO CESAR PIMENTEL  
ASSUNTO - Cópia de fls. do Processo  
SOLICITANTE - NIVALDO CESAR PIMENTEL

16-PROCESSO Nº 9.28/1990  
INTERESSADO - BRAZ DA FONSECA LANNA  
ASSUNTO - Cópia da Planta  
SOLICITANTE - FATIMA PINAZZO

17-PROCESSO Nº 17.928/2001  
INTERESSADO - SAMUEL ALVES CALAÇA  
ASSUNTO - Cópia de Plantas  
SOLICITANTE - SAMUEL ALVES CALAÇA

18-PROCESSO Nº 9.132/1983  
INTERESSADO - FELIPPO MALZONE  
ASSUNTO - Cópia de Certidão  
SOLICITANTE - VINCENZO MALZONE

19-PROCESSO Nº 20.823/2008  
INTERESSADO - TANIA BACCELLI  
ASSUNTO - Cópia de fls. do Processo  
SOLICITANTE - RONALD METIDIERI NOVAES

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## COMUNICADO À POPULAÇÃO

De acordo com a lei Municipal nº 4.595/94, todo cidadão residente em Sorocaba, e reconhecidamente sem recursos financeiros, tem direito a serviço funerário gratuito prestado pelas concessionárias que atuam na cidade:

### LEI Nº 4.595/94

"Art. 5º - As empresas funerárias concessionárias, obrigam-se ao fornecimento de caixão mortuário e transporte gratuito (ônibus), velório e uma coroa de flores às pessoas reconhecidamente pobres sem recursos financeiros dentro dos limites do município.

Parágrafo Único - A urna fornecida ao indigente ou pessoas reconhecidamente pobre na expressão da lei, será sempre de madeira envernizada em nogueira para adultos e, caixão de madeira com revestimento em plástico de primeira qualidade quando se trata de criança."

CFEBAS: 3224-4511 - OSSEL: 3231-4807 - SECID: 3238-2421



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA DA CIDADANIA

**Rápido, fácil e sigiloso**

**181**

**DISQUE DENÚNCIA**

**A denúncia é a sua  
melhor arma.**

**Instituto São Paulo  
Contra a Violência**

**SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**

**GOVERNO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO**



**Prefeitura de  
SOROCABA**



# XÔ PREGUIÇA DENGUE NÃO!

**Não fique parado  
Elimine os criadouros**

*Qualquer ponto com água parada é um risco*



Objetos  
sem Uso



Pratos de  
Vasos  
de Plantas



Lajes e Calhas



Bromélias



Caixas d' água



Cacos de  
Vidro  
nos Muros



Pneus  
sem uso



Garrafas



Ralos



Trilhos  
de box de  
banheiro



Tambor,  
barril e latão



Piscinas



Vasilhas de  
água para  
animais

Ministério  
da Saúde



Secretaria  
da Saúde



Prefeitura de  
**SOROCABA**

Cidade Saudável  
Cidade Educadora

# COMUNICADO À POPULAÇÃO

De acordo com a lei Municipal nº 8.414/08, fica instituída no município de Sorocaba a campanha permanente de divulgação dos benefícios concedidos aos munícipes, que foram estabelecidos por Leis Municipais.

Nº DA LEI	DATA	TEOR
1005	19.10.62	Concessão de auxílio às mães de gêmeos.
1539	18.12.68	Isenção de IPTU e taxas mínimas para entidades religiosas e pessoas que menciona.
1655	26.10.71	Isenção IPTU imóveis pertencentes às viúvas dos ex-combatentes da II Guerra Mundial ou da Revolução 1932.
1717	12.04.73	Isenção de tributos à construções populares.
LOM	05.04.90	Isenta do IPTU os portadores de doenças graves incapacitantes nas condições que especifica.
4307	11.08.93	Isenção de pagamento para ingresso nos Parques Públicos os idosos e portadores de deficiência
4338	31.08.93	Isenção de tributos nas ampliações das casas populares nos conjuntos populares.
4567	04.07.94	Concede às pessoas com 60 anos ou mais, o desconto de 50% de desconto no preço de ingresso para cinemas, teatros e outros.
4583	11.08.94	Obriga a fixação de quadro demonstrativo dos funcionários de plantão dos Postos de Saúde e Pronto Atendimento com horário de entrada e saída.
4841	16.06.95	Impõe a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra roubo, furto ou danos de veículos pelas empresas que operam no ramo de estacionamento.
4873	06.07.95	Concessão de moratória aos contribuintes em estado de notória pobreza
4913	04.09.95	Controle e fiscalização das atividades que gerem poluição sonora. (LEI DO SILENCIO).
4998	27.11.95	Primazia ao embarque de passageiros portadores de deficiência, idosos e gestantes nos terminais urbanos.
5067	07.03.96	Reserva de assentos para gestantes, mulheres portando bebês, idosos e portadores de deficiência nos veículos de transporte coletivo.
5624	03.04.98	Isenção de pagamento de taxa de inscrições em concursos públicos para pessoas desempregadas.
6086	07.02.00	Dispõe sobre meia-entrada para aposentados nos cinemas, teatros.
6677	09.09.02	Altera o Art. 1º da Lei 5.624 de 03.04.98: isenta do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, os desempregados ou empregados que recebem até três salários mínimos ou sejam arrimo de família.
7108	13.05.04	Reserva de vagas aos idosos para estacionamentos em locais públicos.
7294	29.10.04	Institui no município campanha de orientação e esclarecimento sobre gratuidade dos serviços funerários.
7354	21.03.05	Obrigatoriedades da realização gratuita de triagem auditiva em crianças recém-nascidas.
7391	03.06.05	Obrigatoriedade das agências bancárias prestarem aos seus usuários atendimento em tempo razoável.
7499	16.09.05	Obrigatoriedade das fontes fixas e móveis emissoras de gases que provocam o efeito estufa a compensarem o meio ambiente.
7506	26.09.05	Prioridade de vagas em creches e escolas públicas, aos filhos de deficientes, próximas de suas residências.
7555	07.11.05	Obrigatoriedade de restaurantes "fast food", bares, lanchonetes de divulgar informações e tabelas nutricionais dos alimentos que vendem.
7621	16.12.05	Fixação de placas nos postos revendedores de combustíveis orientando o consumidor sobre o direito ao teste de qualidade do combustível.
7634	26.12.05	Dispõe sobre formas específicas de tratamento aos contribuintes em estado de notória pobreza.
7694	21.03.06	Obrigatoriedade da disponibilização de cadeiras de rodas nos estabelecimentos que menciona.
7791	06.06.06	Altera do Art. 4º da Lei 7.572 de 07/11/05, que autoriza a construção até 02 unidades habitacionais por lote e a regularização de edificações.
7973	16.10.06	Pagamento de meia-entrada a todos os professores de rede pública municipal e particular em espetáculos artísticos, esportivos, culturais.
8004	20.11.06	Isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos aos doadores de sangue.
8051	11.12.06	Normas e critérios para a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
8113	20.03.07	Atendimento preferencial a deficientes físicos, idosos, e gestantes nos serviços públicos municipais.
8179	04.06.07	Obrigatoriedade de coleta gratuita de material para exames de DNA pelo serviço de saúde do município a pessoas.
8190	18.06.07	Identificação diferenciada em processo onde o interessado for pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, garantindo o Direito de Agilidade em todas as repartições públicas do município.
8191	18.06.07	Obrigatoriedade das Agências bancárias de Sorocaba colocarem bebedouros e sanitários à disposição dos usuários.
8225	20.07.07	Obrigatoriedade dos centros hospitalares de rede pública de Sorocaba e conveniados, de realizarem os exames para triagem auditiva Neo Natal Universal em recém-nascidos.
8263	24.09.07	Altera dispositivos de Lei 7.973 de 16/10/06 sobre o pagamento de meia-entrada a professores da rede pública em espetáculos artísticos
8287	22.10.07	Obrigaçao dos estabelecimentos de ensino municipais em manterem em sua merenda alimentação diferenciada aos alunos portadores de diabetes.
8289	29.10.07	Exposição de cartaz informativo sobre distribuição gratuita de medicamentos nas unidades de saúde da rede pública municipal.
8307	03.12.07	Torna obrigatório às maternidades e serviços hospitalares da rede pública de saúde conveniados com o SUS, a avaliarem as condições de vitalidade dos recém-nascidos.
8311	06.12.07	Criação de espaços de terminais de transporte coletivo urbano do município, para colocação de painéis com indicadores de emprego.
8354	27.12.07	Controle de populações animais, bem como sobre a prevenção e controle de zoonoses no município.
7981	30.10.06	Dispõe sobre a garantia de fornecimento de material para diabetes e dá outras providências.

# Informações

## Novo golpe Zoonoses não envia e-mails para agendar visitas

Zaqueu Proença / Secom



A Secretaria da Saúde de Sorocaba, por meio da Vigilância em Saúde, alerta que a Seção de Prevenção e Controle de Zoonoses, responsável pelas ações de combate à dengue em Sorocaba, não envia e-mails ou qualquer outro tipo correspondência agendando visitas a estabelecimentos ou residências.

Nesta quinta-feira (15), uma escola da cidade entrou em contato com a Zoonoses para confirmar a origem de uma mensagem eletrônica que comunicava a visita de uma equipe para realizar aplicação de inseticida no estabelecimento. O documento fornecia um número de telefone que já pertenceu à Secretaria da Saúde, mas foi desativado há vários anos e marcava data e hora para a realização do procedimento.

### Agentes uniformizados

A Seção de Zoonoses de Sorocaba, informa que to-

dos os agentes que atuam na prevenção e controle da dengue na cidade são uniformizados e portam documento de identificação. Os técnicos da Zoonoses utilizam veículos da Prefeitura de Sorocaba, camiseta verde com a inscrição da Zoonoses e um crachá.

Equipes da Superintendência de Controle de Endemias (Sucen), órgão da Secretaria de Estado da Saúde, também estão atuando na cidade. Esses profissionais utilizam camiseta de tom acinzentado, com a inscrição da Sucen no bolso e portam crachá.

Moradores que ficarem em dúvidas sobre a atuação de agentes de prevenção em seus bairros devem entrar em contato com a Seção de Zoonoses para se informar se a programação prevê visita naquela localidade. No caso do agente da própria Zoonoses, o munícipe pode checar se o nome do funcionário faz parte do quadro. O contato pode ser feito pelo telefone 3229.7313, das 8h às 17h.

# Vitória Régia

## Saae finaliza a ampliação do dique

Carlos Lara / Saae AI



Iniciadas em fevereiro último, as obras de ampliação do dique de proteção ao Parque Vitória Régia estão sendo finalizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (Saae), como forma de aumentar a segurança dos munícipes residentes naquela região da cidade, localizada próxima ao rio Sorocaba, em períodos de fortes chuvas.

Em janeiro de 2008, o Saae implantou o primeiro trecho do dique de proteção no Parque Vitória Régia, numa extensão de 600 metros, no entorno do bairro. Desde então, não foram registrados casos de alagamentos naquela região, até as chuvas do início deste ano, que ultrapassaram as médias históricas e acabaram provocando alagamentos.

Diante dessas ocorrências, o Saae definiu a ampliação do dique como forma de aumentar a proteção ao bairro. De acordo com o que ficou projetado pelo Saae, o prolongamento do dique de proteção ao Parque Vitória Régia está ocorrendo junto ao Parque “Amadeu Franciulli” e nas proximidades da avenida Antônio Silva Saladino, num total de 1.100 metros.

Na primeira etapa desta ampliação, já concluída, foram 300 metros de dique implantados, com altura que varia entre 1,50 metro e 2 metros, dependendo do trecho, sempre acompanhando o bairro nos pontos em que as residências margeiam o rio Sorocaba e estão sujeitas às suas águas, por terem sido construídas em área de alagamento.

No momento, o Saae está finalizando a segunda e última etapa do trabalho, onde mais 800 metros de dique estão sendo implantados.

Movimentando os funcionários do Saae, máquinas e caminhões, as obras de ampliação do dique vêm sendo desenvolvidas com a utilização de terra argilosa, com o objetivo de aumentar a impermeabilização. Em seguida, os taludes receberão o plantio de grama, para estabilizar o terreno.

A exemplo do primeiro trecho, as novas extensões do dique contarão também com um sistema de drenagem, formado por tubos de concreto equipados com válvulas “flap”, que permitem a saída da água que entra no bairro e impede a entrada da água proveniente do rio, quando esse transborda.

# E-Lixo

## Sorocaba recicla seis toneladas de lixo eletrônico por mês



Secom

Você já imaginou o impacto que causaria se o equivalente a oito caminhões carregados de micro-ondas, fornos elétricos, rádios, computadores e ventiladores inservíveis, fossem despejados no aterro sanitário, nas ruas e até mesmo no leito do Rio Sorocaba? Pois é exatamente esse volume que a Cooperativa Reviver já recolheu das ruas, reciclou e transformou em renda para 25 cooperados nos últimos 16 meses. A Cooperativa recebe apoio Prefeitura, por meio da Secretaria de Parcerias, com dois caminhões para recolhimento dos resíduos, além do aluguel do galpão e equipamentos para prensar de material reciclado.

Assim como as baterias e pilhas se transformaram num grande dilema para as autoridades, a destinação correta dos chamados “E-lixos”, sucatas de computadores, tvs, rádios, impressoras, ventila-

dores, micro-ondas e outros aparelhos eletro-eletrônicos, também têm merecido atenção especial. Em Sorocaba, desde o início de 2009, a Cooperativa Reviver vem recolhendo, reciclando e comercializando esse “E-lixo”, transformando em renda para os 25 cooperados.

A Secretaria de Parcerias explica que uma parceria firmada pela Prefeitura de Sorocaba com a Cooperativa e uma empresa de São Bernardo do Campo garante mensalmente o envio de aproximadamente seis toneladas de “E-lixo”. Antes deste trabalho, esses equipamentos inservíveis eram jogados no lixo comum, indo parar no Aterro Sanitário e, muitas vezes, até mesmo no leito do Rio Sorocaba. Agora, a Prefeitura está apoiando a destinação correta desse material. A meta é chegar a 30 toneladas/mês.

A Secretaria de Parce-

rias garante apoio a outras Cooperativas, que atuam no recolhimento e reciclagem de outros produtos como óleo de cozinha (que é transformado em sabão ecológico), plásticos, alumínio e outros materiais. Na fábrica de Sabão Ecológico, são processados aproximadamente 14 mil litros de óleo usado por mês; um litro de óleo despejado em um manancial, é suficiente para contaminar até 1 milhão de litros de água. A cidade foi dividida em regiões e cada Cooperativa atua em seu setor específico:

Região Nordeste: Reviver 3228-2251

Regiões Oeste, Leste e Norte: Coreso 3227-6608

Região Noroeste: Ecoeso 3411-3947

Região Centro/Sul: Catares 3202-4234

Ecoponto de óleo: Iesa 3388-8896

## Informações

### Zoonoses

#### 58 animais foram doados na Feira de Adoção

Paulo Ochandio / Secom



A feira de adoção promovida pela Secretaria da Saúde (SES) neste último final de semana, por meio da Seção de Zoonoses, destinou 58 animais abandonados a um novo lar. Durante os dois dias de evento, 40 cães e 18 gatos foram adotados. A feirinha foi realizada na Praça Dirceu Doretto, no Campolim.

Além de disponibilizar os filhotes para adoção, os técnicos da Zoonoses orientaram os interessados sobre os cuidados e deveres que devem ser observados por quem deseja ter um bichinho de estimação. A ação faz parte do programa permanente de Posse Responsável de Animais.

Todos os bichinhos dis-

poníveis para adoção na Zoonoses – seja no canil ou nos eventos agendados – são cadastrados antecipadamente, passam por uma avaliação com médico veterinário, são vacinados e medicados com vermífugo. Quem adota um cachorro ou um gato tem direito a castrá-lo na Unidade de Controle Animal, mantida pela Prefeitura de Sorocaba.

Outras informações sobre o trabalho de Posse Responsável de Animais e a inscrição para doar animais na próxima feirinha estão disponíveis na Seção de Zoonoses, pelo telefone 3229.7313. O Canil Municipal fica na Rua Rosa Maria de Oliveira, no Jardim Zulmira.

# Arte que preserva a História

Fotos: Zaquiel Proença / Secom

## Sala da Estação Ferroviária é o mais novo espaço cultural alternativo

Sorocaba testemunha a ocupação, de forma cultural, de um dos mais importantes prédios históricos da cidade: a Estação Ferroviária. Desde segunda-feira (19), uma das salas do prédio centenário se transformou em um espaço cultural alternativo, o “Teatro Estação”.

Com direito a um sistema de iluminação cênica, sonorização ambiente e camarins, o “Teatro Estação” - que tem uma área total de 88 metros quadrados - contará com cadeiras estofadas individuais, não presas ao chão, para possibilitar a modificação do layout das apresentações, dando maior versatilidade ao local.

A exemplo de teatros alternativos da capital, como o Teatro Fábrica e as salas do Teatro do Sesc Paulista, o “Teatro Estação” - que

terá até 50 poltronas disponíveis - possibilitará a grupos de teatro profissionais e amadores realizarem espetáculos diferenciados, onde o público poderá se movimentar ou se posicionar em pé ou sentado ao chão, por exemplo, para aumentar a interação público/peça, conforme a intenção da direção artística.

A peça “O Estrangeiro Misterioso” tem o apoio da Linc e fala sobre Luís Mateus Maylasky, sob a direção de Rodrigo Cintra. Ela será a primeira peça a ser apresentada no local. No dia 19, a peça será apresentada exclusivamente para convidados.

### O prédio

A Estação Ferroviária Sorocabana foi inaugurada em 1875 como o ponto final da linha original da Soroca-

bana. A ideia original era ligar Sorocaba a São Paulo pelo caminho mais curto. A Estrada de Ferro teve grande importância para o desenvolvimento economi-

co de Sorocaba e do Brasil, principalmente entre o final do século XIX e o início do XX.

Em breve, outras novidades estarão presentes no

local, como o Museu de Arte Contemporânea de Sorocaba (Macs) e a realização de diversos outros projetos culturais utilizando todo o complexo da Estação.

